



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 10 de março de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.755

97 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	2
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	23
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	43
EMPRESAS PÚBLICAS .....	49
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	50
MUNICIPALIDADE .....	50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	97
DIVERSOS .....	97

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.392, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO JUSTINO PEREIRA, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, durante o período de 10 a 14 de março de 2020, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.394, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FAGNER ROJAS SALES do Cargo de Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, nomeado através do Decreto nº 2.475, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.412, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, RAQUEL DE OLIVEIRA BATISTA para exercer o cargo de Diretora Executiva, na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.413, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora RAQUEL DE OLIVEIRA BATISTA, do cargo de Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, e;

Considerando os termos contidos no inciso XXII, do art. 5º do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, aprovado pela RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 13, de 12 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Pedro Augusto França de Macedo, para exercer a função de Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, cumulativamente com as atribuições atualmente exercidas na Procuradoria Judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo dar-se ciência ao procurador interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria-Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

João Paulo Setti Aguiar

Procurador-Geral do Estado do Acre

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 111, de 03 de março de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL para cumulativamente às suas atribuições como Delegado Adjunto da DHPP – Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, atuar como Delegado de Polícia nas Delegacias de Senador Guiomard-AC e Capixaba-AC.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2017 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2016 – CEL 01 PROCESSO N.º: 0010814-5/2016.

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2020, este termo aditivo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Sexta do Contrato n.º 80/2017, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45163906122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. FUNDESEG. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso 700 – Recurso Próprio – Indiretas.

Rio Branco – AC, 28 de fevereiro de 2020.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

**ÓRGÃOS MILITARES****POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO, PORTARIA Nº 01/DIRPLA DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 4.651, de 11 de novembro de 2019, c/c o Art. 5º da Lei n.º 2001, de 31 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores do Convênio Nº 001/2020 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, assinado no dia 21/02/2020 com vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, que tem por escopo estabelecer política de cooperação entre os citados partícipes, objetivando enviar esforços na consecução de bem efetivar as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito urbano e rodoviário, que se aplicará a partir de suas modalidades principais de operações – Operação Alcool Zero e Operação Trânsito Seguro – preventivas e repressivas a serem realizadas em todo o território do Estado, sob o planejamento e supervisão técnica do DETRAN-AC, consoante o art. 23, do item III, da Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

I - Gestor Titular: Roberto Marques da Silva – TC PM, Matrícula: 0345857-1- CPF N.º 483.825.582-91;

II – Gestor Titular: Marleudo Nogueira De Oliveira – CAP PM, Matrícula: 300276-4 – CPF N.º 412.652.112-72;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel PM

Comandante Geral da PMAC

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DAS PARTES

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: MONTES E LIMA ENGENHARIA - EPP

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,24% (dezesseis inteiros e 24 centésimos por cento) – equivalente a R\$ 36.202,31 (trinta e seis mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos) o Contrato n.º 31/ 2019, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção da Casa Tática do BOPE, no município de Rio Branco e ainda prorrogação de prazo por 60 (sessenta dias), tendo seu prazo finalizado em 05 de maio de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO:

O valor total do presente Aditivo é de R\$ R\$ 36.202,31 (trinta e seis mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 608000142850000

Elemento de Despesa: 344.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de março de 2020.

ASSINAM: O Senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – CEL. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o senhor Thiago Lima de Souza, pela Contratada.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SEDUR

## PORTARIA Nº 10/2020

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.917 de 26 de dezembro de 2020. Considerando o teor do Decreto nº 4.730/2019, publicado no D.O.E nº 12.693, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a instituição do PontoWeb no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, em seu Art. 5º.

## RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, controle especial de coleta de pontos dos servidores elencados na planilha abaixo, conforme justificativas.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
1	JERRY WILLIAM DA SILVA CASTRO	299200-2	Prestar serviço em espaço que não possui acesso a rede de internet corporativa
2	JEAN SACRAMENTO LIMA	9547339-1	Prestar serviço em espaço que não possui acesso a rede de internet corporativa
3	PATRICK SOUZA BRILHANTE	9547738-1	Prestar serviço em espaço que não possui acesso a rede de internet corporativa
4	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA FERREIRA	9547746-1	Prestar serviço em espaço que não possui acesso a rede de internet corporativa

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

## PORTARIA Nº 011/2020

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.917 de 26 de dezembro de 2020

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Roney da Silva Sales, matrícula 9217762-2, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 14/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

## PORTARIA Nº 012/2020

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.917 de 26 de dezembro de 2020

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha, matrícula 9246428-2, para responder pela Assessoria Técnica e de Planejamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

## SEE

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

## PORTARIA Nº 0561 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0830 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 089/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da rede estadual de ensino no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 351/2017, constante do Processo Nº. 0015938-8/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 0562 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 101/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e ao Senhor ALTEMIER SANTOS DE MOURA que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 805/2016, constante do Processo Nº. 00211891-3/2016

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0563 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0886 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 279/2014 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor VELQUI RONES FREITAS DA SILVA, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com conduto, com o objetivo de garantir o acesso e permanência dos estudantes residentes em áreas rurais nas escolas, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 245/2014 CPL - 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0564 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial

do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1219 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 067/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor DANIEL RODRIGUES, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 704/2014 – CPL 02, constante do Processo Nº 0019557-0/2014, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0565 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0887 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 364/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor NIVANDO BRAGA GALVÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 407/2015 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0566 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1591 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 144/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MOURA TRANSPORTE RODVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0003021-6/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 228079-1

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0567 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2202 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 012/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa BRAUMAR EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (alinhamento, balanceamento e cambagem, montagem, desmontagem, conserto e rodízio de pneus) dos veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0000817-7/2018 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0572 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2201 DE 03 DE JULHO DE 2019

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 011/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (alinhamento, balanceamento e cambagem, montagem, desmontagem, conserto e rodízio de pneus) dos veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0000817-7/2018 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0573 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2203 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 013/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M & OLIVEIRA COM. DE PNEUS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (alinhamento, balanceamento e cambagem, montagem, desmontagem, conserto e rodízio de pneus) dos veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0000817-7/2018 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0574 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2197 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 038/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e componentes, para veículos oficiais tipo Ônibus, marca Mercedes-Benz, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 586/2014 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0011464-7/2014, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0576 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2206 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 043/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, para os veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, na regional do Alto e Baixo Acre, e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 378/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0013939-1/2018:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

mento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0577 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2224 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 044/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, para os veículos tipo microônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, na regional do Alto e Baixo Acre, e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 378/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0013939-1/2018:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0578 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2198 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 198/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RICARDO DA S. SOUZA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 482/2015 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0579 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 3242 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 540/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI,



que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças e acessórios para os veículos MARCOPOLO S/A, para atender as demandas do transporte escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (GED Nº 262.2019.72 DCLC):

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO

Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0581 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 3104 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 459/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, que tem por objeto futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, original/genuína ou peças a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Estado de Educação e Esportes - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 (ADESÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 221.2019.02 DCLC:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

mentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO

Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0582 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2361 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 311/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. PELEGRINELLI EIRELLI, que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004131-0/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNADO – Matrícula: 220531

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público

em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0592, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2020/CPAD/SEE, de 5 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13 de março de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 0046/GAB/SEE, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 12.718, de 13 de janeiro de 2020, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0000384-6/2020 – Rito Sumário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0591, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/2020/CPAD/SEE, de 5 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13 de março de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 0102, de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.727, de 28 de janeiro de 2020, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0000919-1/2020 – Rito Sumário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0608, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0017368-7/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Ana Maria Almeida de Souza, Professor P-2 e Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P-2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte da servidora Francisca Cilene Rodrigues Lopes, Professor P2 30H, matrícula nº 9094644-9, considerando que a mesma ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ocorrência de faltas consecutivas não justificadas a partir de março/2018.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 638, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a necessidade de concretização do Regime de Colaboração e Municipalização entre Estado e Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Estadual de negociação do Regime de Colaboração e Municipalização, constituída por membros da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE e da Seccional União dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/AC e União dos Conselhos Municipais de Educação – Uneme/AC e Conselho Estadual de Educação, conforme a seguir:

I – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE:

- a) Marcio Matos Mourão – Presidente;
- b) Marta Liane Lima Pires da Silva - Membro;
- c) Jelsoni de Araújo Calixto – Membro;
- d) Denise dos Santos – Membro;
- e) Maria da Conceição de Carvalho Fiesca – Membro;
- f) Valter Souza da Silva – Membro.

II – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:

- a) José Claudionor Gomes Cordeiro - Membro;
- b) Moisés Diniz Lima – Vice-Presidente;
- c) Cleomar Eduíno Portela – Membro;
- d) Ériton Maia de Macedo – Membro;
- e) Orlando Bezerra da Silva – Membro;
- f) Altemir Lira de Almeida – Membro.

III – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME:

- a) Vómea Maria de Araújo – Membro.
- IV – Conselho Estadual de Educação
- a) Suelly Amélia Bayum Cordeiro – Membro.

Art. 2º A Comissão Estadual de negociação do Regime de Colaboração e Municipalização será responsável pelas tratativas do Regime de Colaboração e Municipalização.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um fluxo de etapas para elaboração e implementação de uma política colaborativa de larga escala à organização da estrutura do Regime de Colaboração no Estado do Acre. Buscando ampliar o leque de informações (dados estatístico, estudos e levantamento de todas as ações realizadas entre estado e municípios) para a construção e alavancagem úteis na implementação da política com foco na aprendizagem, garantia do direito à educação, planejamento integrado, gestão democrática, eficiência na captação e na ampliação de recursos e incentivo a execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 2.349, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.602, de 26 de julho de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0282 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 065/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POLO AGRO-FLORESTAL ELIAS MOREIRA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:

I – Gestor Titular: MAURO SÉRGIO DA COSTA MOURA – Matrícula: 9107541-10

II – Gestor Substituto: MARLEIDE DA ROCHA NASCIMENTO – Matrícula: 269409-1

III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-2

IV – Fiscal Substituto: ANTÔNIO RAMOS DE MELO – Matrícula: 170445-1  
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0283 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria Nº 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 066/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS CORAÇÃO DO MENINO JESUS, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:

I – Gestor Titular: MAURO SÉRGIO DA COSTA MOURA – Matrícula: 9107541-10

II – Gestor Substituto: MARLEIDE DA ROCHA NASCIMENTO – Matrícula: 269409-1

III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-2

IV – Fiscal Substituto: ANTÔNIO RAMOS DE MELO – Matrícula: 170445-1  
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO  
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 0435 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462 - A, pág. 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 137/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada de serviço de Carregadores (estivadores), para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE para atender as necessidades da SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019 – ADESÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 30.2020.94 DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS – Matrícula: 9201491-01

II – Gestor Substituto: FRANCISCO GUEDES PEREIRA – Matrícula: 9096469-6

III – Fiscal Titular: CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9300910-5

IV – Fiscal Substituto: RENILDO RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula: 389790-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta

Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO BÁSICO PARA VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE ENRIQUECIMENTOS

CURRICULARES DO 1º SEMESTRE DE 2020

EDITAL Nº 01/2020/SEE, DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Secretaria de Estado de Educação e Esportes, por meio do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, nos termos do Decreto nº 3.374/2012, mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de seleção de alunos do ensino básico para vagas remanescentes nos cursos de enriquecimentos curriculares do 1º semestre de 2020.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será organizado pelo NAAH/S e seu resultado será divulgado no site Notícias do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>) e na fanpage do NAAH/S - Acre (<https://www.facebook.com/naahs.acre/>) a partir da data informada no Anexo I deste edital.

1.2 O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes por pessoas que estejam devidamente matriculadas e cursando o ensino básico de educação, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições pertinentes a este edital.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias e horários designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo I, nos endereços eletrônicos <https://agencia.ac.gov.br/>, <http://naahsacre.blogspot.com/> e <https://www.facebook.com/naahs.acre/>, mediante o preenchimento do formulário disponível através do link <https://tinyurl.com/w6fazhs>

2.2. No ato da inscrição, os candidatos devem observar os pré-requisitos necessários para cada curso, presentes no formulário de inscrição e no Anexo III deste edital.

#### 3. DAS VAGAS, CURSOS E CARGA HORÁRIA

3.1. Serão ofertadas vagas remanescentes nas turmas que não tiveram todas as vagas preenchidas por alunos da educação básica indicados para identificação em altas habilidades / superdotação.

3.2. Serão 13 (treze) cursos nas áreas de língua portuguesa, artes, matemática, ciências da natureza e jogos pedagógicos, conforme os Anexos II e III.

3.3. Os cursos terão carga-horária de 20h.

3.4. Os horários dos cursos estarão disponíveis no formulário de inscrição e no Anexo II deste edital, bem como os pré-requisitos para cada curso.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A pré-seleção para o preenchimento das vagas será feita pela ordem de inscrição, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis para cada turma.

4.2. Os candidatos pré-selecionados deverão comprovar os requisitos de cada curso em data e forma descritos no Anexo III deste edital.

4.3. A inscrição não garante vaga quando não houver disponibilidade na turma selecionada.

4.4. Caso não seja comprovado os pré-requisitos para o curso escolhido, a inscrição do candidato pré-selecionado será cancelada.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site Notícias do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>) e na fanpage e Blog do NAAH/S ACRE (<https://www.facebook.com/naahs.acre/> e <http://naahsacre.blogspot.com/>, respectivamente), a partir da data informada no Anexo I deste edital.

#### 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. O candidato que desejar interpor recurso à lista de inscritos selecionados poderá fazê-lo na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital, através de documento de requerimento de autoria do próprio candidato.

6.1.2. O requerimento deverá ser assinado e encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico [naahs@ac.gov.br](mailto:naahs@ac.gov.br).

#### 7. DA MATRÍCULA

7.1. O período e o local de comprovações de pré-requisitos e de matrícula dos alunos pré-selecionados estão estabelecidos conforme Tabela I:

TABELA I

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Chamada para comprovação dos pré-requisitos	23 a 25/03/2020	HORÁRIO DO CURSO SELECIONADO	Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S - Endereço: Estrada Alberto Torres, 825. Conjunto Mariana - Bairro da Paz. CEP. 69.919-230 TEL: 3227-2994
Matrícula	30/03 a 01/04/2020	7:30h - 11h e 13h - 17h	<a href="mailto:naahsacre2@gmail.com">naahsacre2@gmail.com</a> / <a href="mailto:naahs@ac.gov.br">naahs@ac.gov.br</a> Anexo ao NETA (Núcleo Estadual de Tecnologia Assistiva)

7.2. Será desconsiderada a inscrição do aluno selecionado que não comparecer na data e horário estabelecidos no item 7.1.

7.3. Não serão aceitas matrículas dos alunos selecionados fora dos horários e prazos estipulados.

7.4. Alunos menores de 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados dos pais ou, em sua ausência, dos responsáveis legais.

7.5. Encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento apresentado pelo candidato poderá ser aceito.

7.6. Não será efetivada a matrícula na ausência de um dos documentos do item 8 deste edital.

7.7. Não será efetivada a matrícula do aluno pré-selecionado que não tiver mais disponibilidade para cursar no turno escolhido no ato da inscrição, bem como do aluno que não comparecer nos dias de matrículas, conforme Anexo I.

7.8. No ato da matrícula, não serão permitidas mudanças de cursos ou turnos escolhidos no ato da inscrição.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo relacionados:

Cópia legível do CPF ou da certidão de nascimento.

Cópia legível do comprovante de endereço.

Comprovante de matrícula da escola, do ano corrente (declaração).

#### 9. DO LOCAL DE INFORMAÇÃO

9.1. O NAAH/S estará à disposição dos candidatos para os devidos esclarecimentos através dos seguintes meios:

a) Sede do NAAH/S - Estrada Alberto Torres, 825. Conjunto Mariana – CEP. 69.919-230 / Rio Branco - AC.

b) Telefone: 68 3227-2994

c) naahs@ac.gov.br / naahsacre2@gmail.com

Rio Branco-AC, 05 de março de 2020.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I CRONOGRAMA	
1. INSCRIÇÕES ONLINE	9 de março de 2020 (a partir das 8:30h) a 13 de março de 2020 (23:59h).
2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES (Lista de selecionados e de cadastro de reserva)	17/03/2020
3. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	18/03/2020
4. ENCONTRO COM CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS PARA COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS	23 a 25/03/2020
5. CONTATO DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	26 e 27/03/2020
6. MATRÍCULA DOS SELECIONADOS	30/03 a 01/04/2020
7. INÍCIO DAS AULAS	06/04/2020
8. ENCERRAMENTO DAS AULAS	13/06/2020

#### ANEXO II

Cursos a serem ofertados no período de 06/04/2020 a 13/06/2020

CURSOS DE 20 HORAS	
Curso: O MUNDO MICROSCÓPICO	Área: BIOLOGIA
Curso: BIOLOGIA EM AÇÃO	Área: BIOLOGIA
Curso: O ENCANTO DA PERFORMANCE DA VOZ	Área: MÚSICA
Curso: JOGOS E DESCOBERTAS MUSICAIS	Área: MÚSICA
Curso: JORNAL CRIATIVO: FATOS E OPINIÕES	Área: LÍNGUA PORTUGUESA
Curso: PRODUÇÃO POÉTICA: ENTRE VERSOS, IDEIAS E PAPEIS	Área: LÍNGUA PORTUGUESA
Curso: PRODUÇÃO TEXTUAL: CONTOS E POESIAS	Área: LÍNGUA PORTUGUESA
Curso: DESENHO BÁSICO I	Área: ARTES VISUAIS
Curso: DESENHO BÁSICO II	Área: ARTES VISUAIS
Curso: MANGÁ	Área: ARTES VISUAIS
Curso: JOGOS: ESTRATÉGIA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Área: MATEMÁTICA
Curso: LÓGICA E O PENSAMENTO MATEMÁTICO	Área: MATEMÁTICA
Curso: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM USO DA GEOMETRIA	Área: MATEMÁTICA

#### ANEXO III

##### DESCRIÇÃO DOS CURSOS

Cursos de Enriquecimentos Curriculares

Nº de Turmas 26

##### 1. Curso: O MUNDO MICROSCÓPICO

Área: BIOLOGIA

Pré-requisitos: Alunos a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, elevado desempenho em ciências/biologia e aprovação no exame de proficiência. Descrição: No curso O Mundo Microscópico, o aluno irá adquirir o conhecimento básico sobre a microbiologia, reconhecendo a existência de uma realidade invisível aos olhos que pode ser investigada cientificamente e incorporada às questões da vida cotidiana que envolva a saúde e o bem-estar.

Nº de turmas: 2

##### 2. Curso: BIOLOGIA EM AÇÃO

Área: BIOLOGIA

Pré-requisitos: Alunos a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, elevado desempenho em ciências/biologia e aprovação no exame de proficiência. Descrição: O Curso Biologia em Ação será realizado de forma prática, onde os participantes farão diversos temas da biologia, como sistema circulatório, transporte de nutrientes, ácidos nucleicos e etc.

Nº de turmas: 2

##### 3. Curso: O ENCANTO DA PERFORMANCE DA VOZ

Área: MÚSICA

Pré-requisitos: Alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e possuir vivência musical, ou habilidade com instrumento, ou ritmo, ou canto, ou composição com comprovação através de vídeo ou audição presencial.

Descrição: Exercícios a fim de buscar excelência na emissão vocal, a saber: postura, respiração e mecanismo respiratório, trabalho e relaxamento muscular e apoio: desenvolver exercícios respiratórios e musculares básicos ao trabalho vocal, de modo a ampliar a capacidade respiratória e obter o máximo de controle respiratório, com conseqüente controle técnico da matéria prima necessária à produção de som. Aparelho fonador e ressonador: desenvolver exercícios necessários à obtenção do controle da produção e amplificação de som e a equalização tímbrica.

Nº de turmas: 1

##### 4. Curso: JOGOS E DESCOBERTAS MUSICAIS

Área: MÚSICA

Pré-requisitos: Alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e possuir vivência musical, ou habilidade com instrumento, ou ritmo, ou canto, ou composição com comprovação através de vídeo ou audição presencial.  
 Descrição: O curso Jogos e Descobertas Musicais explorará os aspectos intelectual musical, criativo, sócio-afetivo e sensorio-motor, através de atividades relacionadas à performance, improvisação musical, composição, arranjo, análise musical, apreciação musical, condução de coro e orquestra e técnica musical.

Nº de turmas: 2

5. Curso: JORNAL CRIATIVO: FATOS E OPINIÕES

Área: LÍNGUA PORTUGUESA

Pré-requisitos: Alunos do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental. Hábito de leitura e comprovação de produção escrita.

Descrição: A oficina de jornal objetiva a identificação dos alunos participantes nas áreas de comunicação, escrita, língua portuguesa, oralidade, liderança e intelectualidade, através de propostas de atividades relacionadas a um jornal, no intuito de despertar nos alunos a capacidade de argumentação, desenvoltura, comunicação e escrita.

Nº de turmas: 2

6. Curso: PRODUÇÃO POÉTICA: ENTRE VERSOS, IDEIAS E PAPEIS

Área: LÍNGUA PORTUGUESA

Pré-requisito: Alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentem produção escrita de poemas.

Descrição: Suscitar um olhar diferenciado sobre a poesia a partir de uma perspectiva cultural, e não somente literária. Promover o conhecimento de elementos linguísticos que enriqueçam a produção poética dos alunos através de jogos, dinâmicas e leituras.

Nº de turmas: 2

7. Curso: PRODUÇÃO TEXTUAL: CONTOS E POESIAS

Área: LÍNGUA PORTUGUESA

Pré-requisito: Alunos a partir do 9º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, ter habilidade de leitura e escrita

Descrição: A oficina de produção escrita em conto tem como objetivo despertar no aluno o interesse pela escrita, oportunizando acesso a variados tipos textuais, a fim de potencializar seus conhecimentos e habilidades de produção na temática.

Nº de turmas: 2

8. Curso: DESENHO BÁSICO I

Área: ARTES VISUAIS

Pré-requisitos: Alunos a partir do 7º ano do Ensino Fundamental que tenham conhecimentos básicos de desenho e tenham produções para proficiência.

Descrição: O curso tem por objetivo desenvolver a criatividade, despertando o desenvolvimento artístico, a percepção visual e habilidades manuais dos alunos através da linguagem do desenho prático e técnico, estimulando a descoberta das características individuais na forma de se expressar.

Nº de turmas: 2

9. Curso: DESENHO BÁSICO II

Área: ARTES VISUAIS

Pré-requisitos: Alunos a partir do Ensino Fundamental que tenham conhecimentos de técnicas de desenhos em nível intermediário. Ter produções para proficiência.

Descrição: O curso Desenho Básico II tem como objetivo aperfeiçoar as técnicas artísticas de luz e sombra, perspectiva, cânome do rosto (olho, nariz e boca) e construção da anatomia humana. Tem como foco principal a percepção visual através do desenho e desenvolver a capacidade de observação e representação gráfica por meio de estudos teóricos e práticos capacitando o aluno em nível intermediário.

Nº de turmas: 2

10. Curso: MANGÁ

Área: ARTES VISUAIS

Pré-requisitos: Alunos a partir do 7º ano do Ensino Fundamental. Ter conhecimento básico de mangá. Ter produções para proficiência.

Descrição: Este curso tem como objetivo despertar nos desenhistas – iniciantes ou não – no estilo mangá, o conhecimento de técnicas básicas pertinentes à produção artística dessa modalidade.

Nº de turmas: 1

11. Curso: JOGOS: ESTRATÉGIA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Área: MATEMÁTICA

Pré-requisito: Ser aluno do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, ter bom raciocínio lógico, compreensão e assimilação que envolva regras e estratégias, elevado desempenho em matemática e aprovação no exame de proficiência;

Descrição: O Curso de Jogos de Estratégia e Raciocínio Lógico tem o objetivo de despertar no aluno o interesse por atividades que envolvam raciocínio lógico e racional, oportunizando a eles acesso a variados tipos de jogos a fim de aprender ou potencializar seus conhecimentos intelectuais intrínsecos;

Nº de turmas: 4

12. Curso: LÓGICA E O PENSAMENTO MATEMÁTICO

Área: MATEMÁTICA

Pré-requisitos: A partir do 7º ano do Ensino Fundamental, elevado desempenho em matemática e aprovação no exame de proficiência;

Descrição: O curso Lógica e o Pensamento Matemático busca em discussões, aplicações e desafios apresentar as singularidades do processo de (re)aprender e desenvolver o pensamento crítico, responsável, dinâmico e eficiente em relação a conhecimentos matemáticos através do uso do raciocínio lógico.

Nº de turmas: 4

13. Curso: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM USO DA GEOMETRIA

Área: MATEMÁTICA

Pré-requisitos: A partir do 8º ano do Ensino Fundamental, elevado desempenho em matemática, com ênfase no pensamento espacial e aprovação no exame de proficiência;

Descrição: O curso Resolução de Problemas com Uso Da Geometria busca nos conhecimentos básicos da geometria ferramentas para resolver problemas matemáticos mais elaborados e com maior grau de dificuldade, uma vez que a geometria proporciona um desenvolvimento do pensamento divergente na resolução criativa de problemas e desenvolve competências de raciocínio lógico.

Nº de turmas: 2.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 367/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 313.2019.57 DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 367/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 010/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 2.193.850,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais), perfaz o valor global de R\$ 2.244.890,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
 LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Sérgio Roberto Gomes Marques - Tupã Importações Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 443/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 314.2019.38 DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 443/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 103/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 6.749,00 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 382.245,80 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), perfaz o valor global de R\$ 388.994,80 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas

com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. Rio Branco (AC), 13 de janeiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Sérgio Roberto Gomes Marques - Tupã Importações Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 367/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 313.2019.57 DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 367/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 161/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 140.360,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 2.193.850,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais) e o valor acrescido no 1º termo aditivo de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais), perfaz o valor global de R\$ 2.385.250,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 - Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Sérgio Roberto Gomes Marques - Tupã Importações Ltda - Pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 452/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2017 - CPL 03

PROCESSO Nº 0020000-2/2017(ADESÃO - SGA)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 452/2018, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 134/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 3 (três) meses contados a partir de 01 de abril de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 84.815,02 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 254.445,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.3427.0000 - Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte: 100 (RP), 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB)."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 591/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2017 - CPL 03

PROCESSO Nº 0020000-2/2017(ADESÃO - SGA)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 591/2018, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 135/2020 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 99.049,22 (noventa e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 297.147,66 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência será prorrogado a partir de 01 de abril de 2020 com término em 30 de junho de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 - Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 671/2016 - CPL 02

PROCESSO Nº 0017681-5/2016

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO/SEE Nº 144/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 122/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2020 até o dia 16 de março de 2021.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 121.307,50 (cento e vinte e um mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 - Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB)."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Contratante  
Raimundo Saturnino Filho - Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 065/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 241.2019.48 DCLC

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 324.470,14 (trezentos e vinte e quatro

mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 003/2019 (Anexo III).

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP) e 200 (CV).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Tiago Domingos Gomes – Assoc. De Prod. Do Polo Agro-Florestal Elias Moreira – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

CONTRATO/SEE Nº 066/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019  
PROCESSO Nº 241.2019.48 DCLC

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 457.946,24 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 003/2019 (Anexo III).

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP) e 200 (CV).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Jacques da Silva Lima – Assoc. de Prod. e Produtoras R. Coração do Menino Jesus – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 232/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016  
(PROCESSO Nº 015/2016 CPL/PMRB)  
ADESÃO – SAFRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 232/2016, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 133/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2020, com término em 30 de junho de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 320.834,16 (trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), para a prestação dos serviços previstos no objeto do aditivo, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 300 (FUNDEB);  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas

do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante  
Késsia Albuquerque da Silva - Isao Consultoria Organizacional Ltda – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

CONTRATO/SEE Nº 137/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019  
PROCESSO Nº 30.2020.94 DCLC

ADESÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Prestação de Serviços de Empresa Especializada de serviço de Carregadores (estivadores), para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE para atender as necessidades da SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 64.039,20 (sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura em 10 de fevereiro de 2020, com término em 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.  
DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Neudécio Cordeiro Bessa - Cordeiro e Batista Ltda - Epp - Pela Contratada.

**SEFAZ**

**ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Considerando a Lei Complementar Nº 63, de 11 de Janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu Artigo 8º determina à publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de Fevereiro de 2020.

**DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO ESTADUAL - FEVEREIRO – 2020**

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	66.697,39	266.789,80	45.105,90
ASSIS BRASIL	75.640,95	302.564,10	10.751,56
BRASILÉIA	233.380,31	933.522,16	161.760,00
BUJARI	69.762,90	279.051,87	20.646,57
CAPIXABA	67.103,00	268.412,27	18.426,36
CRUZEIRO DO SUL	501.546,88	2.006.189,45	316.224,18
EPITACIOLÂNDIA	95.408,01	381.632,41	103.597,65
FEIJÓ	152.955,64	611.823,16	34.252,27
JORDÃO	71.624,56	286.498,54	41,27
MÂNCIO LIMA	101.233,60	404.934,79	31.972,76
MANOEL URBANO	74.787,94	299.152,03	8.900,19
MAL. THAUMATURGO	81.826,87	327.307,78	995,95
PLÁCIDO DE CASTRO	175.183,01	700.732,74	34.044,46
PORTO ACRE	68.140,18	272.560,97	34.822,65
PORTO WALTER	74.710,87	298.843,76	228,08
RIO BRANCO	2.351.263,25	9.405.062,10	2.682.101,17
RODRIGUES ALVES	72.566,20	290.265,10	11.215,22
SANTA ROSA	73.135,60	292.542,70	907,03
SENA MADUREIRA	224.411,42	897.646,55	95.787,59
SENADOR GUIOMARD	184.752,72	739.011,61	70.455,85
TARAUACÁ	182.198,99	728.796,66	60.097,78



XAPURI	160.209,01	640.836,67	43.935,12
TOTAL	5.158.539,30	20.634.177,22	3.786.269,61

Wanessa Brandão Silva  
Secretária Adjunta da Receita Estadual

### SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 016/2020 - CPL 05 – PCAC

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de serviços de identificação visual externa e interna com a confecção e instalação de placas de identificação e enovelamento de veículos, para atender a demanda da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 10/03/2020 à 19/03/2020

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 20/03/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco AC, 09 de Março de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 058/2020 - CPL 04 – SEFAZ

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de processamento de dados - cartuchos/toners de impressão e kit fotocondutor para impressoras), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

Retirada do Edital: 11/03/2020 à 20/03/2020

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 23/03/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco AC, 09 de Março de 2020.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 061/2020 - CPL 04 – SEFAZ

Objeto: Aquisição de material de consumo, (material gráfico, confeccionado sob encomenda, incluindo o fornecimento de matéria prima pela licitante), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

Retirada do Edital: 10/03/2020 à 19/03/2020

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 20/03/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco AC, 09 de Março de 2020.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 066/2019 - CPL 03 - DETRAN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.745, Pág. 17, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 37 Pág. 216 ambos do dia 21/02/2020, e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 23/03/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão dos dias 11/03/2020 ao 20/03/2020.  
Rio Branco AC, 09 de Março de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

### SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 65, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de CONTRATO, Empenho nº 7190010064/2020, Processo nº 0819.012803.00078/2020-12, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, com vigência de 05/03/2020 à 21/03/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), para atender às necessidades desta Secretaria na execução do Convênio nº 838529/2016/MJ – Fortalecimento do Programa PACIFICAR – Programa de Conciliação. Conforme Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico /ASSEJUR Nº 040/2020.

I – Gestor: Ivoneide Oliveira Martins, matrícula: 80608-1

II – Fiscal: Kevin Albuquerque de Oliveira; matrícula: 9521399-01

III – Fiscal: Carlos Maicon Viga, matrícula: 9268170-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 66, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de CONTRATO, Termo de Adesão nº 006/2020, Processo nº 0819.012803.00055/2020-08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 27/02/2020 à 21/03/2020, cujo objeto é à aquisição de computadores, ITEM 01 do lote 2, para atender às necessidades desta Secretaria na execução do Convênio nº 838529/2016/MJ – Fortalecimento do Programa PA-CIFICAR – Programa de Conciliação. Conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 054/2019-CLC/PGE, Termo de Adesão nº 06/2020.

I – Gestor: Ivoneide Oliveira Martins, matrícula: 80608-1

II – Fiscal: Kevin Albuquerque de Oliveira, matrícula: 9521399-01

III – Fiscal: Carlos Maicon Viga, matrícula: 9268170-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2018 CPL 01- CBMAC

PROCESSO N.º 0018183-3/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 232, Centro, Subsolo do Palácio das Secretarias, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário o Senhor PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 129101883-6 PM/AC, inscrito no CPF sob o n.º 011.521.807-62, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto n.º. 008/2019, de 02/01/2019, publicado no D.O.E. n.º. 12.462-A, de 02/01/2019, p. 01.

CONTRATADA: Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.064.790/0001-05, com sede na BR-364 Loteamento Santa Helena n.º 4074, Bairro Santa Helena, e-mail: oficialmetaldiesel@gmail.com, Tel. 68-99998-2828, neste ato representa pelo Senhor JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0295888 SSP/AC e inscrito no CPF/MF n.º 613486.352-15, residente e domiciliado em Rio Branco Acre.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho, na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato nº 53/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 e 200

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo. Rio Branco-AC, 05 de março de 2020.

Paulo Cezar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEMA

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0021305-2/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 299/2018 FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2018 FUNDHACRE

O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 004/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º. 299/2018 FUNDHACRE, visando a “O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens de natureza alimentícia, visando atender as necessidades das Unidades de Gestão Ambiental Integrada - UGAIs, no âmbito do Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers (REM) ACRE – FASE II” com a empresa G. SANTOS DA SILVA & SILVA LTDA, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. Os recursos para esta aquisição estão previstos no Programas de Trabalho: 820.003.18541125017270001 - Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers - REM ACRE – Fase II (KfW); Fonte de Recurso: 200 – REM Acre Fase II/KfW; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Rio Branco Acre, 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM – Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício.

## SEPA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2020 — CEL 01

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, o Senhor. EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Acre, através da Comissão Especial de Licitação 01 — CEL 01, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição e reposição de peças, compreendendo mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas, originais e outras similares ou compatíveis e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), para atender à frota da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, visando atender às atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade COMPARAÇÃO DE PREÇOS n.º. Nº 007/2020 — CEL 01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei n e 8.666/93, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa: RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA, classificada em primeiro lugar para os lotes: I, II, III e IV, no valor total dos lotes de R\$ 683.433,26 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Rio Branco, 05 de março de 2020.

EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA  
Decreto Estadual nº 4.653/2019 de 11 de novembro de 2019

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2020 — CEL 01

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, o Senhor. EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Acre, através da Comissão Especial de Licitação 01 — CEL 01, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção pre-

ventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da SEPA, vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade COMPARAÇÃO DE PREÇOS n.º. N.º 010/2020 — CEL 01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 8.666/93, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa: L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em primeiro lugar para os lotes: I, II, III, IV, V e VI, no valor total dos lotes de R\$ 887.090,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e noventa reais) de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Rio Branco, 05 de março de 2020.

EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA  
Decreto Estadual n.º 4.653/2019 de 11 de novembro de 2019

## SEPLAG

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer N.º 134/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.06376/2019-90  
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 39/93, o servidor público estadual ANDRE LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 9137610 – 4, ocupante do cargo de médico veterinário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019 até 29 de outubro de 2021 data do encerramento do mandato, para atuar como Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre (CRMV – AC)

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto n.º 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer N.º 142/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº0015315 – 6/2019 (SEI Nº 4010.012320.04928/2019-25).  
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar n.º 39/93, para a servidora JAILZA GOMES FURTADO PINHEIRO TELES matrícula n.º 9399666 – 1, ocupante do cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 14 de agosto de 2019.

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto n.º 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 240, DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido

no Processo (SEI Nº 4010.012320.00439/2020 – 38)

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, em caráter permanente, a licença prevista nos termos da Lei n.º 3.351/2017 c/c a Lei 2.976/2015, para o servidor WALTERBERG GOMES MAIA, matrícula n.º 9389920 – 1, ocupante do cargo de Professor P2 30 H, CLASSE II, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2019

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto n.º 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 241, DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer N.º 16/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0022136 – 5/2019 (SEI Nº 4010.012320.00376/2020-10).  
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar n.º 39/93, para a servidora JOELMA DA SILVA MOURÃO matrícula n.º 91738889 – 5, ocupante do cargo de Professora P2, 30 h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 14 de novembro de 2019.

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto n.º 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 242, DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer N.º 95/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.00742/2020-31  
RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 c/c Art. 106, ambos da Lei Complementar N.º 39/93, à servidora Maria Arcaña de Carvalho Araújo, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe II, matrícula n.º 2357232 – 14, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar da data de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto n.º 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 244, DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo POLÍCIA CIVIL Nº 0022637 – 2/2019 (SEI Nº 4010.012320.00249/2020 – 11).  
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, ambos da Lei Complementar n.º 39/93, ao servidor FRANCISCO GILSON BENTO, ocupante do cargo de Motorista Oficial, matrícula n.º 240036 – 2 pelo período de 90 (noventa)

dias, com efeitos a contar da data de 25 de novembro de 2019.  
Art. 2º Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto nº 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 250, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322 de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 2.266 e da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, que estabelece a nova estrutura de carreiras dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 4º e 9º do Decreto 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores abrangidos pelas leis suso mencionadas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Comissão de Recurso, com a finalidade de analisar, avaliar e julgar os recursos referentes ao Processo de Promoção interpostos pelos servidores promoventes, constituída pelas seguintes servidoras:

I - Arlete Ribeiro Bandeira- Presidente

II- Joelma dos Santos Araújo- Membro

III- Maria Goreth dos Santos Fernandes- Membro

Art. 2º. Revoga-se a Portaria Nº 705/SGA/GABIN, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.422, de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão- Interino

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 245, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer nº 148/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEE Nº 0020210-5/2019 – SEI Nº 4010.012320.05361/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, a servidora Mayza Furtado Feitosa, matrícula nº 9095870-2, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 09 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto nº 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 283, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, interino no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322 de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, Considerando o teor do OFÍCIO/GAB/CC/Nº 236/2020, de 4 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar as servidoras Caruline Simão da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9167218-2 e Raquel Souza de Castro, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9217797-2, pertencentes ao quadro de Pessoal desta Secretaria, para desempenharem suas atividades na Procuradoria Geral do Estado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde as servidoras serão lotadas os pagamentos das remunerações destas.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino  
Decreto nº 5.322/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 285, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322 de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020 Considerando o Memorando nº 10/SEPLAG/DEPD, de 03 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 214/2019/GAB/SEPLAG de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.627, de 03 de setembro de 2019, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 4010.012337.00002/2019-54.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2020.

Guilherme Schirmer  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, interino

## SESACRE

PORTARIA Nº 102 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLADSON NABER PAIVA DE MELO, para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Regional de Saúde do Vale do Juruá, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2020

ADA Nº 19-18-0101922

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIGICÓPIAS LTDA

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços (gráficos, reprográfico, encadernação, plastificação, carimbos e certificação), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.062,00 (dezesesseis mil e sessenta e dois reais), seu preço é fixo e irrevogável;

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIGICÓPIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.234.024/0001-91, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2.513, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-300 Rio Branco/AC, telefone: (68) 2102-2993/3028-1216, e-mail: ph3digicopias@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300000242 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA COPIA EM PAPEL; TAMANHO A4; P&B.	UN	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
02	300000239 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA COPIA COLORIDA; EM PAPEL TAMANHO A4	UN	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
04	300000238 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA COPIA EM PAPEL TAMANHO A3 P&B.	UN	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
05	300002021 - SERVIÇOS GRÁFICOS DE ENCADERNAÇÃO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: (0 a 100)	UN	25	R\$ 2,87	R\$ 71,75
07	300000211 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARIMBOS E COMPONENTES AUTOMÁTICO; TAMANHO ESPECIFICADO; ref. 10	UN	75	R\$ 13,99	R\$ 1.049,25
08	300000211 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARIMBOS E COMPONENTES AUTOMÁTICO; TAMANHO ESPECIFICADO; ref. 20	UN	75	R\$ 11,99	R\$ 899,25
13	300000192 - SERVIÇOS DE TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO. (ref. 10)	UN	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
14	300000192 - SERVIÇOS DE TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO. (ref. 20)	UN	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
15	300000192 - SERVIÇOS DE TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO. (ref. 30)	UN	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
19	200023184 - PAINEL INTERIOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO; EM PLACA DE ACRILICO CRISTAL DE 6MM; COM LETRAS COLORIDAS EM ACRILICO DE 4MM.	UN	75	R\$ 139,99	R\$ 10.499,25
22	200061074 - CARTAZ; EM PAPEL COUCHE LISO; PESANDO 115GR; FORMATO A2; CORES EM POLICROMIA 4X0.	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
26	200047861 - CERTIFICADO DE CURSO E/OU CAPACITAÇÃO; EM PAPEL COUCHE 230G; FOSCO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; FRENTE E VERSO EM POLICROMIA; FOTOLITO DIGITAL.	UN	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
					R\$ 16.062,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.122.1424.34060000, 10.304.1424.42980000 e 10.305.1424.42970000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 e 400

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

ADA Nº 19-18-0101922

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: R. A. DANTAS - ME

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços (gráficos, reprográfico, encadernação, plastificação, carimbos e certificação), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 70.144,00 (setenta mil cento e quarenta e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável;

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

R. A. DANTAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.610.999/0001-51, estabelecida na Rua Uirapuru, nº311, Bairro: Ouricuri, CEP. 69.903-200, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99244-6426 / 99982-1088, e-mail: radantasme@gmail.com					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	300000211 - SERVICOS DE PRODUCAO DE CARIMBOS E COMPONENTES AUTOMATICO; TAMANHO ESPECIFICADO; ref. 20.	UN	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
20	200062432 - ADESIVO AUTOMOTIVO; EM VINIL; FITA ADESIVA FORTE; MEDINDO 23X10CM; IMPRESSO COM TINTA RESISTENTE A AGUA	UN	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
21	200059245 - ADESIVO DE IDENTIFICACAO; EM VINIL LAMINADO; AUTOCOLANTE; MATERIAL BRILHANTE; IMPERMEAVEL; ALTA DURABILIDADE; COR BRANCA; IMPRESSO; MEDINDO 24CM X 16CM .	M²	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
23	200061578 - BANNER; EM LONA VINILICA; GRAMATURA 380 GR; COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO; ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS E ILHOES.	M²	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
24	200061579 - BANNER; EM LONA VINILICA; GRAMATURA 280 GR; COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO; ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS E ILHOES.	M²	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
27	200061580 - FAIXA DE VINIL; GRAMATURA 440 GR COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO; ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E ILHOES.	M²	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
28	200061581 - FAIXA DE VINIL; GRAMATURA 380 GR COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO; ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E ILHOES.	M²	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
29	200061582 - FAIXA DE VINIL; GRAMATURA 280 GR COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO; ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E ILHOES.	M²	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
31	300000141 - SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA. DE OUTDOOR LONADO MEDINDO 3M X 9M PERIODO DE 60 DIAS, EM RIO BRANCO.	UN	50	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
32	300000141 - SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA. DE OUTDOOR LONADO MEDINDO 3M X 9M, PERIODO DE 30 DIAS, EM RIO BRANCO.	UN	50	R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
					R\$ 70.144,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.122.1424.34060000, 10.304.1424.42980000 e 10.305.1424.42970000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, ROMÁRIO DE ASSIS DANTAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**ESTADO DO ACRE**

**SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020**

O Serviço Social de Saúde do Acre, torna pública, a solicitação de Pesquisa de Preços, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria independente, nas contas contábeis do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, referente ao exercício de 2019. Os descritivos, prazos e demais informações encontram-se nos anexos do Pedido de Cotação que poderá ser entregue via digital ou física.

Wesley David Pontes da Costa  
Coordenadoria Administrativa e de Compras  
PRÓ-SAÚDE

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020**

Dados do fornecedor \_\_\_\_\_  
Razão social/nome completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_  
Rio Branco – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos apresentação de proposta de preços, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOE ou do recebimento, a fim de atender o SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE.

**1.DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria independente, nas contas contábeis do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, referente ao exercício de 2019, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria Independente a realizar nas contas do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, referente ao exercício de 2019	01	Unid.		

**2. DA PROPOSTA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Caso ocorra o preenchimento desta cotação de preços, é obrigatório indicar a validade da proposta e prazo de entrega, devendo o responsável pelo preenchimento assiná-la e pôr o carimbo com CNPJ, em caso de pessoa jurídica.

2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.3. O serviço de auditoria tem como prazo para execução 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato pelas partes ou da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. Este pedido, bem como as demais instruções poderão ser retirados via correio eletrônico, através do e-mail: contratosprosaude@gmail.com, telefone: 68 3223 7800, ramal 38.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados, em uma única parcela após a finalização e entrega dos serviços.

Coordenadoria Administrativa e de Compras  
PRÓ-SAÚDE

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
- ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 167 DE 6 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.001006.00010/2020-28 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIDIA SOARES DE ASSIS, matrícula 332640-1, CPF 164.503.022-91, no cargo de Procuradora do Estado, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACR  
- ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 170 DE 6 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020771-8/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora BENIDITA CUNHA DO NASCIMENTO, matrícula 68659-1, CPF 129.524.272-91, no cargo de Auditor da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

**AGEAC**

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020/DEAF/AGEAC

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – Processo Eletrônico TCE/AC 135.206.

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programas de Trabalho: 17512141132980000 – Projeto Desperdício é a Gota D'Água; 17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico; 26782140833010000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recursos: 700(RPI).

DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro,

por privilegiado que seja.  
Rio Branco / Acre, 19 de fevereiro de 2020.

MAYARA CRISITNE BANDEIRA DE LIMA  
Presidente da AGEAC  
Pela CONTRATANTE  
RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JÚNIOR  
RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Pela CONTRATADA

### DEPASA

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE MARÇO DE 2020  
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Nomear O Senhor Francisco Junior Silva da Silveira, sob matrícula nº 9523014, para responder interinamente pela Unidade do DEPASA, no Município de Feijó até ulterior deliberação.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 9 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 144 DE 09 DE MARÇO DE 2020  
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE

1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 142 de 06 de Março de 2020, que nomeou O Senhor Herlandes Oliveira Melo, sob matrícula nº 2759748-3, para responder pela Unidade do DEPASA, no Município de Feijó.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068/2019

### REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 138 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Nomear O Senhor Marcos Antonio da Silva Mansour, sob matrícula nº 9522956, para responder pela Unidade do DEPASA, no Município de Xapuri.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 06 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº. 024.2018-A  
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESAR. J. ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato, no importe de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.  
CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO  
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.  
ASSINATURA: 09.03.2020.

REPRESENTANTES: Josenil Costa Chaves, pelo CONTRATANTE e Raimundo José Correia de Andrade, pela CONTRATADA.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 192/2019 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte de cargas aéreas e terrestres em trechos intermunicipais e interestaduais, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA no município de Rio Branco e Interior do Estado, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI, sob o CNPJ: 20.201.688/0001-85, Item 2, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).  
Rio Branco – Acre, 05 de Março de 2020.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068 de 08/01/2019

### DERACRE

PORTARIA Nº 097, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de Dezembro de 2019, publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TONY DA ROCHA ROQUE, matrícula nº 917198-3, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira deste Departamento, no período de 11 a 13 de março de 2020, tendo em vista a ausência do titular do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO  
Presidente do DERACRE  
Decreto nº 4914/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01. DE 06 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007, c/c o Decreto Estadual nº. 4.914 de 26 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar com base no Decreto Nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº 12.705 de 19 de dezembro de 2019, art. 4º, § 6º e 7º, art. 5º, art. 8º, § 2º e art. 9º, § 1º e 2º, os Servidores: AGUIRDES GURGEL DA SILVA - MAT. 9327649 e FIRMINO DE ARAÚJO LIMA - MAT. 65897, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, até o dia 15 de abril corrente, para cumprimento das obrigações de recadastramento.

Art. 2º - O não comparecimento implicará no bloqueio dos vencimentos referente ao pagamento do mês de abril de 2020, respeitando o calendário de folha de pagamento do Governo do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 03 de Março de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO  
Presidente do DERACRE  
Decreto nº 4914/2019

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 6.20.035B  
PROCESSO Nº 000.219/2019  
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FORMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada.  
OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de agregados minerais (pedras diversas), utilizados em usinagem para fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado aquecido) que serão utilizados para serviços de conservação e pavimentação de Rodovias, Estradas Vicinárias Asfaltadas e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus. VALOR: R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais). PRAZO: até 31/12/2020. DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 74420126782140842340000 – Construção,



Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 74420126782140842790000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 74420126782140842380000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 74420126782140844100000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.30.00.00; Fonte: 100 – RP e CIDE. DATA: 19 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e MOACYR FERREIRA DA CONCEIÇÃO, pela contratada.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.20.040A

PROCESSO Nº 000.823/2019

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa SOUZA & PASTOR LTDA – EPP, contratada.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Refeições Prontas Tipo (marmitex), para atender as demandas operacionais e administrativas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no município de Rio Branco.

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO: até 31/12/2020.

DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP. DATA: 2 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ÍRIS PASTOR DE SOUZA, pela contratada.

#### DETRAN

PORTARIA Nº 070/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 233/2020-DIVADM/DETRAN, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 077/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa OI S/A em Recuperação Judicial, com vigência em seu terceiro termo aditivo, de 01 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet, nos prédios deste Departamento.

I Gestor Titular: Paulo Bruno Farias Nery - Matrícula: 9312617;

II Gestor Suplente: Éder de Souza Araujo – Matrícula: 9312455;

III Fiscal Titular: Eric Guerreiro Leal Ferreira – Matrícula: 9195076;

IV Fiscal Suplente: Luciano da Costa Monteiro – Matrícula: 9312692.

V Vincula-se ao presente Contrato e seus aditivos, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2017, e seus Anexos, Ata de Registro Preços nº 40/2017 e demais peças que constituem o Processo nº 014.001181/2017.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de março de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia  
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 071/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 088/2020 - DIROP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Maycon Constantino de Oliveira, matrícula nº 9336575, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 05 de março de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de março de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia  
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 072/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o solicitação através do MEMORANDO Nº 90/2020 - DIRAF, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Elen Diana Farias de Lima Albuquerque, matrícula nº 9186891, do Cargo em Comissão referência CEC-4, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de março de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de março de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia  
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

#### EXTRATO DE ATA – DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2019 CEL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009712-1/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 05.252.941/0001-36; OBJETO: Registrar preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo do tipo expe-

diente, visando dar continuidade dos serviços de diversos setores deste Departamento Estadual de Trânsito.  
DATA DA ASSINATURA: (04/02/2020).

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia, Manoel Gerônimo Filho e o representante da empresa acima mencionada.

Encarte I

Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, Telefone : (69) 3015-0057, E-mail: CONTATO@STARCOMERCIO.COM, com sede na rua José Camacho, bairro: Olaria, no município de Porto velho/ RO, CEP 76801-312, representada neste ato pelo Sr. (a) Edson De Almeida Magalhães, CPF nº 810.710.192-87 RG nº 595.662 SSP/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. EST. P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	ÁLCOOL EM GEL, COMPOSIÇÃO: álcool etílico, água, carbômero e neutralizante, frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	5	60,00	6.000,00
2	ÁLCOOL ETILICO 70% LIQUIDO INFLAMAVEL 70 GL – acondicionado em frasco de 1 litro, contendo seu rótulo, nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, come do responsável técnico, nº do lote e validade do produto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	5	66,90	3.345,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA; corpo de plástico cristal transparente; sextavado; com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha caixa com 50 unidades.	CAIXA	150	10	29,12	4.368,00
11	CLIPES N° 4/0 – em aço niquelado, caixa com 50 unidades de fabricação nacional.	CAIXA	1000	50	1,95	1.950,00
13	COLA BRANCA EM BASTÃO DE 10 G, lavável não toxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil pirrolidone, caixa com 12 unidades.	CAIXA	300	50	10,84	3.252,00
15	COLCHETE NIQUELADO; N° 06; caixa com 72 unidades.	CAIXA	250	50	3,34	835,00
16	COLCHETE NIQUELADO; N° 10; caixa com 72 unidades.	CAIXA	300	50	4,67	1.401,00
18	COLCHETE NIQUELADO; N° 15; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	300	50	9,33	2.799,00
20	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260 mm x 360 mm, 80gr ref. Skn 036, contendo 250 envelope.	UND	300	10	70,84	21.252,00
23	FITA ADESIVA MED. 48 mm x 45m; caixa com 120 unidades	CAIXA	8	1	298,95	2.391,60
26	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	300	10	7,80	2.340,00
34	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO; TAMANHO OFICIO; MEDINDO 335mm x 245mm;	UND	500	30	1,20	600,00
37	PERFURADOR PARA PAPEL, em estrutura metálica; com capacidade de 30 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; na cor preta	UND	150	10	19,00	2.850,00
40	Porta caneta/clips/lembretes; fabricante em poliestireno; cor fumê.	UND	250	30	7,38	1.845
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						55.228,60

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2019 CPL 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009699-6/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa DIGICOPIAS LTDA - ME;

OBJETO: Registrar preços para Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressora e envelopadora com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessário a manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando dar continuidade dos serviços do setor de divisão de multas de impressões e envelopamentos das notificações de autuação e penalidades deste Departamento estadual de Trânsito- DETRAN/AC.

DATA DA ASSINATURA: (18/02/2020).

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia, Manoel Gerônimo Filho e o representante da empresa acima mencionada.

Encarte I

Empresa: DIGICOPIAS LTDA- ME ,CNPJ: 06.234.024/0001-91 nº, com sede à Avenida Ceará, N° 2513, Dom Giogond representada neste ato pelo Sr.(a) Paulo Henrique Alexandre de Oliveira ,CPF nº 514.982.512-34, RG nº 257774 SSP/AC.

Item	Especificação dos Serviços	Marca/ equipamento	UN	Qt. para Registro	Quant. Estimada para Contratação	Valor unitário	Valor Total Mensal
01	Impressora de alto rendimento, impressão laser, monocromática, resolução mínima 600x600, velocidade da impressão Duplex- impressão mínima 35 páginas por minuto de 500 páginas, volume de páginas mensais: mínima 50.000.	Equipamento: Canon ADV 500 IF	UN	2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Envelopadora de médio porte- características mínimas: sistema: mecânico, alimentação: automática por fricção, ajustes: rápidos, tipo de cola: fria (lavável), envelopadora para: dobrar, colar, serrilhar-tudo simultaneamente, produção: 3.000/horas formato de papel: A4, mesa de entrada: mínima de 300 folhas.	Equipamento: RIBRAN ER 250 OFFICE	UN	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES							R\$ 36.000,00

## IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e o Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE, como CONTRATANTE, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA como CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento Escâner Corporal para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 219.010,00 (duzentos e dezenove mil e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 719.626.14.421.1421.4286.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: 700 – Recurso Próprios Indiretas

Assinam: JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela CONTRATANTE e ALAN MORAES VIEGAS pela

## IDAF

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

## PORTARIA N.º137 /PRES/IDAF, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE,

Art. 1º Suspender o Registro N.º038 do Serviço Estadual de Inspeção S.E.I, vinculado no cadastro da pessoa jurídica E.A Morales – ME, nome fantasia Charque Mineiro, inscrita no CNPJ nº08.933.528/0001-25 e Inscrição Estadual nº01.019.650/001-70, situada à Estrada do Mutum, N.º 345, Bairro Alto Alegre, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar na data de publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rogério Victor Alves Melo

Presidente

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

## IEPTEC

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

## GABINETE DO PRESIDENTE

## EDITAL 001.03/2020 – PROFAPS

## PRECEPTOR DE ESTÁGIO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DE ESTÁGIO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
RIO BRANCO			
PRECEPTOR DE ESTÁGIO MENSALISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
RBR - PD	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA		
ANTÔNIO NEVES DA SILVA	56,00	-	1º

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2660/2019

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

## GABINETE DO PRESIDENTE

## EDITAL 002.03/2020 – PROFAPS

## ASSESSOR TÉCNICO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO ASSESSOR TÉCNICO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
RIO BRANCO			
ASSESSOR TÉCNICO – 20 HORAS SEMANAIS			

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
ASS	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE E EXPERIÊNCIA NA SUPERVISÃO DE CURSOS		
PEDRO LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR	56,00	-	1º
RÔMULO CHAVES DA SILVA	28,00	-	REPETIDO

Rio Branco, 09 de março de 2020.  
Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 003.02/2020 – PROFAPS  
COORDENADOR DO PROJETO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DO PROJETO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
RIO BRANCO			
COORDENADOR DO PROJETO – 20 HORAS SEMANAIS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES			
CP	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, ESPECIALISTA NA ÁREA DE SAÚDE		
WÂNIA PATRÍCIA TOJAL DA SILVA	62,00	-	1º
RÔMULO CHAVES DA SILVA	33,00	-	2º
VALDE RONEY DE SOUZA MENDES JÚNIOR	21,00	-	3º

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001.04/2020 – PROFAPS  
PRECEPTOR DE ESTÁGIO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DE ESTÁGIO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:

LOCAL: RIO BRANCO – UNIDADE CENTRAL

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES)

DATA: 11/03/2020 (QUARTA-FEIRA)

TURNO: MANHÃ, 09 HORAS

SALA 01	
RIO BRANCO	
CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
40 HORAS SEMANAIS	
RBR - PD	ANTÔNIO NEVES DA SILVA
1	

#### DA ENTREVISTA

2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 001/2020 PROFAPS.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 001/2020 PROFAPS.

2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 001/2020 PROFAPS.

2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.

ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 001/2020 PROFAPS - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

- f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
- g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
- h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.
- 3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da manhã deverão comparecer às 9 horas e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.
- 3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC ou por meio do e-mail: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com).

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2660/2019  
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001.04/2020 – PROFAPS  
ASSESSOR TÉCNICO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO ASSESSOR TÉCNICO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:

LOCAL: RIO BRANCO – UNIDADE CENTRAL

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES)

DATA: 11/03/2020 (QUARTA-FEIRA)

TURNO: MANHÃ, 09 HORAS

SALA 01	
RIO BRANCO	
ASSESSOR TÉCNICO	
ASS	20 HORAS SEMANAIS
1	PEDRO LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR

#### DA ENTREVISTA

- 2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 002/2020 PROFAPS.
- 2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 002/2020 PROFAPS.
- 2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 002/2020 PROFAPS.
- 2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.
- ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 002/2020 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
- a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), e corresponderá a 40 pontos.
- b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
- c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
- I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
- II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
- d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
- e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
- f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
- g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
- h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.
- 3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da manhã deverão comparecer às 9 horas e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.
- 3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC ou por meio do e-mail: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com).

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 003.04/2020 – PROFAPS  
COORDENADOR DO PROJETO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DO PROJETO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:

LOCAL: RIO BRANCO – UNIDADE CENTRAL

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES)

DATA: 11/03/2020 (QUARTA-FEIRA)

TURNOS: MANHÃ, 09 HORAS

SALA 01	
RIO BRANCO	
COORDENADOR DO PROJETO	
CP	20 HORAS SEMANAIS
1	WÂNIA PATRÍCIA TOJAL DA SILVA
2	RÔMULO CHAVES DA SILVA
3	VALDE RONEY DE SOUZA MENDES JÚNIOR

DA ENTREVISTA

2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 003/2020 PROFAPS.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 003/2020 PROFAPS.

2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 003/2020 PROFAPS.

2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.

ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 002/2020 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), e corresponderá a 30 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.

3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da manhã deverão comparecer às 9 horas e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.

3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC ou por meio do e-mail: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com).

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2020 USINA DE ARTE  
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, por meio de uma das suas Unidades Descentralizadas, a saber: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA USINA DE ARTE.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O MEDIADOR conforme Regimento Interno do CEPT, possui as seguintes atribuições:

I - elaborar e cumprir plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da instituição;

II - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento educacional;

- IV - participar das reuniões gerais de planejamento, colaborar e auxiliar na realização das atividades culturais e de formação realizadas pela instituição e desenvolver outras tarefas correlatas ao cargo.
- V - manter-se sempre atualizado, estudando, pesquisando e participando de eventos relacionados à sua área;
- VI - elaborar em conjunto com o Coordenador de Aprendizagem e Coordenador de Área, propostas de cursos de formação profissional e atividades culturais;
- VII - promover o desenvolvimento de uma cultura compatível com a missão do CEPT Usina de Arte;
- VIII - detectar aspectos relevantes a partir da convivência com os alunos e registrar as informações a fim de acompanhar o processo de aprendizagem;
- IX - colaborar com as atividades de articulação da instituição com as famílias dos alunos e a comunidade;
- X - participar da elaboração do material didático de sua área;
- XI - elaborar e executar os planos de ação de ensino e aprendizagem, bem como emitir, para cada aluno, os conceitos de avaliação das competências, sob orientação do Coordenador de Aprendizagem;
- XII - propor mudanças para melhorar o processo de ensino e aprendizagem;
- XIII - promover o desenvolvimento de competências, contextualizando-as com a vida do aluno e o seu papel na sociedade, enquanto ser e como profissional, estimulando a troca de ideias, reflexões e resolução de problemas;
- XIV - estimular e orientar os alunos na elaboração e desenvolvimento de projetos para benefício coletivo;
- XV - promover a aprendizagem dos alunos, por meio de métodos e técnicas adequadas, orientando-se pelos planos de curso, pelo projeto político pedagógico do CEPT Usina de Arte, pelos referenciais curriculares do Instituto e pelas diretrizes das políticas públicas para a cultura sob responsabilidade da Fundação Elias Mansour;
- XVI - elaborar, em conjunto com o Coordenador de Aprendizagem e Coordenador de Área propostas de cursos de formação profissional;
- XVII - detectar aspectos relevantes, a partir da convivência com cada aluno, registrando todas as informações a fim de acompanhar o seu processo de aprendizagem;
- XVIII - estimular o aluno a participar de forma coletiva na construção do processo de aprendizagem;
- XIX - propor e atuar em atividades culturais do CEPT Usina de Arte e tarefas coletivas para estimular a integração e o desenvolvimento de competências nos alunos;
- XX - registrar a frequência dos alunos nas atividades de ensino e aprendizagem, bem como do rendimento dos alunos nas competências desenvolvidas;
- XXI - informar ao Coordenador de Aprendizagem casos disciplinares, assim que ocorrerem, para os devidos encaminhamentos;
- XXIII - orientar e monitorar a aplicação das normas de segurança nas atividades;
- XXIV - registrar e organizar as atividades em arquivos digitais e encaminhar para a coordenação de aprendizagem;
- XXV - verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- XXVI - prever e solicitar os recursos materiais necessários para execução das atividades na sua área com, no mínimo quinze dias de antecedência;
- XXVII - selecionar e elaborar material didático pertinente com a proposta do plano de ação, com a devida antecedência (seleção de livros, textos e material de atividades complementares como vídeo, dinâmicas de grupo, etc.);
- XXX - disponibilizar informações atualizadas da área técnica situando o aluno acerca das potencialidades e dificuldades encontradas no mundo do trabalho;
- XXXI - manter a organização, o bom funcionamento e zelar pela segurança dos laboratórios e espaços didáticos da sua referida área técnica;
- XXXII - pesquisar e selecionar novos materiais bibliográficos visando à atualização do acervo correspondente à sua área de atuação.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 São dispostas vagas para MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, referente ao curso de Formação Inicial e Continuada em Contação de Histórias, distribuída conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste edital.

3.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração do recrutado será mensal, mediante apresentação de documentação comprobatória da prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura, em conformidade com a carga horária prevista no Contrato de Prestação de Serviços Temporários e de acordo com o item 14.10, garantidos pelo Programa de Trabalho 7172124284000, Elemento de Despesa 33.9036.00.00, Conta Financeira 2717212026, Fonte 700 (RPI). O Mediador de Aprendizagem Horista que atuará no Curso FIC de Contação de Histórias perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula (60 minutos), em conformidade com a carga horária prevista em termo de compromisso, não ultrapassando os limites estipulados em lei e nas normas internas do IEPTEC.

#### TABELA I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO A SER CONTRATADO
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA	15H	3 MESES

4.2 As despesas decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade orçamentária: Profissionalização e Qualificação da Força Trabalhista Acreana 7172124284000 Elemento de Despesa: 33.9036.00.00; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, ou Diploma de Curso Técnico conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, no caso de cursos técnicos;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 10, 11, 12 de março de 2020, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, e dia 13 de março de 2020 das 8:00h às 12:00h, no local indicado na TABELA ABAIXO.

#### TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, N 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade com foto;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
- 6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
- 6.11 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
- 6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
- 6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**
- 7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
- 7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
- 7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
- 7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
- 7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
- 7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
- 7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
- 7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTec por meio de Portaria, e constará de uma fase, descrita abaixo:
- 8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO);
- a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.
- e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

#### 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		20,0	
Mestrado (Stricto Sensu)		16,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)		12,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, (Cada curso equivale a 5 (cinco) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 certificados).		5,0	20,0
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área das artes e contação de histórias (Cada curso equivale a 5 (cinco) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 certificados).		5,0	20,0
SUBTOTAL		60,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação (Cada experiência comprovada equivalerá a 5 (cinco) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações.)		5,0	20,0
Experiência em docência ou contação de histórias (Cada experiência comprovada equivalerá a 5 (cinco) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações.)		5,0	20,0
SUBTOTAL		40,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS	

- 10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
- 10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
- 10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.
- 10.4 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.



Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma;
- não atingir 50% do total de pontos.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios (cópia do diploma de nível superior ou declaração de conclusão válida, comprovações de experiência profissional, diplomas ou certificados de qualificação e aperfeiçoamento profissional) e documento de identificação (RG, CPF), legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

#### 12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão através de prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com)

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.

14.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 USINA DE ARTE, será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):  
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));  
Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));  
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);  
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

14.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTec, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.

14.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da inscrição.

14.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.

14.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração

pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.

14.8 A atuação do MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, recrutado não gera vínculo trabalhista com o IEPTEC.

14.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se a CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA USINA DE ARTE, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela Divisão de Gestão de Pessoas.

14.10 O pagamento se dará mediante apresentação de relatórios mensais com a comprovação das atividades executadas.

#### 15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral da CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA USINA DE ARTE, ao qual o curso está vinculado, cabendo ao MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento.

15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise documental.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE

##### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES</b>						
<b>RIO BRANCO</b>						
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA USINA DE ARTE</b>						
<b>CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</b>						
<b>MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA</b>						
UA - CH	Curso Técnico em Artes Visuais, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Letras, ou Filosofia, ou Psicologia, ou Teatro ou cursos na área das artes. Experiência profissional comprovada em trabalhos artísticos que envolvam a contação de histórias, participação em atividades ligadas à cultura. Experiência em Docência em cursos, oficinas e workshops relacionados às artes de contar histórias, de no mínimo 06 meses.	Tarde	01	-	-	01

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE

##### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE

##### MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:		
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA / /		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE

##### MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:		
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO

LOCAL E DATA _____ / ____ / ____	
Assinatura do candidato _____	Assinatura do responsável pela inscrição _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE  
ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE  
ANEXO IV  
COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado \_\_\_\_\_, Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PROFAPS - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE  
SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PROFAPS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 USINA DE ARTE  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Sr. Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2020 USINA DE ARTE, para o cargo de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2020 USINA DE ARTE, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Curso de Formação Inicial e Continuada, no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horaria de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 002.02/2020 IEPTEC/SUDAM  
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC, cujo recurso é oriundo do convênio nº 887080/2019 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

#### 1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA

1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do Edital 002/2020 SUDAM. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue nos dias 11 e 12 de março de 2020, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, no local de realização da prova conforme planilha abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:

LOCAL: RIO BRANCO – ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.

ENDEREÇO: RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA BR 364 KM 02 VIA VERDE DISTRITO INDUSTRIAL.

DATA: 13.03.2020 (SEXTA-FEIRA).

MANHÃ 08:30 HORAS	
SALA 01	
Nº	CANDIDATO
RIO BRANCO	
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA – 160 HORAS	
CURSO FIC CONFEITEIRO	
MANHÃ/TARDE	
RBR - CNF	
1	RAIMUNDO ANANIAS DA SILVA NETO
2	LÍVIA MARCELY RAMOS NOGUEIRA
3	RAFYSAASSEM DE ANDRADE
MANHÃ 08:30 HORAS	
SALA 02	
Nº	CANDIDATO
RIO BRANCO	
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA – 160 HORAS	
CURSOS FIC PADEIRO E SALGADEIRO	
MANHÃ/TARDE	
RBR – PDR / RBR SLG	
1	JORGE PEREIRA DA SILVA SOUZA
2	ALCELITA DE BRITO DA SILVA
3	FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ DA SILVA

#### 2. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

- CONFEITEIRO: Tipos de Cobertura; Tipos de Recheio; Tipos de Massa.

- PADEIRO: Tipos de Fermentação; Tipos de Cocção; Tipos de pães.

- CONFEITEIRO: Tipos de Cobertura; Tipos de Recheio; Tipos de Massa.

#### 3. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), e corresponderá a 40 pontos.

Com base na lista organizada serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador Horista classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do edital. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Didática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

No Edital de Convocação para a Prova Didática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 10 (dez) minutos e não ultrapassando o máximo de 20 (vinte) minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos nos componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

#### 4. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA:

4.1 Os candidatos convocados para a Prova Didática deverão observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura 002/2020 SUDAM.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Prova Didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 002/2020/SUDAM.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado 002/2020/SUDAM.

4.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Prova Didática e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a Prova Didática.

4.5 A Prova Didática será realizada em sessão pública e filmada.  
Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente  
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 005/2020 - MEDIOETC  
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOETC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTec nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, o critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

#### 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOETC, do Ministério de Educação/SETec/MEC e IEPTec visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2019, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTec de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOETC: TABELA I

Função	Carga Horária Semanal	Valor mensal
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA	30H SEMANAIS	R\$ 2.250,00

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou tecnólogo, dentro da área do cargo pretendido, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 10, 11 e 12 de março de 2020, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, no local indicado na TABELA ABAIXO: TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
EPITACIOLÂNDIA	NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ DE DEUS/ CENTRO, CENTRO DE FLORESTANIA
SENA MADUREIRA	NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	AVENIDA AVELINO CHAVES, Nº 690 – CENTRO

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade com foto;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato.

6.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, com a identificação adequada para o cargo pretendido.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.

b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez. Não serão pontuados os cursos ou aperfeiçoamentos reali-

zados durante a graduação, tais como workshops, seminários, semanas científicas, palestras, jornadas, fóruns, oficinas, congressos, mesas redondas e gincanas;

e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um planejamento escrito e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 3 (três) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue, conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que realizar a apresentação da aula expositiva obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é da avaliação do Planejamento impresso (Plano de Aula, conforme modelo e critérios) e 30 (trinta) de apresentação da aula expositiva.

8.1.2.7 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.8 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.9 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos de acordo com o cargo para o qual está concorrendo, que constarão em Edital de Convocação.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão fornecidos quaisquer materiais ou equipamentos.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento Escrito e da Aula Expositiva seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido por parte do candidato o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

8.1.2.15 A aula expositiva será gravada/filmada para garantir a lisura do processo. Podendo ser solicitada a gravação pelo candidato em caso de dúvidas ou recursos.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTECH, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

## 10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10,0	
Mestrado	8,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	6,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 40 horas. (Cada certificado de no mínimo 40 horas equivale a 3,0 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 100 horas (cada comprovação equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
EXPERIENCIA NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Período de Experiência de no mínimo 6 (seis) meses na área de formação (a cada experiência comprovada equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações), exceto em docência.	2,0	8,0
Período de Experiência de no mínimo 6 (seis) meses (a cada experiência comprovada em docência na educação básica, profissional ou superior na área pretendida equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 5 comprovações).	3,0	15,0
<b>TOTAL</b>	<b>60,0</b>	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega e Avaliação do Planejamento de aula escrito e impresso em 3 (três) vias, um dia antes da prova didática.	10,0	
Apresentação da Aula expositiva atendendo aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	30,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS) 60,0 + 40,0</b>	<b>100 PONTOS</b>	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio supervisionado obrigatório, voluntariado ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência no cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
- maior número de pontos no item EXPERIENCIA NO CARGO PRETENDIDO; e
- persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item FORMAÇÃO ACADÊMICA.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
  - desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  - descumprir quaisquer das normas deste Edital;
  - não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
  - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
  - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
  - não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
  - não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.
- 11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios (cópia do diploma de nível superior ou declaração de conclusão válida, comprovações de experiência profissional, diplomas ou certificados de qualificação e aperfeiçoamento profissional) e documento de identificação (RG, CPF), legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

## 12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2019.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), à Comissão do Processo Seletivo.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
  - O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
  - Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
  - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
- 13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
- 13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).
- 13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para o cargo pretendido;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));  
 Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));  
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);  
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/por>

tal.do?servico=810000);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de Credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuam bolsas custeadas com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da análise curricular e prova didática.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

#### 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 09 de março de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2020

ANEXO I

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - MEDIOTEC

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES						
SENA MADUREIRA						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA						
ESCOLA DOM JÚLIO MATTIOLI						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
SM-CG	Curso Superior em Design Gráfico ou Computação Gráfica ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Design Gráfico ou Web Design ou qualquer área de formação com experiência em Design Gráfico.	MANHÃ/TARDE	01	-	-	01
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES						
SENA MADUREIRA						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES						
ESCOLA DOM JÚLIO MATTIOLI						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						



SM-RC	Curso Superior em análise de Sistema, ou Sistema de Informação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Redes de Computadores ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou áreas afins com experiência comprovada em docência.	MANHÃ/TARDE	01	-	-	01
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES						
EPITACIOLÂNDUIA						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES						
ESCOLA BELO PORVIR						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
EPB-RC	Curso Superior em análise de Sistema, ou Sistema de Informação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Redes de Computadores ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou áreas afins com experiência comprovada em docência.	TARDE/NOITE	01	-	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2020  
 ANEXO II  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2020  
 (Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA / / .			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 005/2020  
 (Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA / / .			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
 ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital Nº 005/2020)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégias de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
ANEXO IV  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA  
PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	1,5	
02	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.	2,0	
03	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.	1,5	
04	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.	1,5	
05	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.	2,0	
06	Uso de Recursos Audiovisuais (Distribuição do assunto; organização; legibilidade; clareza; oportunidade, adequação e qualidade dos recursos)	1,5	
SUB-TOTAL 1			10,0

DESENVOLVIMENTO DA AULA EXPOSITIVA Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Estabelece os procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na aula expositiva.	2,5	
06	Apresenta capacidade de comunicação e interação na aula expositiva.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação.	2,5	
08	Utiliza a língua portuguesa com linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado.	2,5	
SUB-TOTAL 2			30,0
TOTAL (1 + 2)=			40,0

ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
ANEXO V  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
ANEXO VI  
COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2020

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,

Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa  
Presidente do IEPTEC

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ -

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2020, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição. Sob pena de cancelamento da contratação

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Bolsista \_\_\_\_\_

### IMAC

**PORTARIA Nº 026 DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTITUIR, a abertura do Processo de Sindicância para apuração de infração disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Sindicância, com o fito de apurar os fatos:

I – Presidente: Roberto da Silva França,

II – Membro: Kassem Quintela Miguéis,

III – Membro: Agda Cavalcante de Souza Correia.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de março de 2020.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/19

DOE nº 12.464

### ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 268 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, Considerando o disposto nos art.132 a 137 da Lei Complementar Estadual nº39, de 29 de dezembro de 1993.

Considerando que a Divisão de Pessoas do Instituto Socioeducativo prestou informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Presidente do Instituto Socioeducativo a atribuição de conceder a licença prêmio aos servidores deste Instituto,

**RESOLVE:**

Conceder com fundamento no art. 132 e segs da Lei Complementar nº39/93, 01 (um) período de Licença Prêmio de 15 (quinze) dias à servidora Christiane Ferreira Penna, matrícula nº 91573288, referente ao período aquisitivo de 19/04/2004 a 18/04/2009, a ser usufruído no período de 16/03/2020 à 30/03/2020.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR**

Portaria nº 269 de 05 de maio de 2020

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso de atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

Resolve,

Art. 1º - Exonerar a pedido, Edson Brunno Sales Macambira de Moura, do cargo em comissão, na função de fotógrafo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## FUNDHACRE

## FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.026, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do pregão presencial SRP Nº 365/2018, Atas de Registro de Preço nº 09, 010, 011, 012, 013, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e as empresas: Recol Distribuição e Comércio Ltda, Disacre Comércio e Representação Imp & Exp. Ltda, Científica Médica Hospitalar Ltda, Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. & Exp. Ltda, Medplus Comércio e Representação Ltda, que tem como objeto a Aquisição de material Farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

I – Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva

II – Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios

III – Fiscal Titular: Benjamim de Souza Amorim.

IV – Fiscal Titular: Celma Bezerra Assunção

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima

Presidente da FUNDHACRE

## FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 076 DE 21 DE MARÇO DE 2019. EM 06 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.026 de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor Substituto e Fiscal do Contrato nº 06/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, proveniente do Carona – Ata de Registro de Preço nº 048/2018 - Depasa, SRP 272/2018 – CPL 01, processo de Carona nº 0004840-7/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista.

I – Gestor: Sônia Figueiredo Lima

II – Gestor Substituto: Maria de Fátima Gomes de Oliveira.

III – Fiscal: Antônio Carlos Brito Nascimento.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima

Presidente da FUNDHACRE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 DO SRP 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: R\$ 1.489.349,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP. VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2020, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de março de 2020.

Assinam: O Senhor Presidente Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, a Senhora Milânia Cristina da Silva.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2020 DO SRP 059/2019 DAATANº 111/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-

FUNDHACRE

CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos, PREGÃO SRP 059/2019 da Ata nº 111/2019, referente a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 35.568,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

ASSINAM: O presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima pela CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e o Senhor Inácio Sérgio de Melo pela CONTRATADA a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2020 DO SRP 059/2019 DAATANº 112/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-

FUNDHACRE

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura. OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos, PREGÃO SRP 059/2019 da Ata nº 111/2019, referente a fim de atender as necessidades da Fundação

Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

**VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 43.862,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020

**ASSINAM:** O presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima pela CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e o Senhor Flávio Artêmio Richetti pela CONTRATADA a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020 DO SRP 060/2019 DAATAN Nº 156/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data do contrato.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Reagentes com cessão de Equipamentos em Comodato, do PREGÃO SRP 060/2019 da Ata nº 156/2019, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 466.950,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

**Assinam:** O Presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP o Senhor Issac Newton Da Silva Tavares pela a CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020/FUNDHACRE

PROCESSO: 0022304-2/2019/FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Interino, Decreto Nº 5.026, de 7 de Janeiro de 2020, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020, Sr. Moisés Marcelo de Lima, brasileiro, casado, farmacêutico, portador de RG nº 297.698 SSP/AC e CPF nº 509.171.372-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2019 do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – CPL/XAPURI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xapuri, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, no Município de Xapuri – Acre, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, brasileiro, portador da RG. Nº 0119291 SSP/AC e do CPF nº. 215.839.002-68, domiciliado na Rua 24 de Janeiro, no Município de Xapuri/AC, e a empresa:

SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.130.919/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 837, Bairro Ipase, CEP: 69.900-210, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-7540 / 3224-7436, e-mail: sertecodont@uol.com.br, neste ato representada por Leylane Cavalcante Lima Pereira, CPF nº 580.691.002-49, RG nº 0266283 SSP/AC, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

**DO OBJETO**

Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2019 do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – CPL/XAPURI, para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças e montagem e desmontagem dos mesmos, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratório Regional de Prótese Dentária do Hospital das Clínicas, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.130.919/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 837, Bairro Ipase, CEP: 69.900-210, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-7540 / 3224-7436, e-mail: sertecodont@uol.com.br, neste ato representada por Leylane Cavalcante Lima Pereira, CPF nº 580.691.002-49, RG nº 0266283 SSP/AC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Custo de Mão de Obra Homem/hora	Hora	2.304	98,00	225.792,00
VALOR TOTAL (R\$)					225.792,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR ESTIMADO - PEÇAS	PORC. (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de peças	Und	R\$ 20.000,00	11%	17.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					17.800,00

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata tem vigência do período de 20.09.2019 a 20.09.2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão á conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

**DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2019 do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – CPL/XAPURI, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**DO FUNDAMENTO**

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2019 do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – CPL/XAPURI.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2019 do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – CPL/XAPURI, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre/AC, 05 de março de 2020.

Moisés Marcelo de Lima

Presidente Interino da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 5.026/2020

ADERENTE

Leylane Cavalcante Lima Pereira

Representante Legal

SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 227/2019 – CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008092-1/2019

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

DO OBJETO:

Aquisição de Material Ortodôntico, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR:

O valor global da presente Ata é de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000,

Elemento de despesa: 33.90.30,00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor MOISÉS MARCELO DE LIMA e pela empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, o senhor MARCELO BRILHANTE CABANELA.

MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.664.758/0001-80, com endereço comercial à Rua Coronel Alexandrino, nº 494, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-658, Telefone: (68) 3224-9056 / 3223-9144, e-mail: biodent.vendas@gmail.com neste ato representado pelo senhor MARCELO BRILHANTE CABANELA, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº. 213.668 SSP/AC e do CPF nº. 391.252.382-72, com endereço à Rua Avestruz, nº 20, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	200063448 - PONTA LANCA PARA MINIPARAFUSO ODONTOLOGICO; UTILIZADA PARA FACILITAR A ENTRADA NA GENGIVA E MARCAÇÃO DO OSSO A SER PERFURADO PELO MINIPARAFUSO; MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO; DIAMETRO DE 1,5MM.	UN	MORELLI	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	200063449 - CHAVE PARA MINIPARAFUSO ORTODONTICO; HEXAGONAL; HASTE LONGA; PARA ENCAIXAR O MINIPARAFUSO; EQUIPADA COM ANEL DE RETENÇÃO EM NITINOL; MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO.	UN	MORELLI	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
17	200063450 - CHAVE PARA MINIPARAFUSO ORTODONTICO; HEXAGONAL; HASTE CURTA; PARA ENCAIXAR O MINIPARAFUSO; EQUIPADA COM ANEL DE RETENÇÃO EM NITINOL; MEDINDO 25MM DE COMPRIMENTO.	UN	MORELLI	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
18	200063451 - CHAVE PARA MINIPARAFUSO ORTODONTICO; DIGITAL; CURTA; CHAVE PARA SER UTILIZADA EM ESPACOS REDUZIDOS; DESTINADA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MINIPARAFUSOS ORTODONTICOS; MEDINDO 25MM DE COMPRIMENTO.	UN	MORELLI	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
29	200062315 - BANDA PARA ORTODONTIA; UNIVERSAL; 1º E 2º MOLARES SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO; PERIMETRO INTERNO 36,00MM; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MORELLI	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
30	200062642 - ELASTICO ORTODONTICO; INTRAORAL; EM LATEX; FORCAME-DIA; COR NATURAL; MEDINDO 1/8" - 3,20MM; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	MORELLI	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
31	200062644 - ELASTICO ORTODONTICO; INTRAORAL; EM LATEX; FORCAME-DIA; COR NATURAL; MEDINDO 1/4" - 6,35MM; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	MORELLI	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
37	100018661 - MAQUINA DE SOLDA ORTODONTICA; A PONTO. DESENVOLVIDA PARA PONTEAR E SOLDAR A PONTO BRÁQUETES COM LÂMINAS, BRÁQUETES COM TUBOS, FIOS DE LIGA DE TITÂNIO MOBILIDÊNIO E OUTROS ACESSÓRIOS POR MEIO DE ELETRODOS DE COBRE ESPECIAL E REVENIMENTO DE ARCO MATRIZ ENTRE OUTRAS OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E REVENIMENTO. ALÉM DISSO, TEM DISPOSITIVO PARA DESTEMPERAR FIOS ORTODÔNTICOS PARA CONFECÇÃO DE ARCO. 4 INTENSIDADES DE PONTEAMENTO PARA SOLDA E REVESTIMENTO. 2 INTENSIDADES PARA SOLDA FIO COM FIO. POTÊNCIA: 1.000W (PICO) VOLTAGEM: 110V/220V COM CHAVE SELETORA.	UN	ESSENCE DENTAL	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.218,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 – CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019024-7/2019

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI

DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR:

O valor global da presente Ata é de R\$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30,00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor MOISÉS MARCELO DE LIMA e pela empresa M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI, o senhor MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ.

M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.886.977/0001-60, com endereço comercial na Rua Afrânio Peixoto, nº 238 – Conjunto Castelo Branco, em Rio Branco/AC, CEP: 69.911-238, Telefone: (68) 99965-1556, neste ato representada pelo senhor MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº.0325514 SSP/AC e do CPF nº. 684.129.672-91, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	200004664 – CADERNO BROCHURA CAPA DURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS, MED 146X208 MM	Unidade	BIGNARDI	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
19	200049099 – CLIPS PARA PAPEL; Nº 8/0; NIQUELADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	BACCHI	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
21	200039209 – LAPIS DE COR NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO 125MM; ATOXICO COM TOLERANCIA DE +/- 5% NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA UM 71/3; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	WINPAPER	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
42	200002321 – CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA	Unidade	BIC	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
43	200003375 – CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA.	Unidade	BIC	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
44	200030200-1 – CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL. OU ARTIGO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA BIC.	Unidade	BIC	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
65	200049208 – PAPEL SULFITE PESANDO 75GRAMAS; BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS.	Pacote	JANDAIA	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
66	200001580 – APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO, PEQUENO	Unidade	M. PRINT	180	R\$ 0,20	R\$ 36,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 84.020,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 – CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019024-7/2019

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: A. A. C. ROCHA - ME

DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR:

O valor global da presente Ata é de R\$ 18.260,60 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor MOISÉS MARCELO DE LIMA e pela empresa A. A. C. ROCHA - ME, o senhor ANTONIO AYLTON DA CUNHA ROCHA.

A. A. C. ROCHA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.496.033/0001-28, com endereço comercial na Rua 20 de março Q:13 C: 03, nº 03, Bairro Placas, em Rio Branco/AC, CEP: 69.905-250, Telefone: (68) 3228-1010 / 3228-8181 / 99968-2121, e-mail: distribuidora\_arocho@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor ANTONIO AYLTON DA CUNHA ROCHA, brasileiro, Representante Legal, portador do RG nº.349.582 SSP/AC e do CPF nº. 682.236.682-20, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	200004651 – LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	Unidade	KAJONA	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
27	200001319 – PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM	Unidade	POLICARTY	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
28	200000686 – PASTA AZ PEQUENA, LOMBADA 8CM	Unidade	POLICARTY	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
29	200002717 – PASTA EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE, COM ABA E ELASTICO, TAMANHO OFICIO	Unidade	POLIBRAS	1200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
30	200059205 – PASTA EM POLIPROPILENO; SEM ELASTICO; TIPO L; MEDINDO 23 X 33CM; GRAMATURA 225G; NA COR TRANSPARENTE.	Unidade	POLIBRAS	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
32	200067796 – PASTA EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE, SEM ELASTICO, TIPO L. NA COR FUMÉ	Unidade	POLIBRAS	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
55	200067840 – PAPEL CONTACT PLASTICO ADESIVO; MILIMETRA-DO; ROLO MEDINDO 0,45 X 25M. TRANSPARENTE	Rolo	VMP	80	R\$ 42,94	R\$ 3.435,20
57	200004712 – PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES DE PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E COLCHETES METALICOS, COR PRETA, FORMATO 243X330	Unidade	POLIBRAS	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
58	200020658 – PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA.	Unidade	VMP	60	R\$ 17,53	R\$ 1.051,80
64	200036807 – PRANCHETA EM ACRILICO; MEDINDO 32X23 CM; ESPESSURA 2MM COM PRENDEDOR DE METAL.	Unidade	XALINGO	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
68	200003502 – EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, EM METAL	Unidade	BRW	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
72	200002599 – TESOURA PEQUENA, 10CM, PONTA ARREDONDA-DA, CABO EM PLASTICO	Unidade	GRAMPLINE	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 18.260,60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 DO SRP 202/2019 DA ATA Nº 016/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data do contrato. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Ortodôntico, do PREGÃO SRP 202/2019 da Ata nº 016/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 04 de março de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MD IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Marcelo Brilhante Cabanela pela a CONTRATADA.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0019024-7/2019 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 005/2020 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da FUNDHACRE, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei 10.520/02, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO/Nº346/2020/SELIC/SEICT de 27/02/2020, HOMOLOGO as proponentes: J. S. CORDEIRO - EPP - CNPJ: 18.255.882/0001-00, os itens 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 33, 37, 56, 60, 61, 62, 63, 67, 70 e 73, no valor total de R\$ 36.057,68 (trinta e seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); RICHARD S. MIRANDA - CNPJ: 07.650.136/0001-96, os itens 3, 4, 7, 8, 9, 20, 24, 25 e 59, no valor de R\$ 10.201,80 (dez mil duzentos e um reais e oitenta centavos); M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI - CNPJ: 08.886.977/0001-60, os itens 5, 19, 21, 42, 43, 44, 65 e 66, no valor de R\$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais); A. A. C. ROCHA - ME - CNPJ: 10.496.033/0001-28, os itens 6, 27, 28, 29, 30, 32, 55, 57, 58, 64, 68 e 72, no valor de R\$ 18.260,60 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 07.338.922/0001-52, os itens 10, 11, 12, 13, 26, 31, 39, 47, 50, 51, 53, 54 e 74, no valor de R\$ 43.570,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta reais); DASHOW INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 01.739.321/0001-75, os itens 34, 35, 36, 40, 41, 45, 48, 49, 71 e 75, no valor de R\$ 3.611,40 (três mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos); MARLON JONES PEREIRA - ME - CNPJ: 29.411.903/0001-47, os itens 38, 46, 52 e 69, no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais); o resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2020 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Rio Branco–AC, 04 de março de 2020.

Moises Marcelo de Lima

Presidente Interino da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE  
Decreto nº 5.026/2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0008092-1/2019 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 227/2019 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Material Ortodôntico, destinados a atender as demandas do PRAFF da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO/Nº147/2020/SELIC/SEICT de 05/02/2020, HOMOLOGO a proponente: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 27.664.758/0001-80, os itens 15, 16, 17, 18, 29, 30, 31 e 37, no valor total de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais) o resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 227/2019 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Rio Branco–AC, 27 de fevereiro de 2020.

Moises Marcelo de Lima

Presidente Interino da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto nº 5.026/2020

#### FUNTAC

PORTARIA Nº 029 DE 09 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº. 12.691, de 02 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 004/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, conforme PARECER Nº 16/2019/SGA - DEPJG/SGA - GABIN, nos termos do parágrafo Único do art.38 da Lei nº 8.666/1993 no inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

I - Gestor Titular: Flavia de Azevedo Coutinho - Matrícula nº. 9089829-2

II - Gestor Substituto: Adima Ferreira da Silva - Matrícula nº. 9241426-1

III - Fiscal Titular: Rosenildo de Melo Silva – Matrícula nº. 9491309 - 3

IV - Fiscal Substituto: Paulo Alves de Azevedo - Matrícula nº. 274313-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sergio de Menezes Oliveira  
Diretor Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 0001490-5/2020, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestar serviços de lavagens (tipo geral) de veículos nos veículos desta Fundação, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 03/06, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna



dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 011 e, principalmente, a justificativa emitida à fl. 032 dos autos do processo pela Diretoria Operacional da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 0001490-5/2020, Parecer/Projur nº 004/2020, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: GUILHERME HENRICK BESSA DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.303.353/0001-82, com valor total de R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais), com vistas a atender a demanda da FUNTAC. Rio Branco – Acre, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA - Presidente da FUNTAC - Decreto 4.729/2019.

EXTRATO CONTRATO nº 005/2020

ESPÉCIE: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC E A EMPRESA GUILHERME HENRICK BESSA DE ANDRADE.

OBJETO: contratação de uma Empresa prestadora dos serviços de lavagem de veículo (tipo geral) para lavagem dos veículos desta Fundação, conforme Parecer Projur nº 04/2020.

VALOR: R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA – Presidente da FUNTAC.

ASSINA PELO CONTRATADO: - GUILHERME HENRICK BESSA DE ANDRADE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 0002452-4/2020, cujo objeto é a aquisição de peças e óleo lubrificante para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da Funtac, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 03/06, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 042-044 e, principalmente, a justificativa de fl.045 dos autos do processo apresentada pela Diretoria Executiva da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 0002452-4/2020, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.769/0001-03, com valor total de R\$ 4.315,03 (quatro mil trezentos e quinze reais e três centavos), com vistas a atender a demanda da FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da FUNTAC  
Decreto 4.729/2019.

## EMPRESAS PÚBLICAS

### EMATER

PORTARIA Nº 021/2020/GAB/EMATER DE 03 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições

legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, e no artigo 29, inciso III do Estatuto Social da Empresa.

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento da jornada de trabalho e controle de frequência que passou a ter como regra o Sistema Eletrônico Ponto Web por força do Decreto nº 4.730, de 02 de dezembro de 2019. Considerando que no âmbito desta EMATER há empregados que prestam serviços em horários diferenciados particularmente aqueles lotados no Núcleo de Serviços Gerais, que iniciam suas atividades antes do expediente regular, que começa às 7:00hs.

RESOLVE:

Art. 1º. – Permitir, a partir de 03 de março de 2020, que os empregados lotados no Núcleo de Serviços Gerais registrem suas presenças por meio do ponto manual, respeitando-se o cumprimento da Jornada Contratual de Trabalho.

Airton Saraiva de Araújo  
Francisco Gomes Pinheiro  
João Elizeu Dantas Pires  
Maria Alzira Moraes Correia  
Maria da Costa dos Santos  
Maria de Lourdes Machado Vasconcelos  
Maria do Carmo Cardoso dos Santos  
Maria Gorete Damasceno Souza

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2020.  
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 022/2020/GAB/EMATER DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria nº 066, de 04 de dezembro de 2019, que designou a empregada Hilda da Silva Gama, matrícula 264571-1, para responder pelo Núcleo de Serviços Gerais, no âmbito da EMATER-ACRE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 02 de março de 2020.  
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 023/2020/GAB/EMATER DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a empregada da EMATER, MARIA LÚCIA VALE DE MAGALHÃES, matrícula 28325-1, para responder pela Divisão de Escritório Local de Sena Madureira, vinculado a Diretoria Técnica no âmbito da EMATER-ACRE.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 050/2019 de 27/09/2019, que designou o Servidor da Secretaria de Estado Produção e Agronegócio–SEPA, a disposição desta EMATER, Sr. Dean Christem Freire Bezerra, para responder pela Divisão de Escritório Local de Sena Madureira.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 02 de março de 2020.  
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 024/GAB/EMATER DE 02 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019. Considerando o teor do Ofício/SEPA/GAB/nº 131/2019, de 19/02/2020 e Termo de Cooperação Técnica nº 001, celebrado entre Emater-Acre e Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, publicado no DOE do Estado do Acre em 12.652 de 09 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DESIGNAR a contar de 02 de março de 2020, a empregado PRISCILA REGINA LIMA DA SILVA, Técnica em Extensão Rural, matrícula 265098-1, pertencente ao quadro de pessoal desta EMATER-ACRE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 02 de março de 2020.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 027/2020/GAB/EMATER DE 03 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar a empregada da EMATER, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, Auxiliar Administrativo e Operacional, matrícula 264210-1, para responder pelo Núcleo de Serviços Gerais, vinculado a Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito da EMATER-ACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2020.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 031/2020/GAB/EMATER DE 06 DE MARÇO DE 2020  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.176 de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o empregado da EMATER, JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, matrícula 2633915-1, para responder pela Divisão de Escritório Local de Rio Branco, vinculado a Diretoria Técnica no âmbito da EMATER-ACRE.

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 034/2019 de 27/09/2019, que designou o empregado da EMATER, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 283720-1, para responder pela Divisão de Escritório Local de Rio Branco. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 06 de março 2020.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Presidente da EMATER-ACRE

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****ANAC**

EXTRATO DO CONTRATO ANAC Nº001/2020

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC E A EMPRESA AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES S/S. PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece às normas da Lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II e/ou artigo 30, inciso II, alínea c – dispensa de licitação/ contratação direta.

**OBJETO**

Contratação dos serviços de auditoria nas demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício findo em 31/12/2019, requisito legal para a devida prestação de contas da Agência de Negócios do Estado do Acre – S.A.

**VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada referente à prestação de serviço objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras.

Fonte de Recursos: Recursos próprios advindos de integralização dos sócios da companhia.

**VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 09 de março 2020.

ASSINAM: JÂNIO MARIO PEREIRA SANTOS, Diretor-presidente, como contratante e Hélio Sato representante da empresa contratada.

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

PORTARIA Nº 034/2020.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Sionayton Rodrigues Staut/PP, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Eu Sionayton Rodrigues Staut/PP, Presidente desta Casa de Leis, Requisito 0.5 (meia) diária, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: Acompanhar os servidores da Câmara municipal de Acrelândia para participar de Sessão pública de Pregão Presencial no Tribunal de Contas do Estado do Acre com o objetivo de ampliar os conhecimentos e buscar orientações a respeito dos tramites usuais desta modalidade conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 10 de março de 2020.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 09 de Março de 2020.

Ver. Sionayton Rodrigues Staut  
Presidente da CMA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, VER. SIONAYTON RODRIGUES STAUT, E A EMPRESA MELO CAVALCANTE PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Processo nº 010/2020

A Câmara Municipal Acrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 84.306.711/0001-87 com sede na Av. Paraná, nº. 360 – Centro de Acrelândia, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Sionayton Rodrigues Staut, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Melo Cavalcante Pereira e Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº. 27.073.371/0001-50 com sede na Estrada do Aviário, nº 809, Bairro Aviário, em Rio Branco/AC, Pessoa Jurídica, de direito privado, neste ato representada pelo Senhor, Antônio Jorge Felipe de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0271010 SSP/AC, inscrita no CPF nº. 511.130.232-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/9, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2019 do Processo de Licitação modalidade Carta Convite nº 02/2019, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, do período de 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 37.544,66 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que Serviços Jurídicos são de natureza básica e contínua para o pleno funcionamento das atividades deste legislativo municipal e, como ficou demonstrado nas cotações de preços, a proposta mais vantajosa à administração continua sendo a da Contratada, possibilitando assim, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento. Acrelândia/Ac 04 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Contratante

MELO CAVALCANTE PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

TESTEMUNHA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 019/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 3,5(três e meia) diárias ao Diretor de Contabilidade desta Casa Legislativa, Edson Pereira Magalhães, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 27 a 29 de novembro de 2019, para participar de reuniões no Tribunal de Contas do Estado-TCE, Escritório de Advocacia do Dr. Paulo Pedraza e no escritório da Status Consultoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 15 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 020/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice-Presidente, em 15 de janeiro de 2020.

Ocenir Maciel da Costa  
Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 021/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador Romário Tavares D'Avila, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 15 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 022/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 023/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador Franciney Freitas de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 024/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador Leandro Cândido dos Santos, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 025/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 05(cinco) diárias ao Vereador Elenildo de Souza Nascimento, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 19 a 24 de novembro de 2019, para participar de reuniões nos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores da bancada do Estado do Acre.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 21 de janeiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 026/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 6(seis) diárias ao Diretor de Contabilidade desta Casa Legislativa, Edson Pereira Magalhães, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 11 a 18 de fevereiro de 2020, para participar de reuniões no Tribunal de Contas do Estado-TCE, Escritório de Advocacia do Dr. Paulo Pedraza e no escritório da Status Consultoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 027/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador Franciney Freitas de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Pucallpa-Peru, no período de 10 a 11 de fevereiro de 2020, para participar do "Encontro Empresarial Região de Ucayali-Peru e o Estado do Acre-Brasil".  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 12 de fevereiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 028/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Pucallpa-Peru, no período de 10 a 11 de fevereiro de 2020, para participar do "Encontro Empresarial Região de Ucayali-Peru e o Estado do Acre-Brasil".  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 12 de fevereiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 029/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 5(cinco) diárias ao vereador Ronaldo Onofre de Brito, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, para participar de reuniões nas seguintes Secretarias: Saúde; Educação; Justiça e Segurança Pública e no Deracre.  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 18 de fevereiro de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 030/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.  
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 04(quatro) diárias ao Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no pe-

ríodo de 26 a 29 de fevereiro de 2019, para participar de reuniões nos seguintes órgãos: Funasa, Procuradoria Geral da União-PGU, Tribunal de Contas do Estado-TCE, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa do Estado, Beta Sistemas, Polícia Militar do Acre, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Direção Geral da Polícia Civil e Conselho Tutelar de Rio Branco-Acre.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente em Exercício, em 27 de fevereiro de 2020.

Ocenir Maciel da Costa  
Presidente em exercício

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.  
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA – VEREADOR FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES, PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS SEGUINTE ÓRGÃOS: FUNASA, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO-PGU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, CÂMARA MUNICIPAL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, BETA SISTEMAS, POLÍCIA MILITAR DO ACRE, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL E CONSELHO TUTELAR DE RIO BRANCO-ACRE." A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 03 de março de 2020, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Presidente desta Casa Legislativa - Vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues para a cidade de Rio Branco-Acre, tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal e da municipalidade junto aos seguintes Órgãos: FUNASA, Procuradoria Geral da União-PGU, Tribunal de Contas do Estado-TCE, Câmara Municipal de Rio Branco, Assembleia Legislativa do Estado, Beta Sistemas, Polícia Militar do Acre, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Direção Geral da Polícia Civil e Conselho Tutelar de Rio Branco, no período de 26 a 29 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.  
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 03 de março de 2020

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente  
Franciney Freitas de Souza  
2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.  
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR ELENILDO DE SOUZA NASCIMENTO PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, PARTICIPAR DE REUNIÕES NO GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL MAILZA GOMES E NO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA." A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 03 de março de 2020, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador Elenildo de Souza Nascimento para a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar de reuniões no gabinete da Deputada Federal – Mailza Gomes e no Ministério da Pesca e Aquicultura, no período de 04 a 09 de março de 2020.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 03 de março de 2020.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues  
Presidente  
Franciney Freitas de Souza  
2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº087/2020  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6152/2020.  
RESOLVE:

Designar os Vereadores Antônio Lira de Moraes, José Célio Brito da Silva, Manoel José Nogueira Lima e o Servidor Antônio José do Nascimento Maia para participarem do curso "Modelo de Excelência em Gestão Pública" a ser realizado pelo Qualificar Capacitação e Treinamento, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 a 21 de março do ano em curso, com saída em 16/03/2020 e retorno em 21/03/2020, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 05 de março de 2020.

Antônio Moraes  
Presidente

PORTARIA Nº088/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.544/2020.  
RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-III, a contar de 02 de março do ano em curso, a senhora Sylvania Oliveira da Silva, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do vereador Jakson Ramos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Antonio Moraes  
Presidente

PORTARIA Nº089/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.544/2020.  
RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de março do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Jakson Ramos.

Higor Javan Oliveira Vieira, do AP-IV para AP-V  
Rita de Kássia F. Ramos da Cunha, do AP-X para AP-XII  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Antonio Moraes  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº72/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 007/2020, autuada no procedimento administrativo de nº6987/2020, que tem como objeto a inscrição e participação dos vereadores Raimundo Nonato Ferreira da Silva e Railson Correia da Costa, no curso Eleições 2020 Calendário Eleitoral e a Gestão dos Municípios, no período de 10 a 14 de março em Brasília - DF.  
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: Qualificar-Capacitação e Treinamento  
Procedimento Administrativo nº6987/2020  
Inexigibilidade de Licitação nº.007/2020  
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Antônio Moraes  
Presidente CMRB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº73/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 009/2020, autuada no procedimento administrativo de nº7019/2020, que tem como objeto a inscrição e participação do vereador João Marcos de Souza da Luz, no curso Eleições 2020 Calendário Eleitoral e a Gestão dos Municípios, no período de 30 de março a 04 de abril em Recife-PE.  
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: Qualificar-Capacitação e Treinamento  
Procedimento Administrativo nº7019/2020

Inexigibilidade de Licitação nº.009/2020  
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Antônio Moraes  
Presidente CMRB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº71/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 008/2020, autuada no procedimento administrativo de nº7024/2020, que tem como objeto a inscrição e participação do vereador Clézio de Freitas Moreira e o servidor Juliano Araújo Franco, no curso Eleições 2020 Calendário Eleitoral e a Gestão dos Municípios, no período de 09 a 14 de março em Brasília - DF.  
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: Qualificar-Capacitação e Treinamento  
Procedimento Administrativo nº7024/2020  
Inexigibilidade de Licitação nº.008/2020  
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Antônio Moraes  
Presidente CMRB.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020 Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala da Presidência, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro Seis de Agosto, 2º piso, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Antônio Lira de Moraes a sua substituta legal, vice-presidente Vereadora Sirlene Oliveira da Cunha, para o exercício da Presidência nos dias 09 de março a partir das 02h00 a 15 de março do corrente ano até as 21h50, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereador Antônio Moraes  
Presidente  
Vereadora Lene Petecão  
Vice - Presidente

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020 Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala da Presidência, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro Seis de Agosto, 2º piso, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Antônio Lira de Moraes a sua substituta legal, vice-presidente Vereadora Sirlene Oliveira da Cunha, para o exercício da Presidência nos dias 09 de março a partir das 02h00 a 15 de março do corrente ano até as 21h50, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereador Antônio Moraes  
Presidente  
Vereadora Lene Petecão  
Vice - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR VALOR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇO ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE E SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM BUSDOOR INTERNO OU EXTERNO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44908/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de: COFFEE BREAK e CAFÉ DA MANHÃ visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste edital.

ABERTURA: 24 de março de 2020.  
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: [cpl@riobranco.ac.leg.br](mailto:cpl@riobranco.ac.leg.br) ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 11/03/2020 a 23/03/20, das 8:30 às 12:00.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2020.

MANOEL FERREIRA NETO  
Pregoeiro/CMRB  
Portaria 062/2019

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

III Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e José Franciner Mota

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2017 pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 08.03.2020.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00

Valor Total: 18.000,00

Data Assinatura: 27.02.2020

ASSINAM: Pela Contratante:

Antonio Moraes – Presidente

Railson Correia – 1º Secretário

Pela Contratada:

José Franciner Mota

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A pregoeira Vanuza Marques de Carvalho, designada pela portaria nº 01/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial SRP nº 01/2020, a retificação do horário da realização do referido certame.

Onde se lê: às 08h00min; Leia-se: às 15 horas.

Santa Rosa do Purus – Ac, 09 de março de 2020.

Vanuza Marques de Carvalho

Presidente CPL/CMSRP

#### ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 55/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Constitui objeto do presente contrato aquisições de cimento e brita, conforme descrição e condições constante do Anexo I deste termo contratual.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Ederaldo Caetano de Sousa, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado no Município de ACRELÂNDIA.

CONTRATADA: JOAO P. L. OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 29.180.251/0001-87, com sede na Av. Amazonas, nº 500, Bairro Liberdade, neste ato representada por Manoel Elias França de Souza, inscrito no CPF nº 857.03.402-63, portador de RG nº 405.578, residente e domiciliado na Rua Antônio Boa, nº 307, Centro-Acrelândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Cimento saca 50 kg	UND	1000	36,00	36.000,00
02	Pó de brita	M³	50	168,00	8.400,00
03	Brita nº1	M³	50	168,00	8.400,00
VALOR TOTAL = 52.800,00					

O valor do presente contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2009

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fontes de Recursos: 01

Vigência 31/12/2020 Data da assinatura: 05/03/2020

Acrelândia-AC, 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

JOAO P. L. OLIVEIRA EPP

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CARTA CONVITE 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, o processo referente a carta convite nº 01/2020, para contratação de uma empresa de Engenharia para construção de melhorias Sanitárias Domiciliares, referente ao Convênio 0035/2017 – (SICONV 847901), objeto que classificou a empresa: PLAN CONSTRUTORA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.068.007/0001-04, perfazendo a importância de R\$ 167.226,99 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).  
Acrelândia – AC, 06 de março de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Dispensa de Licitação, publicado no dia 09 de março de 2020, nº 12.754, às fls. 40, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa MEDSAFE-ME, onde se lê:  
Valor total é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Leia-se:  
Valor total é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).  
Acrelândia/AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
RETIFICAÇÃO

No CONTRATO Nº 50/2020, publicado no dia 09 de março de 2020, nº 12.754, às fls. 38, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, onde se lê:  
Vigência: 28/02/2020, data da assinatura: 28/02/2020.  
Leia-se:  
Vigência: 28/02/2021, data da assinatura: 28/02/2020.  
Acrelândia/AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
RETIFICAÇÃO

No CONTRATO Nº 51/2020, publicado no dia 09 de março de 2020, nº 12.754, às fls. 39, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, onde se lê:  
Vigência: 28/02/2020, data da assinatura: 28/02/2020.  
Leia-se:  
Vigência: 28/02/2021, data da assinatura: 28/02/2020.  
Acrelândia/AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
RETIFICAÇÃO

No CONTRATO Nº 56/2020, publicado no dia 09 de março de 2020, nº 12.754, às fls. 38 e 39, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa MEDSAFE-ME, onde se lê:

Item	Descrição	Unid	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a realização de consultas ginecológicas ambulatoriais.	Diária	03	2.150,00	6.000,00
02	Ultrassonografia computadorizada.	Unid.	120	115	12.000,00
VALOR TOTAL =					18.000,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a realização de consultas ginecológicas ambulatoriais.	Diária	03	2.150,00	6.000,00
02	Ultrassonografia computadorizada.	Unid.	120	95,00	11.400,00
VALOR TOTAL =					17.400,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

No CONTRATO Nº 56/2020, publicado no dia 09 de março de 2020, nº 12.754, às fls. 38 e 39, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa MEDSAFE-ME, onde se lê:

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2043 – Incremento Temporário do Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0014

Leia-se:

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2043 – Incremento Temporário do Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0014

Acrelândia/AC, 09 de março de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito de Acrelândia

## ASSIS BRASIL

DECRETO N.º 031, de 02 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerado, a pedido, o Sr. Samuel Silva de Souza, matrícula 2300, do cargo de Secretário Municipal de Obras e do Cargo de Coordenador de Defesa Civil na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA  
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N.º 032, de 02 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1º- Fica Nomeado, em substituição ao Decreto nº 031/2020, o Sr. José Aldo Duarte de Sousa, matrícula 2964, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras na Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA  
Prefeito de Assis Brasil/AC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA-SE PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA DO CAMPO EM REGIME SEMIPRESENCIAL, EDITAL Nº 01/2020/PMAB/SEME, FEVEREIRO DE 2020, OS MESMOS SE APRESENTARÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME NO DIA 10 DO MÊS EM CURSO A PARTIR DAS 8:00 HORAS.

COMUNIDADE	ESCOLA DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONT.
BEIJA-FLOR	BENEDITO BATISTA	1º LUGAR	ADEVANÇO PADILHA DA SILVA	81,40
BEIJA-FLOR	BENEDITO BATISTA	2º LUGAR	GERLANE RODRIGUES DA SILVA	74,70
BR 317 km 17	ALTAMIRA	1º LUGAR	MARIA ANTÔNIA SILVA ROCHA	98,20
BR 317 km 17 RM DA PREGUIÇA	SARA LOPES	1º LUGAR	JOÃO PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	98,40
BR 317 km 17 RM DA PREGUIÇA	SARA LOPES	2º LUGAR	EDINEUZA MESQUITA DE SALES	81,25
BR 317 km 18 RAMAL SOL A SOL	GEZILDA DE FREITAS	1º LUGAR	JANDIRA FREITAS DE ALMEIDA	93
BR 317 km 88	NOVA CONQUISTA	1º LUGAR	ROZIANE DINIZ DA SILVA E SILVA	92,50
BR 317 km 88 RAMAL	NOVA CONQUISTA	1º LUGAR	ADRIELE ALMEIDA DE FREITAS SOUZA	87,75
BR 317 km 88 RAMAL DO JACÚ	IDELZUITE RIBEIRO	1º LUGAR	CELINA DO NASCIMENTO VALENTIM	85,80
BR 317 km 84 RM SANTA LUZIA	NAPOLEÃO PARDO	1º LUGAR	ROSANA LOPES DE LIMA	97
CUMARÚ	CHICO MENDES	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA A AREA.		
DERRETIDO	CARIOLANDO	1º LUGAR	CÉLIA QUEIROZ DA ROCHA	92
DERRETIDO	CARIOLANDO	2º LUGAR	ANTÔNIO DOS SANTOS CASTRO	75,60
DIVISÃO	BAIXA VERDE	1º LUGAR	EMERSON OLIVEIRA ALVES	88,10
DIVISÃO	BAIXA VERDE	2º LUGAR	LEANDRO AQUINO FREIRE	81,60
HUMAITÁ	HUMAITÁ	1º LUGAR	ALISSON DA SILVA ROCHA	95
HUMAITÁ	HUMAITÁ	2º LUGAR	TAINÁ LIMA FARIAS	70,80
SÃO FRANCISCO/ IRACEMA	FRANCISCO MENEZES DE A.	1º LUGAR	VICELIA FEITOSA RODRIGUES	75
SÃO FRANCISCO/ ÁGUA MORTA RAMAL	FRANCISCO CHAGAS DE S.	1º LUGAR	GESIANA ALVES DOS SANTOS	80,30
SÃO PEDRO/ERECÉ/SÃO FELIX	SANTA RITA	1º LUGAR	SAMARA MOREIRA VIEIRA	84,80
RECIFE	RECIFE	1º LUGAR	JOSUE LIMA DO NASCIMENTO	80
RAMAL DA PEDREIRA	PETRÔNIO FELINTO	1º LUGAR	EGUINÉLIO AMÂNCIO DE SOUZA	82,40

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (CÓPIAS):

CARTEIRA DE TRABALHO;  
TÍTULO ELEITORAL;  
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);  
REGISTRO GERAL (RG);  
Nº PIS/PASEP (SE FOR INSCRITO);  
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE NÍVEL;  
CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL;  
CERTIDÃO ELEITORAL;  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMENS);  
CARTÃO CONTA BANCÁRIA;

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC  
(Original assinado)  
Elisandra Lopes Lima  
Secretária de Educação  
(Original assinado)



**BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 865419/DPCN/2018.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 05 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 12.122.0015.3005 – Ampliação da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 080 e 0120

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.684.688/0001-15 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020/SEME  
DISPENSA Nº 001/2020/SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/SEME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios escolares da zona urbana e rural, incluindo a Secretaria de Educação do Município de Brasília/AC.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019/072

Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074

Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010

Programa de Trabalho: 04.128.0006.2.073

Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023

Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/064

Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.044/067/077

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/032/033/045/046/048/050/052

Programa de Trabalho: 10.302.0013.2.034

Programa de Trabalho: 10.304.0013.2.051

Programa de Trabalho: 12.361.0006.2.076

Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.079/080/081/082/083

Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.014/044/065/067/069/086

Programa de Trabalho: 13.812.0020.1.071

Programa de Trabalho: 13.812.0020.2.017/018

Programa de Trabalho: 15.452.0036.2.020/021

Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068/100/101/102/103/104

Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012/091/932

Programa de Trabalho: 20.602.0027.2.096

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0129/0117/0114/080/0108/030/063/0116/0125/0109/

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – H. F. GUERRA - CNPJ nº 19.384.624/0001-88 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

Pelo presente, fica retificado o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019, publicado no DOE nº 12.743 de 19 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: MOT – CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se: EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

**CAPIXABA**

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020  
ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A PREFEITURA DE CAPIXABA, por intermédio do Presidente da Comissão do Processo Seletivo simplificado, nº 01/2020, tendo em vista o que consta nos Processo o erro na publicação no item 12 do edital itens abaixo:

Onde se lê:

12) etapas:

12.1.7 - Divulgação do resultado final: 05/03/2020

12.1.18 – Assinatura do contrato: 06/03/2020

Leia-se:

12) etapas:

12.1.7 - Divulgação do resultado final: 11/03/2020

12.1.18 – Assinatura do contrato: 12/03/2020

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Jhon Leno Oliveira da Silva  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

**CRUZEIRO DO SUL**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar/Coordenadora Administrativa do CTDCA, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contendo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos bancários, etc., em tudo observado as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamentou a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se.  
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – PREGÃO Nº 52/2018.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 018/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa GV FERRAGENS LTDA - ME CNPJ nº: 11.847.754/0001-63.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, o Fornecimento de Material Elétrico.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 1.899.055,40 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para serem utilizados até o final do

exercício financeiro de 2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada em 08/01/2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho, pela a empresa GV FERRAGENS CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – PREGÃO Nº 52/2018.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 019/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME CNPJ nº 02.587.188/0001-41.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, o Fornecimento de Material Elétrico.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 226.736,70 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada em 08/01/2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva pela a Secretaria de Gestão e Administração CONTRATANTE e Francisco Olavo Oliveira Santiago, pela a empresa F. O. Oliveira Santiago - ME CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – PREGÃO Nº 52/2018.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 020/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração e a empresa FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 11.431.102/0001-88.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, o Fornecimento de Material Elétrico.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 1.583.579,40 (hum milhão quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada em 08/01/2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva pela a secretaria Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Aersandro de Melo Cameli, pela a empresa Fermaquinas Comercio e Material de Construção EIRELI CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 14/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Sr. Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 215.435-SSP/AC e CPF n.º 360.486.902-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, KM 04, Igarapé Preto (Rural), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, por seu proprietário (a) a Sra. AFRA MARIA SAADY MEIRA, Inscrito no CPF nº. 119.047.632-00, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato nº. 14/2019, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 11 de janeiro de 2019 e termino em 11 de janeiro de 2020, prolongando-se até o prazo de 31 de janeiro de 2020, termino do exercício financeiro de 2020, com a mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original

aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.  
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de janeiro de 2020.

Assinam: Ilderlei cordeiro Prefeito Municipal – CONTRATANTE e a AFRA MARIA SAADY MEIRA – LOCADORA.

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 004/2020.

Nº do Contrato: 040/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Mercantil São Sebastião Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Epitaciolândia-AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 1.089.208,95 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;

06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais;

07.10.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056

– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio;

08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv.

Urbanos; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo;

09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes;

09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias;

10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

10.20.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab.

B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar;

10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica;

10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS;

10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial;

11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ana Maria Soares Ferreira Silva, sócia.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 004/2020.

Nº do Contrato: 041/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e C. Silva de Sales - ME (Contratada).

OBJETO: Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Epitaciolândia-AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 1.413.520,50 (um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;

06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais;

07.10.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056

– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio;

08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv.

Urbanos; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo;

09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes;

09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância

cia Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Cristian Silva de Sales, proprietário.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 004/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 005/2020.

1) Fornecedor: Mercantil São Sebastião Ltda, CNPJ nº. 34.707.687/0001-11.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó	Cx c/ 24 pct de 400g	Chocovita	600	71,00	42.600,00
3	Adoçante dietético	Und de 100ml	Adocyl	100	3,40	340,00
5	Almôndegas em lata	Cx c/24 lt de 420g	Target	315	112,39	35.402,85
7	Amido de milho, sabor baunilha, tipo: cremogema	Cx c/24 pct de 200g	Maizena	360	82,50	29.700,00
9	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo II.	Frd c/ 30 pct de 1 kg	Pamparra	980	82,50	80.850,00
10	Azeite de dendê	Cx c/12 und de 900ml	Cepera	100	190,89	19.089,00
11	Azeitona verde em conserva	Cx c/12 und de 200g	Campo Belo	170	49,50	8.415,00
12	Balas sortidas	Pct de 700g	Berbau	590	6,10	3.599,00
16	Bombons sortidos de chocolate	Cx 400g	Garoto	560	8,99	5.034,40
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo ABIC, embalagem de 250g.	Frd c/20 pct de 250g	Zaire	600	91,00	54.600,00
18	Café solúvel granulado	c/100g	Brasileiro	200	11,00	2.200,00
19	Canela em casca	Pct 1kg	BSG	80	77,50	6.200,00
20	Canela em pó	c/pact de 10g	Mika	100	1,65	165,00
22	Catchup	Cx c/06 und de 3,2kg	Bocardo	30	83,79	2.513,70
23	Catchup 360g	Cx c/ 24 und	Olé	50	81,90	4.095,00
24	Chá de erva doce 18g	Cx c/ 10 sachês	Chá Real	150	4,62	693,00
25	Chá de hortelã 18g	Cx c/ 10 sachês	Chá Real	150	2,46	369,00
26	Chá mate 200g	Unid	Mate Real	150	6,77	1.015,50
28	Chocolate granulado	Pct 500g	Dori	150	5,72	858,00
29	Coco ralado 100g	Unid	Copra	250	2,10	525,00
31	Cominho	Pct 100g	Mika	100	17,00	1.700,00
32	Cravo	Pct 50g	Mika	100	16,50	1.650,00
33	Creme de Leite	Cx c/24 und de 300g	Mococa	250	52,44	13.110,00
35	Doce, goiabada	Cx c/24 und de 400g	Olé	100	53,00	5.300,00
36	Erva doce	Pct de 500g	BSG	100	25,85	2.585,00
38	Essência de baunilha (aroma artificial, embalagem original, com no mínimo 25ml)	Unid	Cepera	100	3,57	357,00
40	Extrato de tomate 2kg	Unid	Fugini	350	9,81	3.433,50
41	Farinha de trigo	Frd c/10 pct 1 kg	Campesina	500	31,18	15.590,00
42	Farinha mandioca, branca, seca, fina, tipo 1.	Pct 1kg	Dona Isabel	1.500	3,35	5.025,00
44	Fermento para bolo	Cx c/24 lt de 100g	Apti	120	56,50	6.780,00
47	Geléia de frutas	Cx c/12 und de 400g	Sacciali	50	94,00	4.700,00
48	Leite condensado	Cx c/24 und de 200g	Piracanjuba	230	79,50	18.285,00
49	Leite de coco	Cx c/12 und de 500ml	Copra	100	55,06	5.506,00
50	Leite em pó integral instantâneo.	Frd c/25 pct de 400g	CCGL	800	209,73	167.784,00
54	Margarina	Pote de 1 kg	Soya	1.200	4,25	5.100,00
56	Milho de pipoca	Frd c/20 pct de 500g	Bernardo	400	59,00	23.600,00
60	Mistura p/ preparo instantâneo de mingau de arroz	Cx c/12 und de 250g	Nutritional	400	50,00	20.000,00
65	Polvilho azedo	Pct de 500g	Mika	100	5,80	580,00
66	Polvilho doce (fécula de mandioca, embalagem original com no mínimo 500g)	Pct 500g	Mika	50	5,20	260,00
70	Sagu	Frd c/12 pct de 500g	Chinezinho	500	47,70	23.850,00
72	Salsichas ao molho e em lata.	Cx c/24 lt de 180g	Bordon	350	57,00	19.950,00
74	Seleto de legumes em conserva	Cx c/24 lt de 200g	Olé	120	49,00	5.880,00
76	Tempero alho e sal	Cx c/12 und 1kg	Dosul	200	56,00	11.200,00
78	Tempero p/ carnes	Pct c/ 12 sachês de 5g	Ajinomoto	100	3,77	377,00
80	Abacate	Kg	MSS	500	9,00	4.500,00
82	Banana comprida	Kg	MSS	2.000	2,70	5.400,00
84	Batata	Kg	MSS	1200	3,15	3.780,00
87	Bolo tradicional	Kg	MSS	500	37,70	18.850,00
89	Carne bovina – alcatra	Kg	MSS	1.800	27,30	49.140,00
91	Carne bovina - chã de fora	Kg	MSS	1.800	11,35	20.430,00
92	Carne bovina – fraldinha	Kg	MSS	300	19,40	5.820,00
93	Carne bovina - pá c/ osso	Kg	MSS	3.800	11,00	41.800,00
95	Carne bovina - paleta	Kg	MSS	4.000	13,50	54.000,00
97	Cebola de cabeça (branca)	Kg	MSS	1.800	3,10	5.580,00
99	Couve	Março	MSS	400	2,30	920,00
101	Chuchu	Kg	MSS	900	4,10	3.690,00

103	Frango congelado	Kg	Sabbor	3.800	6,85	26.030,00
105	logurte	Pct 1 litro	Real	600	3,99	2.394,00
107	Leite pasteurizado	Litro	Buriti	7.000	3,25	22.750,00
109	Limão	Kg	MSS	400	4,00	1.600,00
111	Macaxeira	Kg	MSS	1.200	1,97	2.364,00
113	Manga	Kg	MSS	700	5,75	4.025,00
115	Melão	Kg	MSS	600	5,10	3.060,00
117	Ovos de codorna	Dúzia	Campo Verde	100	4,70	470,00
119	Pão p/ cachorro quente	Und	MSS	20.000	0,41	8.200,00
121	Peito de frango congelado	Kg	Marombi	3.800	10,02	38.076,00
125	Pimentão verde	Kg	MSS	200	7,25	1.450,00
127	Polpa de fruta – acerola	Kg	Só Frutas	1.000	9,15	9.150,00
129	Polpa de fruta – graviola	Kg	Só Frutas	1.000	10,81	10.810,00
131	Polpa de fruta – goiaba	Kg	Só Frutas	1.000	9,18	9.180,00
133	Polpa de fruta - cajú	Kg	Só Frutas	1.000	10,15	10.150,00
135	Queijo mussarela	Kg	Santa Rosa	250	28,75	7.187,50
136	Queijo minas, frescal (embalagem original)	Kg	Formosa	80	19,50	1.560,00
137	Requeijão cremoso (tradicional, em embalagem original com 250g)	Unid	Elege	100	5,20	520,00
139	Salsicha a granel	Kg	Friato	3.000	7,30	21.900,00
141	Suco de maracujá	Cx c/20 500ml	Dafruta	100	130,00	13.000,00
143	Tangerina	Kg	MSS	900	5,00	4.500,00
145	Toscana	Kg	Acreaves	300	16,85	5.055,00
146	Uva	Kg	MSS	350	13,50	4.725,00
147	Uvas passas	Kg	MSS	350	17,93	6.275,50
VALOR TOTAL (R\$)						1.089.208,95

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ana Maria Soares Ferreira Silva, sócia.

2) Fornecedor: C. Silva de Sales - ME, CNPJ nº. 11.853.235/0001-42.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea.	Frd c/ 30 pct de 1 kg	Bela Vista	700	67,95	47.565,00
4	Alho, subgrupo tipo comercial.	Kg	Nero	500	16,49	8.245,00
6	Amido de milho	Cx c/24 pct de 500g	Apti	400	92,30	36.920,00
8	Amido de milho, sabor chocolate, tipo: cremogema	Cx c/24 pct de 200g	Maizena	350	97,40	34.090,00
13	Biscoito doce tipo maria ou maisena	Frd c/20 pct de 200g	Dallas	850	30,90	26.265,00
14	Biscoito doce tipo rosquinha.	Frd c/ 20 pct de 400g	Dallas	600	43,70	26.220,00
15	Biscoito água e sal.	Frd c/20 pct de 400g	Dallas	1000	42,71	42.710,00
21	Carne bovina em conserva	Cx c/24 lt de 320g	Oderich	450	128,90	58.005,00
27	Charque (carne magra)	kg	Leblon	1700	23,30	39.610,00
30	Colorau	Pct de 250g	Dudy	600	3,98	2.388,00
34	Doce de leite pastoso	Cx c/24 unid de 400g	Italac	100	156,90	15.690,00
37	Ervilha em conserva	Cx c/24 lt de 200g	Quero	150	40,50	6.075,00
39	Extrato de tomate	Cx c/24 unid de 190g	Quero	400	41,40	16.560,00
43	Feijão carioca, grupo anão, classe cores, tipo 1.	Frd c/30 pct de 1kg	Mestre Cuca	1500	189,00	283.500,00
45	Flocos de milho	Frd c/30 pct de 500g	Marata	550	30,00	16.500,00
46	Fubá de milho	Frd c/12 pct de 500g	Yoki	500	18,79	9.395,00
51	Macarrão semolado, tipo espaguete.	Frd c/ 20 pct de 500g	Dallas	780	47,20	36.816,00
52	Maionese	Cx c/ 12 unid de 500g	Dajuda	90	47,37	4.263,30
53	Manteiga de 1ª qualidade	Lata de 500g	Mococa	500	17,70	8.850,00
55	Margarina 16 kg	Balde de 16 kg	Soya	100	105,92	10.592,00
57	Milho para mungunzá	Frd c/20 pct de 500g	Dudy	150	33,40	5.010,00
58	Milho verde 3kg	Unid	Goias Verde	150	16,45	2.467,50
59	Milho verde em conserva	Cx c/24 lt de 200g	Goias Verde	400	46,96	18.784,00
61	Mistura p/ preparo instantâneo de mingau de aveia	Cx c/12 und de 250g	Marata	500	47,90	23.950,00
62	Mostarda 400 g	Unid	Dajuda	50	8,08	404,00
63	Óleo de soja refinado, vitaminado e sem colesterol.	Cx c/ 20 fr de 900 ml	Soya	900	82,40	74.160,00
64	Pó, gelatina (embalagem original com no mínimo 85g)	Unid.	Royal	100	2,09	209,00
67	Pirulito	Pct de 700g	Arcor	500	7,88	3.940,00
68	Preparo p/ caldo de galinha em cubos	Cx c/ 12 cubos de 9,5g	Know	100	3,03	303,00
69	Refrigerante	Frd c/06 und de 2l	Marajá	700	17,97	12.579,00
71	Sal de cozinha, iodado e refinado.	Frd c/ 30 pct de 1 kg	Nota 10	90	32,83	2.954,70
73	Sardinha em óleo comestível, lata com sistema abre fácil.	Cx c/50 und de 120g	Palmeira	350	165,50	57.925,00
75	Suco adoçado (div. sabores)	Cx c/15 pct de 30g	Apti	300	11,55	3.465,00
77	Tempero completo (c/ pimenta, alho, sal, cebolinha, salsa e manjeriçao)	cx c/ 12 x 1 kg	Dusul	150	49,80	7.470,00
79	Vinagre	Cx c/12 und de 750 ml	Virosas	150	38,20	5.730,00
81	Abacaxi	Kg	Atacadão Carrefour	300	5,75	1.725,00
83	Banana curta	Kg	Atacadão Carrefour	2000	4,10	8.200,00
85	Beterraba	Kg	Atacadão Carrefour	900	2,39	2.151,00
86	Bolo confeitado	Kg	Panilanche	350	23,70	8.295,00
88	Carne bovina - agulha	Kg	Frigonosso	3000	14,38	43.140,00
90	Carne bovina - chã de dentro	Kg	Frigonosso	2800	19,07	53.396,00
94	Carne bovina - pá s/ osso	Kg	Frigonosso	1000	20,15	20.150,00
96	Carne bovina de 1ª moída	Kg	Frigonosso	9000	20,00	180.000,00
98	Cebola de palha	Maço	Atacadão Carrefour	1500	2,29	3.435,00
100	Cenoura	Kg	Atacadão Carrefour	1500	2,33	3.495,00
102	Figado bovino	Kg	Frigonosso	800	7,28	5.824,00
104	Gengibre	Kg	Atacadão Carrefour	50	8,20	410,00
106	Laranja	Kg	Atacadão Carrefour	1500	2,69	4.035,00

108	Leite, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.	Litro	Italac	1500	3,95	5.925,00
110	Maça nacional	Kg	Atacadão Carrefour	1000	5,18	5.180,00
112	Mamão	Kg	Atacadão Carrefour	900	3,63	3.267,00
114	Melancia	Kg	Atacadão Carrefour	1500	1,65	2.475,00
116	Ovos	Dúzia	Carijó	7500	4,12	30.900,00
118	Pão Francês	Und	Panilanche	15000	0,42	6.300,00
120	Pão de Forma	Unid	Panilanche	400	5,74	2.296,00
122	Pêra	Kg	Atacadão Carrefour	100	9,38	938,00
123	Pimenta de cheiro	Kg	Atacadão Carrefour	200	4,10	820,00
124	Pimentão amarelo	Kg	Atacadão Carrefour	200	15,37	3.074,00
126	Pimentão vermelho	Kg	Atacadão Carrefour	200	15,37	3.074,00
128	Polpa de fruta – cupuaçu	Kg	Só Frutas	1000	9,12	9.120,00
130	Polpa de fruta – cajá	Kg	Só Frutas	1000	9,20	9.200,00
132	Polpa de fruta – maracujá	Kg	Só Frutas	1000	13,65	13.650,00
134	Presunto	Kg	Seara	250	21,20	5.300,00
138	Repolho	Kg	Atacadão Carrefour	1000	1,97	1.970,00
140	Suco de cajú	Cx c/20 500ml	Dafruta	100	69,37	6.937,00
142	Suco de uva	Cx c/20 500ml	Dafruta	100	101,53	10.153,00
144	Tomate	Kg	Atacadão Carrefour	2500	3,63	9.075,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>1.413.520,50</b>

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Cristian Silva de Sales, proprietário.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Validade da Ata: 13 de fevereiro de 2021.

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A Contratante e o Contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Prestação dos Serviços de Coleta (02 ao Mês), Transporte e Tratamento, Usando Técnicas de Incineração e Redução de Volume, assim como a destinação final em Aterro Sanitário, Realizado de forma continuada para a Secretaria Municipal de Saúde de Feijó – Acre)– nº 002/2019, a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
J PAZ AMBIENTAL LTDA  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. MARCELO MAGALHÃES DE SÁ OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 767.702.222-72, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o realinhamento de Preço do contrato de (Locação de Veículo tipo Caminhonete com capacidade para 05 pessoas, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, ano de fabricação 2015).

Nº 002/2018, fica realinhado o preço a partir de 01/01/2020 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Convite 002/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
MARCELO MAGALHÃES DE SÁ OLIVEIRA  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa ODONTO PLUS COMERCIO LTDA – ME inscrita no CNPJ 01.070.964/0001-79, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o Contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Medicamentos em geral, consumo hospitalar, consumo odontológico, instrumentais e equipamentos médicos e odontológicos), nº 003/A/2018, a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 001/2017

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
ANTONIO JOSE FARIAS DE SOUZA  
CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - PMF  
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Objeto: Aquisição de Material Permanente e Diversos. FORNECEDOR: D L RAMOS - ME, inscrito no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco-AC, vencedora dos itens 02,04 e 14, com o menor preço global por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. DERLI LUIZ RAMOS/FORNECEDOR.  
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PMF  
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Objeto: Aquisição de Material Permanente e Diversos. FORNECEDOR: M V P IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 28.472.036/001-79, com sede na Rua Coronel José Galdino, Nº 335 - 2º andar / Sala B – Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco-AC, vencedora dos itens 05, 07, 13 e 21, com o menor preço global por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª. AURENIR DE CARVALHO CASTRO PACHECO/FORNECEDORA.  
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa M S M INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.394.853/0001-79, denominado CONTRATADO.  
OBJETO: A contratante e o contratado, acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de ruas no município de Feijó-AC), nº 033/2018 a partir de 31/05/2019 até 31/12/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 001/2018  
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
LEOCARDIO LUIZ SOSTER  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa M S M INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.394.853/0001-79, denominado CONTRATADO.  
OBJETO: A contratante e o contratado, acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de ruas no município de Feijó-AC) nº 033/2018 a partir de 30/12/2019 até 30/05/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 001/2018  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
LEOCARDIO LUIZ SOSTER  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº.

26.062.483/0001-42, denominada CONTRATADA.  
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação do Contrato (Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o devido "código localizador") nº 038/2017 a partir de 27/12/2019 até 30/04/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 011/2017  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
MARIA LÚCIA REBOUÇAS DA COSTA RAMOS DE SOUZA  
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a Srª MARIA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 216.960.472-34, denominado CONTRATADA.  
OBJETO: A contratante e a contratada acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS), nº 007/2017 a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 001/2017  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
MARIA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA  
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa R FERREIRA DA COSTA inscrita no CNPJ nº 19.948.097/0001-97, denominada CONTRATADA.  
OBJETO: A contratante e o contratado, acordam entre si a prorrogação do Contrato de (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF E EM MADEIRA DE LEI) – nº 026/2019, a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018  
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
RAILTON FERREIRA DA COSTA  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
OBJETO: Aquisição de embarcação para transporte com motor de popa (até 08 pessoas), destinado a ações básicas de saúde a ribeirinhos no Município de Feijó-Acre.  
RETIRADA DO EDITAL: No período de 11/03 a 20/03 de 2020, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.  
HORÁRIO E DATA DA ABERTURA: 09h00min do dia 20 de Março de 2020 (horário local).  
Feijó – Acre, 09 de Março de 2020.

Maria Erlania da Silva Aguiar  
Pregoeira

## JORDÃO

DECRETO Nº 118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial do Município de Jordão.

ELSON DE LIMA FARIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, no uso das atribuições legais conferidas Pela constituição de República Federativa do Brasil e por Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial do Município de Jordão.

Art.2º. Objetivo

Estimular, promover, ampliar, apoiar e assegurar os direitos de acesso aos Serviços e atendimentos nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos das variadas faixas etárias populacionais do município de Jordão.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

Élson de Lima Farias  
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº478/2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias para a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora: Cristina Sergio de Menezes Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 699.877.622-49, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco-Acre, para participar de um Encontro Intergestores Municipais de Assistência Social do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jordão – Acre, 09 de março de 2020.

Elson de Lima Farias  
Prefeito de Jordão-Acre.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº. 002/2020, referente ao processo nº. 010/2020, que tem como objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ: 05.213.789/0001-82 e a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 04.043.451/0001-67.

Jordão/Acre, 09/03/2020.

Edilson da Silva Sampaio  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 002/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor das Empresas.

A empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ: 05.213.789/0001-82, os seus objetos, ITENS: 01 e 02. Com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

E a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 04.043.451/0001-67, o seu objeto, ITEM: 03. Com o valor global de R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 09/03/2020.

Elson de Lima Farias  
Prefeito Municipal

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 001/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 25/03/2020

Horário: 08h30min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Construção do Centro do Idoso.

Mâncio Lima, 06 de março de 2020.

Alzimir Conceição da Silva  
Presidente da Comissão

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 002/2019

Contrato nº 016/2020.

Contratado: MARLIZETE M. S. PRUDÊNCIO – ME CNPJ: 17.663.314/0001-77.

Objeto: Serviços de conserto de pneus nas máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima. Valor Total de R\$ 20.153,00 (Vinte mil cento e cinquenta e três reais). Prazo de vigência: 01 de junho de 2020. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP/CV. Assinam: Marlizete Maria da Silva Prudêncio RG: 427174 SJSP-AC - CONTRATADA, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 13 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadilhas de madeiras.

CONTRATADO: A. L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 03.664.584/0001-98

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Windyson Oliveira dos Santos, RG: 13305980 SSP-AC.

Mâncio Lima/AC, 28 de fevereiro de 2020.

Nº (1)	DESCRIMINAÇÃO (2)	UND (3)	QUANT P/ CONSUMO (4)	QUANT P/ REGISTRO (5)	V. UNT R\$ (06)	TOTAL GERAL R\$ (07)
1	Tábua tipo madeira branca medindo 3m comprimento x 20cm x 2cm.	Dúzia	30	70	85,00	5950,00
2	Tábua tipo madeira branca medindo 2.5m comprimento x 20cm x 2cm.	Dúzia	30	70	67,00	4690,00
3	Peças tipo madeira branca de 6m de comprimento de 3x4cm	Dúzia	30	60	480,00	28800,00
4	Peças tipo madeira branca de 6m de comprimentos de 3x2cm	Dúzia	30	60	240,00	14400,00
5	Peças tipo madeira branca de 6m de comprimentos de 2x1,5cm	Dúzia	30	80	121,00	9680,00
6	Tábua tipo madeira lei de 3m de 20x2cm.	Dúzia	50	70	147,00	10290,00
7	Tábua tipo madeira lei de 2,5m de 20x2cm.	Dúzia	50	70	124,00	8680,00
8	Tábua tipo madeira lei para piso de 3m de 20x3cm.	Dúzia	50	80	160,00	12800,00
9	Tábua tipo madeira lei para piso de 2,5m de 20xcm	Dúzia	30	80	120,00	9600,00
10	Peças tipo madeira de lei 6m de 3x4cm	Dúzia	30	50	575,00	28750,00
11	Peças tipo madeira de lei 6m de 3x2cm	Dúzia	30	50	260,00	13000,00
12	Peças tipo madeira de lei 6m de 3x1,5cm	Dúzia	30	80	135,00	10800,00
13	Peças tipo madeira de lei 3m de 20x20cm	Dúzia	10	25	600,00	15000,00
14	Peças tipo madeira de lei 8m de 30x30cm	Dúzia	15	25	6000,00	150000,00
15	Peças tipo madeira de lei 3m de 15x15cm	Dúzia	15	25	400,00	10000,00
16	Peças tipo madeira de lei 3m de 10x10cm	Dúzia	30	70	300,00	21000,00
17	Peças tipo madeira de lei 3m de 3x4xcm	Dúzia	10	30	240,00	7200,00
18	Peças tipo madeira de lei 3m de 3x2xcm	Dúzia	10	30	120,00	3600,00
19	Peças tipo madeira de lei 2,5m de 3x4xcm	Dúzia	10	30	166,00	4980,00
20	Peças tipo madeira de lei 2,5m de 3x2xcm	Dúzia	10	30	115,00	3450,00
21	Peças tipo madeira de lei 7m de 3x4xcm	Dúzia	10	30	530,00	15900,00
22	Peças tipo madeira de lei 7m de 3x2xcm	Dúzia	05	10	270,00	2700,00
23	Ripa para quintal 2m 10x2cm	Dúzia	100	150	30,00	4500,00
24	Roda forro	M	100	300	2,90	870,00
25	Vista para portas e janelas	M	100	300	2,90	870,00
26	Porta em veneziana tipo madeira de lei	M2	30	50	148,00	7400,00
27	Janela em veneziana tipo madeira de lei	M2	30	50	148,00	7400,00
28	Duela tipo madeira de lei	M2	20	30	15,00	450,00
29	Prancha tipo madeira de lei para ponte 5m 8x20cm	Dúzia	30	50	699,00	34950,00

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadilhas de madeiras. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a pregoeira e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa: A. L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 03.664.584/0001-98 vencedor do item 01 com o valor de R\$ 85,00 item 02 com o valor de R\$ 67,00 item 03 com o valor de R\$ 480,00 item 04 com o valor de R\$ 240,00 item 05 com o valor de R\$ 121,00 item 06 com o valor de R\$ 147,00 item 07 com o valor de R\$ 124,00 item 08 com o valor de R\$ 160,00 item 09 com o valor de R\$120,00 item 10 com o valor de R\$ 575,00 item 11 com o valor de R\$ 260,00 item 12 com o valor de R\$ 135,00 item 13 com o valor de R\$ 600,00 item 14 com o valor de R\$ 6000,00 item 15 com o valor de R\$ 400,00 item 16 com o valor de R\$ 300,00 item 17 com o valor de R\$ 240,00



item 18 com o valor de R\$ 120,00 item 19 com o valor de R\$ 166,00 item 20 com o valor de R\$ 115,00 item 21 com o valor de R\$ 530,00 item 22 com o valor de R\$ 270,00 item 23 com o valor de R\$ 30,00 item 24 com o valor de R\$ 2,90 item 25 com o valor de R\$ 2,90 item 26 com o valor de R\$ 148,00 item 27 com o valor de R\$ 148,00 item 28 com o valor de R\$ 15,00 e item 29 com o valor de R\$ 699,00.  
Mâncio Lima, 27 de fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019  
Contrato nº 017/2020.

Contratado: T. L. DE BARROS- ME CNPJ: 01.662.492/0001-43.  
Objeto: Serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes às secretarias deste município. Valor Total de R\$ 65.840,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 31 de julho de 2020. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Teófanos Lima de Barros RG: 133362 SSP/AC - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 13 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019  
Contrato nº 018/2020.

Contratado: J. DANTAS SILVA CNPJ: 07.908.263/0001-42.  
Objeto: Serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes às secretarias deste município. Valor Total de R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta reais). Prazo de vigência: 31 de julho de 2020. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Josiano Dantas da Silva, RG: 0316329 SJSJ-AC-CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 13 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019  
Contrato nº 019/2020.

Contratado: E. ONOFRE M. SILVA (ME) CNPJ: 06.090.962/0001-65.  
Objeto: Serviços de Serigrafia, Sublimação, gráficos e premiações, para atender a demanda de todas as secretarias relacionadas à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima. Valor Total de R\$ 186.001,84 (Cento e oitenta e seis mil um real e oitenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2020. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Elivângela Onofre Marães e Silva RG nº 279636 SSP/AC- CONTRATADA, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 28 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019  
Contrato nº 020/2020.

Contratado: P.H. SANTOS OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.726.336/0001-64.  
Objeto: Serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação para eventos. Valor Total de R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 31 de março de 2020. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP – Recurso Próprio. Assinam: Pedro Henrique Santos Oliveira RG: 424550 SSP/AC- CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 27 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO DE Nº 01 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Marechal Thaumaturgo, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de março de 2020, com base em suas competências e nas atribuições, e orientado pela norma operacional básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB/SUAS, e pela lei 004 de 06 de abril de 2001, em conformidade com regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o planejamento Financeiro do ano de 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Marechal Thaumaturgo-Ac, 05 de março de 2020

Regia Maria Vale de Jesus Oliveira  
Presidente do Conselho de Assistência Social  
Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDUCOU o objeto da licitação para empresa vencedora com o valor no lote 01 construção de calçadas na vila oriente, CONSTRUTORA CASTELO LTDA – ME CNPJ: 26.971.828/0001-80 COM O VALOR R\$ 131.428,38 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos), lote 02 construção de calçadas na comunidade moqueca com o valor R\$ 131.428,38 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).  
Marechal Thaumaturgo AC, 09 de março de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I – ADJUDUCOU o objeto da licitação para empresas vencedoras com o valor no lote 03 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, CONSTRUTOR CASTELO LTDA – ME CNPJ: 26.971.828/0001-80 com o valor R\$ 72.884,87 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e a empresa FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80, nos lotes 01 e lote 02, valor do lote 01 valor R\$ 50.659,61 (cinquenta e mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), e lote II valor R\$ 52.959,84 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
Marechal Thaumaturgo AC, 09 de março de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I – ADJUDUCOU o objeto da licitação para empresas vencedoras com o valor no item 01 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA, CONSTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, com o valor R\$

216.715,28 (duzentos e dezesseis mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Marechal Thaumaturgo AC, 09 de março de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.  
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO  
Contratada: CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO  
CNPJ: 26.971.828/0001-80.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos da Dotação Orçamentária adiante especificada: Programa de Trabalho: 09.01.12.361.0002.2.213 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: RP.

CONTRATAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa CONSTRUTORA CASTELO LTDA CNPJ: 26.971.828/0001-80, vencedora com o valor R\$ no LOTE I, 131.428,38 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos), LOTE II construção de calçadas na comunidade moqueca com o valor R\$ 131.428,38 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal em Exercício, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.  
09 DE MARÇO DE 2020.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 010/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.  
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO  
Contratada: CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO  
CNPJ: 26.971.828/0001-80.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos da Dotação Orçamentária adiante especificada: Programa de Trabalho: 09.01.12.361.0002.2.213 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: RP.

CONTRATAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa CONSTRUTORA CASTELO LTDA CNPJ: 26.971.828/0001-80, vencedora com o valor R\$ no LOTE III, R\$ 72.884,87 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal em Exercício, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.  
09 DE MARÇO DE 2020.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.  
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO  
Contratada: FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.  
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos da Dotação Orçamentária adiante especificada: Programa de Trabalho: 09.01.12.361.0002.2.213 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: RP.

CONTRATAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80, vencedora com o valor R\$ no LOTE I, 131.428,38 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos), FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80, nos lotes 01 e lote 02, valor do lote 01 valor R\$ 50.659,61 (cinquenta e mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), e lote II valor R\$

52.959,84 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal em Exercício, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80.  
09 DE MARÇO DE 2020.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.  
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO  
Contratada: CONSTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA.

Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos da Dotação Orçamentária adiante especificada: Programa de Trabalho: 09.01.12.361.0002.2.213 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: RP.

CONTRATAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa CONSTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, vencedora com o valor R\$ no item 01 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA, CONSTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, com o valor R\$ 216.715,28 (duzentos e dezesseis mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal em Exercício, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e CONSTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84.  
09 DE MARÇO DE 2020.

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 012/2020, datado de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 48/49 de 09/03/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 20 DE MARÇO DE 2020 AS 09H30MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), tendo como objeto Contratação de empresa para o Fornecimento de Material Consumo (Combustível e Derivados de Petróleo), destinados para Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme discriminação e exigências contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site do TCE.AC – Portal das Licitações, no período de 10/03/2020 a 20/03/2020, observadas as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal  
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

## PLÁCIDO DE CASTRO

MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso da atribuição legais que lhe conferem os artigos 4º, inciso I, 35 e 41, incisos IV e VI da Lei Orgânica visando disciplinar e dinamizar o funcionamento da Administração Pública Municipal DECRETA medidas de interesse público, justificadas pela exposição de considerações:

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Pública Municipal DECRETA:

Art. 1º Os processos referentes a pedidos de indenização mediante reconhecimento de dívida serão submetidos à análise prévia da Procuradoria Geral do Município, ressalvados aqueles cujos valores estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, que serão instruídos e decididos pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores

Art. 2º É causa prejudicial à análise do pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3º O processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com:

I - o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II - a declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, contendo:

a) os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

b) em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não o fazê-lo naquele exercício.

V - a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pelo órgão ou entidade pública ao fornecedor ou prestador do serviço e quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI - o atesto de recebimento do material ou serviço por servidor do órgão ou entidade, que deverá estar inserido em cada comprovante de entrega do material ou prestação do serviço;

VII - documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, quais sejam:

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

b) a nota de empenho (se houver);

c) os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços

VIII - cotação de preços, atestada por servidor do órgão ou entidade, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontrava-se dentro do preço de mercado;

IX - declaração do setor financeiro do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

X - parecer jurídico prévio do órgão ou entidade acerca do reconhecimento da dívida;

§ 1º O atesto de recebimento de bens ou serviços de que trata o inc. VI, deverá especificar a data da entrega ou da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento, que compreende, o nome, a assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa e a indicação do ato normativo de sua nomeação.

§ 2º Na ausência do atesto de recebimento no comprovante de entrega e/ou prestação de serviço deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

§ 3º A cotação de preços de que trata o inc. VIII é necessária para as contratações que decorram de situação de emergência ou de despesas nulas, devendo ser apresentadas as cotações que representem os preços praticados à época da realização da despesa, e para as contratações que apresentem cobertura contratual, a atualização se dará por índice do Poder Judiciário.

Art. 4º O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pela autoridade competente do órgão ou entidade que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador do serviço.

§ 1º A declaração deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo no mínimo conter a descrição referente à:

a) origem e o objeto do que se deve pagar;

b) importância exata a pagar

c) quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do Parecer Jurídico:

I - do órgão ou entidade nos casos cujo valor do reconhecimento de dívida estiver compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - da Procuradoria-Geral do Município nos demais casos.

§ 3º O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida a ser realizado pelo setor financeiro.

Art. 5º A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências a ser adotada pela autoridade competente:

I - publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Estado no prazo do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de dívida.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro-AC, 21 de fevereiro de 2020.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 030 DE 09 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ANTONIO ALEQUISON BEZERRA DOS SANTOS do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, ligado

a Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria 121 de 01 de outubro de 2019.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.  
 Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de março de 2020.

Gedeon Sousa Barros  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa M.A. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.314.710/0001-09, com sede na Rua Jose Pereira Nolasco Nº 230, Bairro: Centro, CEP 69928-000, no Município de Plácido de Castro, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcus Araujo Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 107499 SSP/AC e CPF nº 215.931.322-04.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	02.11.10.12.361.0201.2015	001	1.457,10	2020
3.3.90.30.00.00	02.11.10.12.361.0201.2017	005 FUNDEB 40%	18.868,00	2020

Valor: R\$ 20.325,10 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos)  
 Vigência: 31/12/2020:  
 Data da assinatura: 03 de Março de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Sr Marcus Araujo Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado anteriormente para o dia 10/03/2020 às 09h00min, conforme Avisos de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.745 Pág. 58 do dia 21/02/2020 e fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro na Rua Epitácio Pessoa Nº 146, Bairro Centro – Plácido de Castro -AC – Fone (68) 3237-1066. Para RETIFICAÇÃO do edital.  
 Plácido de Castro-AC, 09 de março de 2020.

Assina: Luziene Nascimento Souza  
 Secretária de Compras e Licitação.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ROBERTH & SOUSA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hidráulico, Pintura, Ferramentas e Materiais Diversos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.029,14 (quatro mil, vinte e nove reais e quatorze centavos);

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 08.01.2.014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0012.

Programa de Trabalho: 08.01.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0012.

Programa de Trabalho: 08.01.2.074 – Manutenção do Programa Salário Educação-QSE- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0016.

Programa de Trabalho: 08.10.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – APOIO - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0005.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Complementar 123/06 e no que couber a Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 07 de fevereiro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonio Helio de Sousa Pinto pela empresa ROBERTH & SOUSA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: TORNA SEM EFEITO o EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.750, pág. 81, do dia 03 de março de 2020 e edição nº 12.754, pág. 49, do dia 09 de março de 2020, uma vez que o extrato do referido contrato

já foi publicado no D.O.E edição 12.736, pág. 38, do dia 10/02/2020.  
Porto Acre – AC, 09 de março de 2020.

Benedito Cavalcante Damasceno  
Prefeitura Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico favorável, RESOLVE HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, para Aquisição de Recarga de Água mineral, Gás de Cozinha, Aquisição de água mineral de 500 ml e Gelo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em favor das licitantes: AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, vencedora dos (ITENS 2 e 3) com valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) e J. V. COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, vencedora dos (ITENS 4, 5, e 6) com valor global de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).  
Porto Acre-AC, 09 de março de 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.763, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.714 do dia 07/01/2020, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de menor preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes com Grama Sintética, em atendimento ao Convênio 874701/2018, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, conforme Processo Administrativo nº. 004/2020, que após a análise das Propostas de Preços a Comissão de Licitação acatou na íntegra os termos contidos no Parecer Técnico do engenheiro civil do órgão e julgou CLASSIFICADAS ambas as Propostas de Preço apresentadas pelas licitantes CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI e R. M CONSTRUÇÕES LTDA, por atenderem todas as exigências do edital, conforme os motivos e razões expostas na quarta ata da sessão do dia 09/03/2020, ficando a referida decisão com vista fraqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.

Dessa forma, foi declarada VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI classificada como primeira colocada com Valor Global de R\$ 340.922,50 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinquenta centavos).

Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o que disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, onde, interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 109 da Lei 8.666/93. Entretanto, caso queiram as licitantes poderão abrir mão do prazo recursal, através da apresentação de Termo de Renúncia de Recurso, possibilitando mais celeridade no andamento do certame.

Porto Acre – AC, 09 de março de 2020.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Pregoeiro e Presidente da CPL  
PORTARIA Nº 001/2018

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, Processo administrativo nº 009/2020, tendo como objeto a Aquisição de Caminhonetes, em atendimento ao Convênio nº 882953/2019, Proposta nº 000977/2019, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em favor da empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, vencedora do certame com valor global de R\$ 283.980,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais).  
Porto Acre - AC, 09 de março de 2020

Benedito Cavalcante Damasceno  
Prefeito Municipal de Porto Acre - AC

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE MARÇO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, inscrito no CPF nº 233.652.352-49, na função de Prefeito, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de Porto Walter para Rio Branco, período de 09 a 13 de Março do corrente ano para tratar de assuntos referentes a Agenda com Governador e Visita a Amac para tratar de assuntos referentes a Projetos.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos nove dias do mês março de Dois Mil e Vinte.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2020, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 01 SNAS/MDS de 18 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o preenchimento do Questionário de nº 05 – Monitoramento da Lancha da Assistência Social, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Fevereiro de 2020.

Ellen Ketyli Leite Gualberto  
Presidente do CMAS  
CPF: 003.114.312-16

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial SRP nº 009/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 20 de março de 2020.

Horário: 09h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços gráficos e fornecimento de camisas personalizadas para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

Porto Walter – AC, 09 de março de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva  
Pregoeiro

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 010/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 20 de março de 2020.

Horário: 11h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições e bens públicos pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac.

Porto Walter – AC, 09 de março de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva  
Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. José Estephan Barbary Filho, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ nº 15.311.993/0001-90, situada na Rua Goiás, 651 - Cobal - Cruzeiro do Sul - Ac, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Coelho dos Santos inscrito no CPF nº 465.872.762-53 e R.G. nº 289.799 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n. 0241/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 33/2019, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0241/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 33/2019 cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em canoas e lanchas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter, até o dia 04 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe teve seu prazo finalizado junto com o exercício orçamentário, como as atas de registro de preços são recentes e continuam válidas e ainda existe saldo nas quantidades, opta-se por aditar o prazo do contrato até o final da validade das atas.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FMS/FNS/FP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP/ICMS/FP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais.

Porto Walter-Acre, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
PREFEITO

ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME

CNPJ Nº 15.311.993/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E WESLEN DE SOUZA BORGES 05468071274, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. José Estephan Barbary Filho, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WESLEN DE SOUZA BORGES 05468071274 inscrita no CNPJ nº 26.942.081/0001-32, situada na Rua Beira Rio, SN – Bairro da Várzea em Porto Walter - Ac, neste ato representada pelo Sr. Weslen de Souza Borges inscrito no CPF nº 054.680.712-74 e R.G. nº 1295379-2 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n. 0241/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 33/2019, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0242/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 33/2019 cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva motores a gasolina pertencentes à Prefeitura de Porto Walter, até o dia 04 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe teve seu prazo finalizado junto com o exercício orçamentário, como as atas de registro de preços são recentes e continuam válidas e ainda existe saldo nas quantidades, opta-se por aditar o prazo do contrato até o final da validade das atas.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FMS/FNS/FP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP/ICMS/FP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais.

Porto Walter-Acre, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

PREFEITO

WESLEN DE SOUZA BORGES 05468071274

CNPJ Nº 26.942.081/0001-32

CONTRATADA

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. José Estephan Barbary Filho, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51 e situada no endereço na Avenida Des. Távora, 35, sala 110 em Cruzeiro do Sul - AC, representada neste ato pelo Sr. Abrahão Candido da Silva, portador da cédula de identidade nº 236.270 SSP/AC e CPF nº 005.802.872-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n. 0245/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 35/2019, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0245/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 35/2019 cujo objeto é contratação de empresa para: serviços de frete de aeronave monomotor no trecho CZS/PW/CZS, até o dia 02 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe teve seu prazo finalizado junto com o exercício orçamentário, como as atas de registro de preços continuam válidas e ainda existe saldo nas quantidades, opta-se por aditar o prazo do contrato até o final da validade das atas.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FMS/RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/IGDBF/IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contra-

to original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais.

Porto Walter-Acre, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

PREFEITO

AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA

CNPJ nº 07.918.532/0001-51

CONTRATADA

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CONFOME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. José Estephan Barbary Filho, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com endereço a Av 15 de Novembro, 52 Sala 3, Cruzeiro do Sul-AC, CNPJ/MF 10.354.112/0001-02, representada neste ato pela Sr. José Elder Mesquita dos Santos, portador da cédula de identidade nº 359.451 SSP/AC e CPF nº 679.779.102-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n. 0246/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 35/2019, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0246/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 35/2019 cujo objeto é Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, até o dia 02 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe teve seu prazo finalizado junto com o exercício orçamentário, como as atas de registro de preços continuam válidas e ainda existe saldo nas quantidades, opta-se por aditar o prazo do contrato até o final da validade das atas.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FMS/RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/IGDBF/IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instru-

mento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais. Porto Walter-Acre, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
PREFEITO  
CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 10.354.112/0001-02  
CONTRATADA  
1.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_  
2.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 0152/2019.

Contratada: MARIA GORETE PEREIRA BARBOZA 61143669215 inscrita no CNPJ Nº 27.714.165/0001-81

Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% na quantidade originalmente contratada no Contrato original nº 0152/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019 cujo objeto é o Fornecimento de alimentação pronta, para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que a quantidade contratada não foi suficiente para atender a demanda prevista e, sendo produto necessário para o bom andamento das atividades do município, o aditivo servirá para que o fornecimento não seja interrompido enquanto for providenciado novo processo de aquisição. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Maria Gorete Pereira Barboza, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 02 de março de 2020.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito

## RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 184 DE 06 DE MARÇO DE 2020

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.867,59 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.20.00.00 - Transferências à União			
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições			
106 CONV. UNI.   503,75			
017.001.15.451.0106.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.20.00.00 - Transferências à União			
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições			
101 R. P.   4.363,84			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.867,59 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do

parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
017.001.16.482.0102.1393.0000 - IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DE ACESSO AOS LOTES SOCIAIS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
106 CONV. UNI.   503,75			
017.001.15.451.0106.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros			
101 R. P.   4.363,84			
- Pessoa Jurídica			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Sílvia Brilhante  
Secretária Municipal de Planejamento, em exercício  
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 185 DE 06 DE MARÇO DE 2020

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE MILITAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
101 R. P.   30.000,00			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros			
101 R. P.   58.700,00			
- Pessoa Jurídica			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
101 R. P.   18.000,00			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros			
101 R. P.   58.700,00			
- Pessoa Jurídica			
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC			
006.011.06.182.0601.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros			
101 R. P.   12.000,00			
- Pessoa Física			



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Sílvia Brilhante  
 Secretária Municipal de Planejamento, em exercício  
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 186 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.997,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2243.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 FNDE	487.997,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 487.997,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.366.0201.2133.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	116 FNDE	250.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	116 FNDE	53.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 FNDE	40.000,00
013.003.12.366.0201.2387.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 FNDE	144.997,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Sílvia Brilhante  
 Secretária Municipal de Planejamento, em exercício  
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 187 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.100,00 (duzentos e quatorze mil e cem reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	204.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 214.100,00 (duzentos e quatorze mil e cem reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	214.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Sílvia Brilhante  
 Secretária Municipal de Planejamento, em exercício  
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 188 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	101 R. P.	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Sílvia Brilhante  
 Secretária Municipal de Planejamento, em exercício  
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 189 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando que os candidatos foram aprovados no Concurso Público nº 01/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.657, de 15 de outubro de 2019;

Considerando que os candidatos, nomeados através do Decreto nº 54 de 27 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 12.728 de 29 de janeiro de 2020, não compareceram para apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Edital.

Considerando, ainda, o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº106 de 06 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação para os seus respectivos cargos, dos candidatos constantes no Anexo Único deste Decreto, realizada através do Decreto nº 54 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CUIDADOR PESSOAL			
1	47568	GILMARA SILVA DE SOUZA	1
2	56022	FLAVIA DA PIEDADE BRITO	6
3	54325	MARIA SIMONE BATISTA FARHAT	13
4	50630	LUCIANA ROSALES LEITE	19
5	47757	ANTONIA LEUCIONE GOMES SILVA	27
6	37046	JANES RIBEIRO LIMA	33
7	55340	SILVANIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA CASTRO	37
8	39134	SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA	38
9	48030	DAYANE BRITO DE ALBUQUERQUE SILVA	45
10	59981	MADALENE GOMES DO NASCIMENTO	48
11	40493	MARIA GILCINETE DA SILVA BARBOSA	53
12	18191	MARIA ISABEL DE GOES RIBEIRO DANTAS	67
13	28487	ANDRESSA DE CASTRO SOUZA	71
14	65716	KETLEN CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA MENEZES	78
15	52945	JOANA NASCIMENTO FERREIRA	80
16	49	RODRIGO CAMPELO DE SOUZA	91
CUIDADOR PESSOAL - PCD			
1	52781	ROZANGELA MOURA LEITE-PCD	62
2	55231	VALDIR BORGES DOS SANTOS	109
3	49127	MAGALI MARIA RODRIGUES DE LIMA	279
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEDIADOR)			
1	67058	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	10
2	15837	LUCINÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	30
3	31484	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA	32
4	29373	ISAMARA NOGUEIRA DA SILVA	48
5	40539	CÉLIA MARIA BARBOSA DE MORAES LIMA	72
6	49490	ALINE DE LIMA MÔNICO	73
7	51568	ADEMAR ROCHA DA SILVA	83
8	55565	FRANCISCO JUSCELINO BANDEIRA FERREIRA JUNIOR	87
9	66223	JARLETE MOURA DE SOUZA	113
10	35649	THAIS BEZERRA DE SOUZA	115
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
1	27463	FRANKYELLE MYKAELLE SILVA PINHEIRO	2
2	67203	LUCINARIA RODRIGUES DE ARAUJO NERES	18
3	48884	MARIVALDO DE PAULA SILVA	24
4	53151	EMANUELLE DE ARAÚJO TELES	50
5	3372	ANA KAROLINA ALVES DOS PRAZERES	53
6	42475	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	62
7	27241	LUCIANA RODRIGUES MAIA	63
8	27779	NATASHA KIMBERLY SOUSA DA SILVA	69
9	6865	SUEIMA NARAYANA SOUSA DA SILVA	100
10	14949	TAYARA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	101
11	42852	JOANA MARIA CHAVES ARAÚJO	122
12	52070	NALABITIANE DE SOUZA	125
13	8388	JOICE DE MOURA BERNARDINO	127
14	54932	GILVAN LOPES DE SOUZA	129
15	59994	DANIELLY DA SILVA ARAUJO MELO	132
16	28193	JAMINE DA SILVA ARAÚJO	143
17	41349	LEIDIVÂNIA DO CARMO FERNANDES	146
18	37431	DAYANNA DYONARA OLIVEIRA DA COSTA	153
19	42709	ANDRESSA ROCHA GOMES	165
20	35515	CARLENE DE SOUZA MENDONÇA NASCIMENTO SOUZA	169
21	58127	MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA	182
22	49707	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	183
23	54824	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	192
24	26929	KATRIANY DA SILVA MOREIRA	197
25	39825	ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	201
26	46063	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	208
27	56262	ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA	211
28	27079	DACICLEIA FREITAS DO NASCIMENTO	214
29	34174	VANECIANE FERNANDES DA SILVA	216
30	43824	LISANDRA MARTINS VIEIRA	227
31	50286	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DANIEL	239
32	29202	RODRIGO ALVES MAIA	240
33	56054	JARLENE MOTA DO NASCIMENTO	242
34	55050	WALDENIZIA CUNEGUNDES MATOS	247
35	59819	ANA KELLY MESQUITA SUZUKI	251
36	59455	GISLAINE TAVARES DE OLIVEIRA	255
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - PCD			
1	44640	LEILA DA SILVA LIMA	314
2	48818	GÉSSICA SHEWANÉ SOUZA DE MELO	373
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)			
1	17616	GEOVANE SILVA DE SOUZA	11
2	18536	MARIANA TORRES FONTINELE	32
3	28952	RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	33
4	65861	REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	35
5	45898	MARIA GORETI SILVA DE SOUZA DO Ó	40
6	53762	ERLILSON NASCIMENTO DA SILVA	64
7	31663	BRUNA MARIA PACIFICO DE MORAES	81

8	18888	ADAN DA SILVA MORAIS	84
9	56026	RAIMUNDA MARTINS DE AZEVEDO	86
10	56814	THUANY LIMA FERREIRA	98
11	66174	JANAINA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO	99
12	47479	EDIVANDA MUNIZ DOS SANTOS BARROS	103
13	28064	SILVANA SANTOS DA SILVA	110
14	57615	MARIA ISABEL RODRIGUES MEDEIROS	124
15	51109	GUTERVAL DA COSTA DAS NEVES	127
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) - PCD			
1	48435	STEFHANIE DA SILVA VIDAL	41
2	46671	ROSANGELA SILVA DO VALE	114
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)			
1	17424	LEDA MARIA ALEXANDRINO CONEGUNDES	2
2	30117	LUCIANO SANTOS DE FARIAS	4
3	13259	MILEIDE VAZ DE SOUSA	9
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) - PCD			
1	47810	ROBERLANDIA NERI BISPO	145
NUTRICIONISTA			
1	6744	BÁRBARA EDWARDS	1
MOTORISTA			
1	33177	DENILSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA	7
MOTORISTA - PCD			
1	27471	SIWANDRESSA CIBELLE DOS SANTOS ALMEIDA-PCD	148
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (BILINGUE)			
1	48487	VICTOR HUGO LIMA NAZÁRIO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 190 DE 06 MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO e publicado no DOE nº 12.725 de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos, com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

Considerando, ainda, o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº 107 de 06 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 15 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

ANEXO I RELAÇÃO DE NOMEADOS			
CUIDADOR PESSOAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	3708	COSMA FERREIRA DE AQUINO SOUZA	98
2	450	DAYANA DE PINHO ESPINDOLA	99
3	5589	MICHELLA OLIVEIRA BARROSO DE SOUZA	100
4	51214	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	101
5	34792	SILVIA MARIA DE NEGREIROS DOS SANTOS	102
6	49525	MARCELA SILVA DE MATOS	103
7	41375	GLEYCIANE CEZÁRIO DA SILVA	104
8	7953	OSIEL MACEDO TEIXEIRA	105
9	48640	WILLIAM PATRICK MELO LIMA	106
10	47029	ALLINE DA SILVA QUEIROZ	107
11	39383	FRANCICLÉIA FREITAS DA SILVA MEDEIROS	108
12	28886	DINARIA BRITO DA SILVA	110
13	67431	ANDERSON MARQUES DE SOUZA	111
14	41929	GESSIANE DOS SANTOS SILVA	112
15	29503	ISAMARA NOGUEIRA DA SILVA	113
16	13101	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	114
17	11690	MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA	115
18	40830	VANESSA DA SILVA PEREIRA	116

19	55839	LUIZ GUILHERME BEZERRA MAIA	117
20	40159	ALINE BREGENSE VIEIRA	118
CUIDADOR PESSOAL - PCD			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	34093	MADALENA BRAZ DA SILVA	417
2	53349	ARLEUDO ALVES DA SILVA	418
3	34164	ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA	419
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEDIADOR)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	51807	LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS	126
2	45877	MARCILENE SILVA DE SOUZA LIMA	127
3	35070	SHYRLEY DA SILVA ALENCAR FIGUEIREDO	128
4	12801	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	129
5	50493	EDIR IONE DA SILVA MARTINS	130
6	44738	BENEDITA TALITA OLIVEIRA MARINHO	131
7	40570	ALAN DE SOUZA LOPES	132
8	30654	HELEN HELENE NASCIMENTO DE LIMA	133
9	48218	FERNANDA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO SILVA	134
10	46578	DACILENE GUILHERME DA SILVA	135
11	14732	VIVIANI ALVES SAMPAIO	136
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	4379	MIRILÂNDIA DE BRITO FERREIRA	264
2	52666	CLEICIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	265
3	52252	ANDRÉIA CASTRO ANDRADE	266
4	54638	KETHYLLY SOUSA DE OLIVEIRA	267
5	52444	ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA	268
6	36118	DAMILY CASTRO DA ROCHA	269
7	38877	MARIA JANILSA TORRES CORDEIRO	270
8	41069	MARIA ROSILENE DA SILVA QUEIROZ	271
9	46445	ELIZETE MAIA DOS SANTOS	272
10	3688	MARCOS SOUZA FEITOZA	273
11	44539	LUZINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO	274
12	27505	REGINALVA LAURA DA SILVA	275
13	30190	LUENA SABRINA ARAÚJO DA COSTA	276
14	57618	JUARINA RIBEIRO DE LIMA GUARIZE	277
15	59022	MARIANA ALEXANDRE DA SILVA	278
16	35126	ALÉXIA SILVEIRA DE LIMA PAIVA	279
17	41475	FRANCISCA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	280
18	40671	LUANA DA SILVA PINHEIRO	281
19	16195	SHIRLENE PEREIRA DE LIMA	282
20	10751	ÉRICA FERREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	283
21	13843	JOSIANE DA SILVA QUEIROZ	284
22	59714	ELAINE NUNES DE LACERDA BATISTA	285
23	10152	ROSELY DA SILVA COELHO GOMES	286
24	52019	FRANSULEMES SILVA DE OLIVEIRA	287
25	24918	DAYSE SOARES HALL	288
26	55132	EMILIA BARBOSA DA SILVA	289
27	16599	IRIS DA SILVA FÉLIX	290
28	30698	ANGELA CECILIA DO NASCIMENTO ROCHA	291
29	26115	POLYANA DE SALES MELO	292
30	38022	MARIA DA CUNHA ELIAS	293
31	4253	SALATIEL PEREIRA	294
32	24480	DÉBORA LIRA DE OLIVEIRA	295
33	50878	LUCILENE DA SILVA MENDES	296
34	50198	DAILA KARINY MENDONÇA DA SILVA	297
35	59126	KATIANE FARIAS DA SILVA	298
36	52318	ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA	299
37	6434	ANA KATHERINE BEZERRA BARBOZA	300
38	26223	KASSIA ROBERTA SILVA DE BARROS	301
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - PCD			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1052	MARIA JOSÉ CHAVES DE SOUZA	971
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - ZONA URBANA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	754	MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ALMEIDA	137
2	47291	FRANCISCA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	138
3	44160	RAIMUNDA NONATA GUEDES DA ROCHA	139
4	47750	MARIA HELENA DE MELO ALMEIDA	140
5	48425	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	141
6	46142	GLAUCI DE SOUZA ARAÚJO MOURA	142
7	56956	WANDERLÂNDIA MARIA DE PAIVA ARAÚJO	143
8	46628	FRANCIANA NASCIMENTO DA SILVA SILVESTRE	144
9	18904	ZENEIDE MARIA DA SILVA	145
10	39411	MILENA DE SOUZA CHAGAS	146
11	40387	ANNA PAOLA DA SILVA LIMA ARAÚJO	147
12	53887	YEDA MARIA MACIEL	148
13	40832	DAIANNE CRISTINA VINHA BARBOSA	149
14	43608	MARINEZ DOS SANTOS NEVES	150
15	55552	FRANCISCO ENIO MELO DA SILVA	151
16	51944	TAMIRES LOPES TEIXEIRA	152
17	44814	MIRNA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	153
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) ZONA URBANA - PCD			

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	46579	CLEBER CARLOS RODRIGUES PINHEIRO	554
2	57908	SILVIA MAIA NUNES	684
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - ZONA RURAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	55566	ROMENIA BESERRA RIBEIRO	19
2	58462	VALDERI BITTENCOURT DOS SANTOS	20
3	42689	MARIA RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA	21
4	34250	FRANCISCA DAS CHAGAS BRANDÃO DA SILVA	22
5	47680	GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE	23
NUTRICIONISTA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	56397	ELISA MARIA AMORIM DA SILVA	2
MOTORISTA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	13435	CLENILTON MAGNO DE SOUZA	10
2	25601	ALDEIR CORDEIRO BREGENCE	11
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (BILINGUE)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	46358	ANA CAROLINA FERREIRA DE BARROS	5

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

PIS/PASEP (ORIGINAL) E 1 (CÓPIA), NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO. OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL)

COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO E AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO ELEITORAL)

CÓPIA DA CTPS - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL; (CARTÓRIO ELEITORAL)

CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (RECEITA FEDERAL)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA.

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA)

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; (JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO)

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB; CRM; CRO, CORECON, CREF, etc)

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (CONTA DE LUZ E TELEFONE)

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FORUM BARAO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO IV) (Modelo no site [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br))

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO V); (Modelo no site [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br))

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (ANEXO VI); (Modelo no site [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br))

) 02 (duas) fotos 3X4 coloridas.

OBS: O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL A SEREM APRESENTADOS A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

## 1) AVALIAÇÃO DE SANIDADE MENTAL:

a) Psiquiatra

## 2) AVALIAÇÃO FÍSICA:

## 2.1 Apresentação Imediata:

a) Hemograma completo

b) Glicemia

c) Oftalmologista

d) Eletrocardiograma

e) RX de Tórax (Com laudo do Radiologista)

f) RX de Coluna Total (Com laudo do Radiologista)

g) Ortopedista (Para todos os cargos)

## 2.2 Apresentação no prazo de 90 (noventa) dias:

a) Otorrinolaringologista (para os cargos de: Motorista e Professor – Apresentar Audiometria tonal, sendo que, Professor deve apresentar também Videolaringoscopia).

b) Infectologista

c) Cardiologista

## ATENÇÃO:

As candidatas Gestantes estão dispensadas dos exames de RX (Tórax e Coluna total). Os atestados e exames médicos solicitados poderão ser emitidos tanto por profissionais especialistas do serviço público como privado.

Os candidatos que já possuem os atestados acima citados ou parte deles com data retroativa de até 90 dias da data da publicação da convocação serão considerados válidos pela Junta Médica.

Esta junta tem autonomia para solicitar quaisquer laudos e ou exames para conclusão do processo de capacitação funcional.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO QUE NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº. \_\_\_\_\_,

aprovado (a) na \_\_\_\_\_ª colocação para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da Lei (art.



GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Ofício nº 176/GAB/SEPLAN, de 05 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Planejamento, Sílvia Helena Costa Brilhante, para acompanhar e assessorar a Exma. Sra. Prefeita, no período de 09/03/2020 a 15/03/2020, para participar da "95ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana", que acontecerá na cidade na cidade de Florianópolis/SC, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Florianópolis/Rio Branco e 6½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2020.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Morais  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034 DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 252/2019 Contrato nº 011/2020.

Contratada: C.S. GONGALEZ-ME

Objeto: A contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços (cópias de chaves e plotagem colorida) visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH e suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Data da assinatura do contrato: 27 de fevereiro de 2020.

Vigência do contrato (início e término): 27 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 99971-0012

II – Executor Substituto: Andraê Cruz de Pinho

Matrícula: 711311-2

Telefone: (68) 3211-2464

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2020.

Vanuza da Silva Lima de Messias

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem

como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 013/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO, cujo objeto é Fornecimento de água mineral e gás de cozinha, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 321/2019 – CEL/PMRB

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 03/02/2020 a 31/12/2020.

I – Gestor Titular: Joaquim Urbano de Figueiredo Neto –

Matrícula 709789-1

II – Gestor Substituto: Antônio Airton de Carvalho Junior –

Matrícula 709779-1

III – Fiscal Titular: Onofra Cleuza Rigamonte Azevedo –

Matrícula 703685-3

IV – Fiscal Substituto: Jonatas Nicácio Rodrigues – Matrícula 22608-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 016/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa MS SERVIÇOS COM. E REP. EIRELI, cujo objeto é Fornecimento de materiais de água mineral de 20lt, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 003/2020

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 20/02/2020 a 31/12/2020.

I – Gestor Titular: Onofra Cleuza Rigamonte Azevedo –

Matrícula 703685-3

II – Gestor Substituto: Antônio Airton de Carvalho Junior –

Matrícula 709779-1

III – Fiscal Titular: Joaquim Urbano de Figueiredo Neto –

Matrícula 709789-1

IV – Fiscal Substituto: Jonatas Nicácio Rodrigues – Matrícula 22608-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 014/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa F. B. AMORIN JUNIOR - ME, cujo objeto é fornecimento de material gráfico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 239/2019

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 10/02/2020 a 31/12/2020.

I – Gestor Titular: Guilherme Alexandre Medici Aguiar –

Matrícula 711587-1

II – Gestor Substituto: Aline Paiva Ramos Martins – Matrícula 702077-1



III – Fiscal Titular: Keilly da Silva Nogueira – Matrícula 536849-3  
 IV – Fiscal Substituto: Dalva Araujo Martins - Matrícula 544670-1  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº. 15 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Gildo Cesar Rocha Pinto - matrícula nº.537550-6
Fiscal Substituto:	Sebastião Wille Lopes das Neves - matrícula nº.537186-3
Nº.do Contrato:	15.20.016
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº.da Licitação:	335/2019
Contratado:	Souza & Pastor Ltda.
Objeto:	Fornecimento de Refeições Prontas (marmitex)
Data de Assinatura do Contrato:	05 de março de 2020
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.  
 Rio Branco - AC, 09 de março 2020.

Kellyton Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade  
 Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº. 16 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - matrícula 55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - matrícula 543463-1
Nº. do Contrato:	15.20.014
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	032/2019
Contratado:	Real Construções Comércio e Representações Ltda.
Objeto:	Fornecimento de ferramentas
Data de Assinatura do Contrato:	19 de fevereiro de 2020
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.  
 Rio Branco - AC, 09 de março 2020.

Kellyton Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade  
 Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº. 17 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edmir Rodrigues dos Santos - matrícula nº.6556-1
Fiscal Substituto:	Francisco João Ricardo Pereira - matrícula nº.14770-1
Nº. do Contrato:	15.20.013
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	167/2019
Contratado:	Estação Vip Segurança Privada Eireli.
Objeto:	Execução de serviço de segurança e vigilância patrimonial armada
Data de Assinatura do Contrato:	06 de fevereiro de 2020
Vigência do Contrato:	05 de fevereiro de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.  
 Rio Branco - AC, 09 de março 2020.

Kellyton Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade  
 Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº. 18 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - matrícula nº.55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - matrícula nº.543463-1
Nº. do Contrato:	15.20.004
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	040/2019
Contratado:	Rio Negro Importação e Exportação Ltda.
Objeto:	Aquisição de material permanente
Data de Assinatura do Contrato:	29 de janeiro de 2020
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.  
Rio Branco - AC, 09 de março de 2020.

Kellyton Silva Carvalho  
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade  
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 056/2020

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado por Rayane Siqueira de Oliveira, sob o número 2586/2020, onde requer o gozo de 01 (um) mês de licença prêmio;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 017/2020, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;  
RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Rayane Siqueira de Oliveira, Matrícula Funcional 707157-1, para gozo de licença prêmio no período de 01 de maio a 30 de maio de 2020;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 06 de março de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira  
Superintendente  
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 057/2020

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado por Reinaldo Kehdi, sob o número 282/2020, onde requer o gozo de 01 (um) mês de licença prêmio;  
CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 018/2020, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;  
RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Reinaldo Kehdi, Matrícula Funcional 707208-1, para gozo de licença prêmio no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 06 de março de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira  
Superintendente  
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Secretária Municipal de Finanças Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 09/03/2020 a 25/03/2020.

Art. 2º Designar a Secretária Municipal de Planejamento Maria Janete Souza Santos, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto durar a ausência da titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/03/2020.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Moraes  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Finanças, notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros de bens imóveis por natureza ou acesso física, conforme determina o art. 20, § 4º, da Lei nº 1.508/2003 – Código Tributário Municipal, quanto ao lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos do exercício 2020. Para tanto, esclarece que:

O vencimento da parcela única ou 1º parcela dar-se-á no dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira);

1- É permitido o pagamento parcelado em até 05 (cinco) vezes por meio do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, desde que nenhuma parcela seja inferior à R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco – UFMRB;

2- É permitido o pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes por meio do cartão de crédito, desde que nenhuma parcela seja inferior à R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos);

3 - Há desconto de 20% (vinte por cento) para o contribuinte do IPTU 2020 em que sobre seus imóveis não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com pagamento em cota única até 30.04.2020 (quinta-feira);

4- Há desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU 2020, com pagamento parcelado em até 05 (cinco) vezes por meio do DAM, para os contribuintes em que sobre seus imóveis não subsistam dívidas de exercícios anteriores;

5 - Há desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU 2020, com pagamento em cota única até 30.04.2020 (quinta-feira), para os contribuintes em que sobre seus imóveis subsistam dívidas de exercícios anteriores;

6 - Para o contribuinte que possua débitos de exercícios anteriores e optar pelo pagamento em parcelas não há concessão de desconto;

Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos em seu imóvel, deverão retirá-lo na Divisão de IPTU, localizada na Sede da Prefeitura, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, CEP 69.900-901, ou pelo endereço eletrônico <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/emissao-iptu/> ou nos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC, em seus respectivos endereços:

- Central de Serviços Públicos – OCA Rio Branco – Rua Quintino Bocaiuva, 299 – Centro;

- CAC ESTAÇÃO EXPERIMENTAL – Rua Sorocaba, Estação Experimental (Mercado Municipal Francisco Marinheiro) Box 3 e 4;

- CAC RODOVIÁRIA – Rodovia BR 364, Km 125 -Via Verde-Corrente, S/Nº, em frente da UPA 24;

- CAC SOBRAL – Estrada da Sobral, Mercado Municipal Luiz Galvez Box 15.

Os contribuintes poderão efetuar os pagamentos parcelados nos seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única – 30 de abril de 2020 (quinta-feira);

2ª parcela – 29 de maio de 2020 (sexta-feira);

3ª parcela – 30 de junho de 2020 (terça-feira);

4ª parcela – 31 de julho de 2020 (sexta-feira);

5ª parcela – 31 de agosto de 2020 (segunda-feira);

Parcelado em até 6 (seis) vezes com cartão de crédito.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2020.

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
Secretária Municipal de Finanças  
Nailton Renato Cunha da Silva  
Diretor de Administração Tributária  
Fabrício de Melo Souza  
Chefe da Divisão de IPTU

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO – AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2020 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DAAUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DAAUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AIS9325	A000097671	09/01/2020	5541 - 3
2	ANM8777	A000095098	17/12/2019	5541 - 2
3	AWR6602	A000097856	13/01/2020	5550 - 0
4	BAS8340	A000089678	06/01/2020	7587 - 0
5	CNS6194	A000097606	08/01/2020	5541 - 2
6	DCD7084	A000097607	08/01/2020	5541 - 2
7	DPS8066	A000097698	09/01/2020	5541 - 4
8	EFB8457	A000096710	24/12/2019	5541 - 2
9	EMI3038	A000096089	19/12/2019	5541 - 2
10	FFE7330	A000037084	20/12/2019	6637 - 2
11	FFE7330	A000037086	30/12/2019	6637 - 2
12	FLK5146	A000097918	13/01/2020	7633 - 2
13	FZM1090	A000037083	20/12/2019	6637 - 2
14	FZM1090	A000037085	26/12/2019	6637 - 2
15	GFN0703	A000096318	14/12/2019	5541 - 2
16	JIG4634	A000097925	13/01/2020	7625 - 1
17	JWT6443	A000097614	14/01/2020	5541 - 2
18	JXM5566	A000096146	06/01/2020	6050 - 1
19	KET9235	A000096249	06/01/2020	7625 - 2
20	LSX4565	A000097300	07/01/2020	7625 - 1
21	MZO4493	A000096437	14/01/2020	5541 - 1
22	MZO4986	A000098001	14/01/2020	5452 - 1
23	MZO8442	A000092079	08/01/2020	5550 - 0
24	MZP1279	A000096429	09/01/2020	5541 - 1
25	MZP4710	A000097183	08/01/2020	5541 - 2
26	MZP5434	A000096533	07/01/2020	5541 - 2
27	MZP7151	A000097032	06/01/2020	5541 - 2
28	MZP9896	A000097902	11/01/2020	5541 - 4
29	MZQ0170	A000096720	07/01/2020	5215 - 2
30	MZQ1913	A000097756	13/01/2020	5541 - 2
31	MZQ8290	A000092978	08/01/2020	5550 - 0
32	MZQ9381	A000097679	09/01/2020	5541 - 3
33	MZR3765	A000097818	13/01/2020	5541 - 2
34	MZR3982	A000097564	08/01/2020	7633 - 1
35	MZR4708	A000097687	09/01/2020	5452 - 1
36	MZS1283	A000097711	14/01/2020	5550 - 0
37	MZS3594	A000097389	07/01/2020	7633 - 1
38	MZS4181	A000097751	09/01/2020	7633 - 1
39	MZS6523	A000097567	08/01/2020	5550 - 0
40	MZS6569	A000914439	14/01/2020	5550 - 0
41	MZS9142	A000096681	06/01/2020	5541 - 2
42	MZT0854	A000097673	09/01/2020	5452 - 6
43	MZT4179	A000097806	09/01/2020	5452 - 6
44	MZT4733	A000096425	08/01/2020	5541 - 1
45	MZT8806	A000096700	14/01/2020	5541 - 2
46	MZT9844	A000097399	09/01/2020	5541 - 3
47	MZU0499	A000092698	14/01/2020	5550 - 0
48	MZU0728	A000096541	13/01/2020	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZU2461	A000097386	07/01/2020	5541 - 2
50	MZU3443	A000097455	07/01/2020	5550 - 0
51	MZU4608	A000096149	08/01/2020	7633 - 1
52	MZU4608	A000096150	13/01/2020	7633 - 1
53	MZU5262	A000096877	09/01/2020	5452 - 1
54	MZU5675	A000096420	03/01/2020	5541 - 1
55	MZU6003	A000096048	14/01/2020	5541 - 1
56	MZU7976	A000097041	10/01/2020	5541 - 2
57	MZU8056	A000097456	08/01/2020	5550 - 0
58	MZU8845	A000097211	27/12/2019	5541 - 4
59	MZU9783	A000096465	08/01/2020	5738 - 0
60	MZV0811	A000097325	08/01/2020	6050 - 1
61	MZV2252	A000097811	09/01/2020	5541 - 3
62	MZV2595	A000096686	08/01/2020	7633 - 2
63	MZV5099	A000097661	07/01/2020	5452 - 1
64	MZW2737	A000095694	23/12/2019	5819 - 2
65	MZW3864	A000096721	07/01/2020	5541 - 4
66	MZW4281	A000097101	09/01/2020	6050 - 1
67	MZW4906	A000096141	06/01/2020	7625 - 1
68	MZW7117	A000097617	14/01/2020	5541 - 2
69	MZW7252	A000096683	06/01/2020	5487 - 0
70	MZW7389	A000097815	09/01/2020	5452 - 6
71	MZW8424	A000096411	03/01/2020	5541 - 1
72	MZW9697	A000097185	08/01/2020	5541 - 2
73	MZX2066	A000096689	10/01/2020	6050 - 1
74	MZX2106	A000097566	08/01/2020	5550 - 0
75	MZX6095	A000097686	09/01/2020	5452 - 1
76	MZX6359	A000097688	09/01/2020	5452 - 1
77	MZX6410	A000097030	06/01/2020	5541 - 2
78	MZX6412	A000097313	04/01/2020	7625 - 2
79	MZX7912	A000096871	07/01/2020	5452 - 1
80	MZY0063	A000097814	09/01/2020	5541 - 3
81	MZY0532	A000097321	06/01/2020	5452 - 6

82	MZY2264	A000097422	13/01/2020	5452 - 1
83	MZY4001	A000094037	09/01/2020	5541 - 2
84	MZY4086	A000097812	09/01/2020	5541 - 3
85	MZY8473	A000097921	13/01/2020	5509 - 0
86	MZZ0017	A000097690	09/01/2020	5541 - 3
87	MZZ0029	A000097663	07/01/2020	5550 - 0
88	MZZ1252	A000096691	10/01/2020	5541 - 1
89	MZZ1906	A000096947	09/01/2020	5541 - 2
90	MZZ2270	A000097691	09/01/2020	5541 - 3
91	MZZ6293	A000096426	08/01/2020	5541 - 1
92	MZZ6478	A000097319	04/01/2020	5550 - 0
93	MZZ7351	A000096422	08/01/2020	5541 - 1
94	MZZ7981	A000097668	07/01/2020	5819 - 2
95	NAA0886	A000097857	13/01/2020	5819 - 2
96	NAA1175	A000097610	10/01/2020	5738 - 0
97	NAA1381	A000097298	07/01/2020	7625 - 1
98	NAA2119	A000096950	09/01/2020	5541 - 2
99	NAA2667	A000096475	10/01/2020	5541 - 2
100	NAA3501	A000097419	13/01/2020	5509 - 0
101	NAA4765	A000096423	08/01/2020	5541 - 1
102	NAA4958	A000097029	06/01/2020	5541 - 2
103	NAA6071	A000097036	08/01/2020	7633 - 1
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>NÚMERO DO AUTO</b>	<b>DATA DE COMETIMENTO</b>	<b>INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)</b>
104	NAA8521	A000096948	09/01/2020	5738 - 0
105	NAA8714	B000097605	06/01/2020	5550 - 0
106	NAA9081	A000914433	06/01/2020	5550 - 0
107	NAA9380	A000097620	14/01/2020	5541 - 2
108	NAB0494	A000096466	08/01/2020	7625 - 2
109	NAB1296	A000096424	08/01/2020	5541 - 1
110	NAB2449	A000097324	08/01/2020	7633 - 1
111	NAB3174	A000096695	14/01/2020	5541 - 1
112	NAB3561	A000092077	08/01/2020	5550 - 0
113	NAB4284	A000094620	09/01/2020	5541 - 2
114	NAB4651	A000097922	13/01/2020	5452 - 1
115	NAB5242	A000096684	06/01/2020	5568 - 0
116	NAB5604	A000096418	03/01/2020	5541 - 1
117	NAB6807	A000092080	09/01/2020	5550 - 0
118	NAB7434	A000096946	09/01/2020	5541 - 2
119	NAB7485	A000097654	07/01/2020	5452 - 1
120	NAB8095	A000096297	07/01/2020	7633 - 1
121	NAB8172	A000096468	10/01/2020	5541 - 2
122	NAB8777	A000096472	10/01/2020	5541 - 2
123	NAB9042	A000097034	08/01/2020	7633 - 1
124	NAC0090	A000096869	07/01/2020	7625 - 1
125	NAC0525	A000097807	09/01/2020	5452 - 6
126	NAC1060	A000096696	14/01/2020	5541 - 1
127	NAC2243	A000096421	03/01/2020	5541 - 1
128	NAC2307	A000096945	07/01/2020	6041 - 2
129	NAC2764	A000096148	08/01/2020	5550 - 0
130	NAC5228	A000097561	08/01/2020	5452 - 1
131	NAC5786	A000096143	06/01/2020	5452 - 6
132	NAC6033	A000097415	06/01/2020	7633 - 1
133	NAC6673	A000097601	06/01/2020	5452 - 1
134	NAC6823	A000094630	13/01/2020	7633 - 1
135	NAC7765	A000096049	14/01/2020	5541 - 4
136	NAC8203	A000094625	11/01/2020	5541 - 2
137	NAC8321	A000098451	09/01/2020	5550 - 0
138	NAC9656	A000097602	06/01/2020	5452 - 1
139	NAD0488	A000097906	11/01/2020	5541 - 2
140	NAD2723	A000094617	09/01/2020	5541 - 2
141	NAD3378	A000092699	14/01/2020	5550 - 0
142	NAD4433	A000096694	14/01/2020	5541 - 2
143	NAD5362	A000094619	09/01/2020	5541 - 2
144	NAD5538	A000097315	04/01/2020	5541 - 4
145	NAD5720	A000097414	06/01/2020	5452 - 1
146	NAD6020	A000094635	13/01/2020	7633 - 2
147	NAD6500	A000097418	09/01/2020	5541 - 2
148	NAD6767	A000097692	09/01/2020	5541 - 4
149	NAD7896	A000097608	08/01/2020	5541 - 2
150	NAD8035	A000094627	11/01/2020	5541 - 2
151	NAD9113	A000097678	09/01/2020	5541 - 3
152	NAD9116	A000097297	07/01/2020	7625 - 1
153	NAD9409	A000097926	13/01/2020	5550 - 0
154	NAD9641	A000097685	09/01/2020	5550 - 0
155	NAE1304	A000097816	09/01/2020	5541 - 1
156	NAE1332	A000096872	07/01/2020	5452 - 1
157	NAE2131	A000098806	13/01/2020	7633 - 1
158	NAE2884	A000096729	13/01/2020	5541 - 2
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>NÚMERO DO AUTO</b>	<b>DATA DE COMETIMENTO</b>	<b>INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)</b>
159	NAE2974	A000094618	09/01/2020	5541 - 2
160	NAE4406	A000097656	07/01/2020	5550 - 0
161	NAE5044	A000096538	09/01/2020	6050 - 1
162	NAE6163	A000092076	07/01/2020	5550 - 0

163	NAE8543	A000096536	09/01/2020	6050 - 1
164	NAE8629	A000097182	08/01/2020	5541 - 2
165	NAF0324	A000096727	09/01/2020	7633 - 1
166	NAF0478	A000097039	10/01/2020	5541 - 2
167	NAF1247	A000096431	10/01/2020	5541 - 1
168	NAF1424	A000092074	06/01/2020	5550 - 0
169	NAF1690	A000096045	10/01/2020	5541 - 2
170	NAF3320	A000097753	09/01/2020	5541 - 4
171	NAF3588	A000096414	03/01/2020	5541 - 1
172	NAF3701	A000914434	07/01/2020	5550 - 0
173	NAF3765	A000097604	06/01/2020	5452 - 1
174	NAF4382	A000096482	14/01/2020	5550 - 0
175	NAF5237	A000097226	08/01/2020	5452 - 2
176	NAF5658	A000096873	07/01/2020	5452 - 1
177	NAF7148	A000097323	06/01/2020	7625 - 2
178	NAF7244	A000914438	09/01/2020	5550 - 0
179	NAF9919	A000097394	07/01/2020	5541 - 2
180	NAG0028	A000096537	09/01/2020	6050 - 1
181	NAG0546	A000097417	09/01/2020	5541 - 2
182	NAG1519	A000098805	13/01/2020	5550 - 0
183	NAG2167	A000096676	04/01/2020	5541 - 2
184	NAG2774	A000037090	07/01/2020	5550 - 0
185	NAG3090	A000097655	07/01/2020	5550 - 0
186	NAG3314	A000096650	07/01/2020	7633 - 1
187	NAG4532	A000097312	04/01/2020	7625 - 1
188	NAG4976	A000097923	13/01/2020	5550 - 0
189	NAG5094	A000097813	09/01/2020	5541 - 3
190	NAG5122	A000097507	13/01/2020	5452 - 1
191	NAG5450	A000097924	13/01/2020	7625 - 2
192	NAG5615	A000096677	04/01/2020	5541 - 2
193	NAG5623	A000096726	09/01/2020	7633 - 1
194	NAG6454	A000097709	10/01/2020	5550 - 0
195	NAG7570	A000097106	13/01/2020	7633 - 1
196	NAG7601	A000096467	10/01/2020	5541 - 2
197	NAG8565	A000092700	14/01/2020	5550 - 0
198	NAG8610	A000097667	07/01/2020	5819 - 2
199	NBC2107	A000096794	18/12/2019	5452 - 1
200	NBZ6578	A000089417	25/12/2019	5550 - 0
201	NBZ6578	A000089418	25/12/2019	5185 - 1
202	NCA9286	A000095993	23/12/2019	5452 - 3
203	NCU0070	A000097680	09/01/2020	7625 - 2
204	NCU4342	A000056526	17/12/2019	5720 - 0
205	NCU4342	A000056527	17/12/2019	6050 - 1
206	NDN4182	A000096273	20/12/2019	5541 - 2
207	NDN5928	A000096026	23/12/2019	5541 - 4
208	NDX5368	A000097808	09/01/2020	5541 - 1
209	NEA0341	A000097053	21/12/2019	5959 - 1
210	NEA6127	A000097005	19/12/2019	7633 - 1
211	NEE9161	A000096793	18/12/2019	5452 - 1
212	NJI8002	A000094631	13/01/2020	7633 - 1
213	NOO6113	A000097754	09/01/2020	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	NOX5758	A000098801	09/01/2020	5509 - 0
215	NUS8415	A000096415	03/01/2020	5541 - 1
216	NVW9267	A000092063	07/01/2020	5550 - 0
217	NXR0136	A000097555	06/01/2020	5541 - 2
218	NXR1225	A000097105	13/01/2020	5452 - 1
219	NXR2209	A000097684	09/01/2020	5550 - 0
220	NXR3405	A000096296	07/01/2020	7633 - 1
221	NXR4344	A000096050	14/01/2020	7633 - 1
222	NXR5066	A000097296	07/01/2020	7625 - 1
223	NXR5110	A000096534	07/01/2020	5541 - 2
224	NXR6815	A000097460	09/01/2020	5452 - 3
225	NXR6866	A000097565	08/01/2020	5541 - 1
226	NXR7310	A000097611	10/01/2020	5550 - 0
227	NXR7448	B000097398	09/01/2020	5452 - 6
228	NXR8842	A000096678	06/01/2020	5541 - 2
229	NXR9386	A000091194	10/01/2020	6866 - 1
230	NXR9713	A000097758	13/01/2020	6050 - 1
231	NXS0029	A000097560	08/01/2020	5452 - 1
232	NXS0235	A000092084	13/01/2020	6866 - 1
233	NXS0528	A000096718	07/01/2020	5541 - 2
234	NXS2094	A000096140	06/01/2020	7625 - 1
235	NXS2302	A000097551	06/01/2020	5541 - 2
236	NXS2670	A000097920	13/01/2020	7625 - 2
237	NXS2889	A000097502	13/01/2020	5550 - 0
238	NXS2946	A000094626	11/01/2020	5541 - 2
239	NXS3448	A000914435	08/01/2020	5550 - 0
240	NXS3494	A000097904	11/01/2020	5541 - 2
241	NXS3828	A000097037	10/01/2020	5541 - 2
242	NXS5483	A000097616	14/01/2020	5541 - 2
243	NXS6250	A000096732	13/01/2020	5541 - 2
244	NXS6805	A000096540	09/01/2020	6050 - 1

245	NXS6973	A000094036	07/01/2020	5550 - 0
246	NXS7884	A000097408	06/01/2020	7625 - 2
247	NXS8326	A000097755	13/01/2020	5541 - 2
248	NXS9091	A000097184	08/01/2020	5541 - 2
249	NXS9338	A000098453	13/01/2020	5509 - 0
250	NXT1226	A000097613	10/01/2020	5185 - 1
251	NXT1389	A000097938	11/01/2020	5452 - 3
252	NXT1570	A000098002	14/01/2020	5509 - 0
253	NXT1703	A000097657	07/01/2020	5452 - 1
254	NXT1725	A000097395	07/01/2020	5541 - 1
255	NXT2014	A000097603	06/01/2020	5452 - 1
256	NXT2074	A000097320	06/01/2020	5541 - 2
257	NXT2199	A000097227	10/01/2020	5550 - 0
258	NXT2286	A000098803	13/01/2020	6050 - 1
259	NXT2636	A000096436	14/01/2020	5622 - 2
260	NXT4022	A000096473	10/01/2020	5541 - 2
261	NXT4737	A000097503	13/01/2020	5452 - 1
262	NXT5753	A000097570	10/01/2020	5541 - 4
263	NXT7789	A000097505	13/01/2020	5452 - 1
264	NXT8414	A000097423	14/01/2020	5452 - 2
265	NXT8704	A000096542	13/01/2020	5274 - 2
266	NXT9155	A000096875	07/01/2020	5452 - 1
267	NXT9948	A000097705	08/01/2020	5967 - 0
268	OAC6702	A000097621	14/01/2020	5541 - 2
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>NÚMERO DO AUTO</b>	<b>DATA DE COMETIMENTO</b>	<b>INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)</b>
269	OHM1123	A000084288	23/12/2019	7633 - 2
270	OHM7478	A000096918	26/12/2019	5541 - 2
271	OHP5005	A000096974	19/12/2019	5550 - 0
272	OHW5126	A000097854	11/01/2020	5045 - 0
273	OHW5126	A000097908	11/01/2020	7625 - 2
274	OHW5126	A000097909	11/01/2020	6599 - 2
275	OLQ6053	A000089587	30/12/2019	5452 - 1
276	ONH5659	A000096352	11/12/2019	5550 - 0
277	OVG0448	A000096724	09/01/2020	7633 - 1
278	OVG0986	A000097501	13/01/2020	6050 - 1
279	OVG1162	A000097035	08/01/2020	7633 - 1
280	OVG1216	A000098457	13/01/2020	5452 - 1
281	OVG2264	A000096730	13/01/2020	5541 - 2
282	OVG2330	A000097704	08/01/2020	6050 - 1
283	OVG2363	A000096476	10/01/2020	5541 - 2
284	OVG2781	A000097033	08/01/2020	7633 - 1
285	OVG3338	A000096878	13/01/2020	5541 - 2
286	OVG3403	A000097102	09/01/2020	6050 - 1
287	OVG3446	A000098003	14/01/2020	5550 - 0
288	OVG4908	A000097817	13/01/2020	5541 - 2
289	OVG5195	A000096725	09/01/2020	7633 - 1
290	OVG5238	A000056530	08/01/2020	6050 - 1
291	OVG5624	A000097697	09/01/2020	5541 - 4
292	OVG5756	A000096535	09/01/2020	6050 - 1
293	OVG6326	A000096412	03/01/2020	5541 - 1
294	OVG6435	A000097910	11/01/2020	5541 - 2
295	OVG6495	A000097701	08/01/2020	5452 - 1
296	OVG6588	A000097689	09/01/2020	5541 - 3
297	OVG7604	A000097396	07/01/2020	5541 - 1
298	OVG8594	B000096413	03/01/2020	5541 - 1
299	OVG9078	A000037091	07/01/2020	5452 - 1
300	OVG9296	A000097554	06/01/2020	5541 - 2
301	OVG9608	A000096687	08/01/2020	5541 - 4
302	OVG9671	A000096474	10/01/2020	5541 - 2
303	OXP2827	A000097676	09/01/2020	5452 - 1
304	OXP3313	A000097916	13/01/2020	5541 - 4
305	OXP3657	A000092695	14/01/2020	5452 - 1
306	OXP3674	A000097819	13/01/2020	5541 - 2
307	OXP4922	A000097318	04/01/2020	5550 - 0
308	OXP5071	A000096147	06/01/2020	7633 - 1
309	OXP5540	A000096469	10/01/2020	5541 - 2
310	OXP5693	A000097905	11/01/2020	5452 - 1
311	OXP5918	A000096880	13/01/2020	5541 - 2
312	OXP6499	A000097412	06/01/2020	5452 - 6
313	OXP6954	A000096430	10/01/2020	5541 - 1
314	OXP7168	A000098456	13/01/2020	5452 - 1
315	OXP7199	A000097681	09/01/2020	5460 - 0
316	OXP7827	A000096481	14/01/2020	5550 - 0
317	OXP8425	A000097907	11/01/2020	5541 - 2
318	OXP8578	A000097326	10/01/2020	5541 - 4
319	OXP9052	A000097025	04/01/2020	7625 - 1
320	OXP9571	A0000914432	06/01/2020	5452 - 6
321	PHG9094	A000095899	19/12/2019	7633 - 2
322	PHJ9347	A000096376	19/12/2019	7625 - 2
323	PHO2024	A000097552	06/01/2020	5541 - 2
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>NÚMERO DO AUTO</b>	<b>DATA DE COMETIMENTO</b>	<b>INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)</b>
324	PHU5750	A000097508	13/01/2020	5452 - 1
325	PNN3717	A000097159	27/12/2019	5487 - 0

326	PYP7652	A000096212	17/12/2019	5550 - 0
327	QLU0359	A000097330	14/01/2020	5541 - 2
328	QLU0676	A000096139	06/01/2020	7625 - 2
329	QLU3489	A000097573	14/01/2020	7625 - 2
330	QLU3851	A000097609	10/01/2020	6599 - 2
331	QLU3976	A000097703	08/01/2020	5550 - 0
332	QLU4738	A000092078	08/01/2020	5550 - 0
333	QLU5740	A000097393	07/01/2020	5541 - 2
334	QLU5804	A000094628	13/01/2020	7633 - 2
335	QLU5935	A000096876	09/01/2020	5452 - 1
336	QLU7082	A000096647	07/01/2020	5541 - 2
337	QLU7575	A000097453	06/01/2020	5550 - 0
338	QLU8030	A000097707	08/01/2020	6050 - 1
339	QLU8059	A000097761	13/01/2020	5541 - 2
340	QLU8074	A000097851	11/01/2020	5541 - 4
341	QLU8836	A000096043	10/01/2020	5541 - 4
342	QLV0087	A000097803	09/01/2020	5541 - 3
343	QLV0128	A000096719	07/01/2020	5541 - 2
344	QLV0140	A000096432	13/01/2020	5541 - 1
345	QLV0727	A000096944	07/01/2020	7633 - 2
346	QLV2140	A000097809	09/01/2020	5452 - 1
347	QLV2248	A000092082	10/01/2020	5550 - 0
348	QLV2790	A000097810	09/01/2020	5452 - 1
349	QLV2877	A000096442	14/01/2020	5541 - 1
350	QLV4741	A000097316	04/01/2020	5550 - 0
351	QLV5513	A000094634	13/01/2020	7633 - 2
352	QLV6419	A000096646	07/01/2020	5541 - 2
353	QLV8276	A000096698	14/01/2020	5541 - 2
354	QLV8927	A000096731	13/01/2020	5541 - 2
355	QLV9048	A000096949	09/01/2020	5541 - 2
356	QLW0150	A000097411	06/01/2020	5452 - 6
357	QLW0193	A000096047	14/01/2020	6050 - 1
358	QLW0902	A000097901	11/01/2020	5541 - 3
359	QLW2047	A000097914	13/01/2020	5509 - 0
360	QLW2150	A000097295	07/01/2020	5509 - 0
361	QLW2381	A000097454	06/01/2020	5550 - 0
362	QLW3083	A000096440	14/01/2020	5541 - 1
363	QLW3228	A000097462	14/01/2020	5550 - 0
364	QLW3747	A000096419	03/01/2020	5541 - 1
365	QLW4489	A000097506	13/01/2020	5452 - 1
366	QLW4618	A000097683	09/01/2020	5452 - 2
367	QLW5039	A000096736	13/01/2020	6041 - 2
368	QLW6159	A000037088	03/01/2020	5550 - 0
369	QLW6673	A000096434	14/01/2020	5622 - 2
370	QLW6693	A000097915	13/01/2020	5550 - 0
371	QLW6931	A000097457	08/01/2020	5550 - 0
372	QLW7190	A000097618	14/01/2020	5541 - 2
373	QLW7281	A000097820	13/01/2020	5541 - 2
374	QLW7448	A000097040	10/01/2020	5541 - 2
375	QLW7792	A000097760	13/01/2020	5541 - 2
376	QLW8387	A000097694	09/01/2020	5452 - 6
377	QLW8459	A000097420	13/01/2020	7625 - 1
378	QLX0137	A000097104	09/01/2020	6050 - 1
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>NÚMERO DO AUTO</b>	<b>DATA DE COMETIMENTO</b>	<b>INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)</b>
379	QLX0949	A000098802	11/01/2020	7056 - 1
380	QLX1202	A000097855	13/01/2020	5541 - 1
381	QLX1279	A000097653	07/01/2020	5452 - 1
382	QLX1279	A000097664	07/01/2020	5819 - 1
383	QLX1279	A000097665	07/01/2020	5274 - 1
384	QLX2638	A000037089	07/01/2020	5550 - 0
385	QLX5068	A000097299	07/01/2020	7625 - 1
386	QLX5628	A000096480	14/01/2020	5452 - 1
387	QLX6363	A000096679	06/01/2020	5541 - 2
388	QLX6691	A000096539	09/01/2020	6050 - 1
389	QLX9339	A000094616	09/01/2020	5541 - 2
390	QLY1944	A000096463	08/01/2020	5550 - 0
391	QLY2633	A000094615	09/01/2020	5541 - 2
392	QLY2659	A000097762	13/01/2020	6050 - 1
393	QLY2902	A000097327	10/01/2020	7633 - 1
394	QLY5468	A000089247	06/01/2020	5509 - 0
395	QLY7373	A000092083	10/01/2020	5550 - 0
396	QLY7670	A000097666	07/01/2020	5819 - 2
397	QLY7739	A000097571	10/01/2020	5541 - 1
398	QLY9242	A000097658	07/01/2020	5452 - 1
399	QLZ0491	A000098004	14/01/2020	5550 - 0
400	QLZ1163	A000914431	06/01/2020	5550 - 0
401	QLZ5053	A000096427	08/01/2020	6050 - 1
402	QLZ5063	A000094623	11/01/2020	5541 - 2
403	QLZ5389	A000097504	13/01/2020	5452 - 1
404	QLZ6133	A000097682	09/01/2020	5452 - 6
405	QQD4028	A000096329	16/12/2019	7633 - 1
406	QQG4451	A000573625	17/12/2019	5452 - 1
407	QQU7840	A000573646	24/12/2019	7587 - 0

408	QRA6116	A000096219	17/12/2019	7633 - 2
409	QTA2154	A000097067	23/12/2019	5541 - 3
410	QTE3870	A000096315	14/12/2019	5541 - 2
411	QUW3759	A000573632	18/12/2019	5550 - 0
412	QWM1580	A000097708	10/01/2020	7625 - 2
413	QWM1910	A000097388	07/01/2020	5509 - 0
414	QWM3690	A000914436	08/01/2020	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no site eletrônico [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco, 10 de Março de 2020

Nélio Anastácio de Oliveira  
Superintendente  
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020**

OBJETO: Eventual aquisição de material gráfico (diários de classe e formulários para o censo escolar).

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Data da Abertura: 24/03/2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 11/03/2020 à 23/03/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº.

411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 9 de março de 2020.

Maria Etna da Costa Souza Teles  
Pregoeira  
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020**

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Consumo “água mineral acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa PET 500 (quinhentos) ml, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e gelo em barra de 10 (dez) kg, produzido em água potável.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Data da Abertura: 25/03/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 11/03/2020 a 24/03/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº.

411 – 2º Piso – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2020.

Nascivaldo Mota de Araújo  
Pregoeiro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020**

O Pregoeiro comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º 003/2020 – CPL/PMRB, que tem como objeto a Eventual contratação de empresa especializada em serviço continuado de desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários, para atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Processo CPL/PMRB N.º. 349/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 02 de abril de 2020 às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 11/03/2020 a 01/04/2020.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2020

Nascivaldo Mota de Araújo  
Pregoeiro da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020**



A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 024/2020 – CPL/PMRB, que tem como objeto a eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos e outros. Processo CPL/PMRB Nº. 016/2020, fica marcada a sua abertura para o dia 01 de abril de 2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 11/03/2020 a 31/03/2020.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2020

Maria Cristina Soares Rocha  
Pregoeira da CPL/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Nº do Contrato Nº 011/2020

Processo nº 252/2019/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 009/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa C. S. GONGALEZ-ME, inscrita no CNPJ: 29.879.090/0001-14.

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços (cópias de chaves e plotagem colorida) visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH e suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 100/2019/CEL/PMRB

Vigência: 27 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 3.304,00 (Três mil, trezentos e quatro reais).

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000;

01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.14.422.0304.1380.0000; 01.020.604.08.243.0304.2163.0000; 01.020.001.14.422.0304.1390.0000; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.014.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.604.08.243.0304.2305.0000; 01.020.001.14.422.0304.2448.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.001.14.422.0304.1306.0000; 01.020.001.08.244.0601.2455.0000; 01.020.604.08.243.0304.2453.0000; 01.020.604.08.243.0304.2454.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 117 e 101

Local e Data: Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2020.

Assinam: A Sra. Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa C.S. GONGALEZ-ME, neste ato representada pelo Senhora SIRLEI PESSOA JUDAR.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILENE MANSOUR  
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFESSORA MARILENE MANSOUR**

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUEXPMM/2020.

Rio Branco - AC, 05 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFESSORA MARILENE MANSOUR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 001 de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 12.570, de 11 de junho de 2019 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Escola Professora Marilene Mansour.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Yolanda Yara Lopes Ricardo – Presidente  
Vanderleia de Matos Dantas

Creusa Kister

Art.3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola PROFESSORA MARILENE MANSOUR, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 02 de março de 2011, e Nº. 15, de 10 de julho de 2014, Nº. 08 de 16 de dezembro de 2016 e Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 05 de março de 2020.

Janice Lima do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar/UEX.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020, ORIUNDO O PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – CEL/PMRB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ACRE Nº 12.733 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PÁG. 193 E 194.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 2321/2019

LEIA – SE: PROCESSO Nº 321/2019

ONDE SE LÊ: Dá-se ao contrato o valor global de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais e zero centavos)

LEIA – SE: Dá-se ao contrato o valor global de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -  
ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 028/2020

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica fornecedora de refeições prontas (marmix)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 204/2019. Processo nº 0020195-8/2019/CPL 05/AC.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 71, da Lei 13.303/16.

Fica prorrogado até 30 de março de 2020, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, nos termos do Art. 71. Da Lei nº 13.303/2016.

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106. 2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2020.

**SENA MADUREIRA**

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM  
errata: AVISO DE EDITAL PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP  
Em virtude de incorreções existentes na publicação feita na edição do Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.747, pag. 124, de 28 de fevereiro de 2020.

Onde se ler: ABERTURA: 12/03/2020 às 09h (horário Acre)

Leia – se: ABERTURA: 12/03/2020 às 11h (horário Acre)

Demais descrições permanecem inalteradas

**SENADOR GUIOMARD**

DECRETO Nº. 080 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Roseli Teresinha Rogge, matrícula nº 2275, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Alberto Zaire, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 081 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Luciane Nunes Ferreira, matrícula nº 2259, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Brigadeiro Eduardo Gomes, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 082 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Maria Inês Alves Monteiro de Araújo, matrícula nº 2261, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Carlos Alberto P. do Nascimento, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 083 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Wandrêndia Maria de Paiva, matrícula nº 2295, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Fenelon Manoel, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 084 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Adna da Silva Lopes, matrícula nº 2559, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Lupicínio Alexandre Nunes, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 085 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Adriana Soares da Conceição, matrícula nº 166, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Manoel Gonzaga Bezerra Filho, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 086 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Silvelena de Lima Maia, matrícula nº 2302, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Monteiro Lobato, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 086 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Silvelena de Lima Maia, matrícula nº 2302, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Escola Monteiro Lobato, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## DECRETO Nº. 088 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Claudionor de Araújo Fernandes, matrícula nº 170, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestor da Escola Orlando de Souza Viana, eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 09 de março de 2020

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard-AC

## PORTARIA Nº. 025, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.

Presidente:

Valcicléia de Souza André Lopes

Membros:

Cristinaglia Maria Rodrigues da Cunha

Maria de Fátima de Moura Oliveira

Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Nº 01/2020, obedecendo às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º. - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre 06 de março de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia  
Prefeito de Senador Guiomard

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AMPLIAR O SERVIÇO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/SEMSA/SEMAS Nº 001, DE 10 DE 10 MARÇO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, demais Leis que regem a espécie e Lei Municipal 176 DE 05 DE MARÇO DE 2020, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD - ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram. Estará realizando inscrição e recebimento de Currículo para este Processo Seletivo, visando à contratação de profissionais de nível superior, médio e fundamental de acordo com o que consta descrito nos anexos I e II deste edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de níveis médio e superior para as Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I e II deste Edital.

1.5. O conteúdo programático para estudo consta do Anexo V deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Prova de Títulos – Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.7. O Quadro data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.1.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

2.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO/SECRETARIA DE VAGA, conforme definido no Anexo

I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.9. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

2.1.10. O preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas a partir das 08 horas do dia 11/03/2020 ao dia 13/03/2020, das 08h00min as 12h00min das 13h00min as 16h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

2.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo IV), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo VI), Declaração de que não possui vínculo (Anexo VII), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente,

enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para os cargos de ACS, ACE, Auxiliar de Saúde Bucal e Microscopista:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em Workshop sobre Planifica SUS com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	0,5
02	Certificado de Cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (oitenta), com data a partir de 2017.	1,0
03	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga mínima de 80 (cento e vinte) horas, com data a partir de 2017.	1,5
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em Workshop sobre Planifica SUS com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	0,5
02	Certificado de Curso de Sala de Vacina (pelo menos a prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta), com data a partir de 2017.	1,5
03	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas, com data a partir de 2017.	1,0
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Técnico Social

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Operação de Cadastro Único	2,0
02	Curso Básico de Informática	1,0
03	Experiência na área da Assistência Social (CRAS, CREAS OU BOLSA FAMÍLIA). (01 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0

TOTAL MÁXIMO	5,0
--------------	-----

Para o cargo de Entrevistador Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Capacitação Formulário do Cadastro Único dos Programas Sociais	2,0
02	Curso de Informática Básica	1,0
03	Experiência na área da Assistência Social (CRAS, CREAS OU BOLSA FAMÍLIA). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Visitador Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Informática Básica	1,5
02	Experiência na área da Assistência Social (CRAS, CREAS OU BOLSA FAMÍLIA). (01 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação em treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,5
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo Supervisor Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Informática Básica	1,5
02	Experiência na área da Assistência Social (CRAS, CREAS OU BOLSA FAMÍLIA). (01 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação em treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.	1,5
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para os cargos de Educador Físico, Farmacêutico, Psicólogo, Cirurgião Dentista Médico Clínico, Pediatra e Ginecologista.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,0
02	Declaração de participação em Workshop sobre Planifica SUS com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	1,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo da Secretaria de Assistência Social

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,0
03	Experiência na área da Assistência Social (CRAS, CREAS OU BOLSA FAMÍLIA). (01 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Enfermeiro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5
02	Declaração de participação de Workshop do Planifica SUS com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	0,5
03	Certificado de Curso de Sala de Vacina (com pelo menos a parte prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta), com data a partir de 2017.	1,0
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

n) Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

o) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem m, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

p) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

q) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

r) Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

s) Documento de Arrecadação Municipal - DAM para todos os cargos deve ser retirado na Prefeitura Municipal de Senador Guiomard situada na Avenida Castelo Branco, Centro, Senador Guiomard e pago nas agências do Banco Brasil ou Casas Lotéricas.

t) O candidato que não apresentar o documento de pagamento de sua inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

u) O valor de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cargos que exijam o ensino médio completo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos que exijam ensino superior.

2.3 - Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 (Acrescido do Incentivo do PSF + Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

### 2.3.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

### 2.3.3. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.262,90 (Esse valor é a somatória do salário base + Incentivo do PSF + Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em odontologia ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas;

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII - Processar filme radiográfico;

VIII - Selecionar moldeiras;

IX - Preparar modelos em gesso;

X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua

área de atuação.

### 2.3.4. CIRURGIÃO DENTISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.003,90 (Esse valor é a somatória do salário base + Incentivo do PSF + Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 2.3.5. EDUCADOR FÍSICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.200,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 2.3.7. FARMACÊUTICO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.200,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; participar de atividade de ensino, pesquisa e de atividades de vigilância em saúde.

### 2.3.8. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.366,80 (Esse valor é a somatória do salário base+ Incentivo do PSF + Adicional de Insalubridade 20% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 2.3.9. PSICÓLOGO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpsociais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

### 2.3.10. MÉDICO CLÍNICO GERAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.500,00 (Acrescido do incentivo PSF+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Médico, devida-

mente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição do Estado do Acre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 2.3.11. MÉDICO GINECOLOGISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.500,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar consultas com as mulheres orientar as mulheres sobre a importância da consulta periódica com o ginecologista, da realização de exames, dos cuidados com doenças sexualmente transmissíveis fazer perguntas sobre a história familiar examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas diagnosticar possíveis moléstias solicitar exames detalhados receber o tratamento adequado em cada caso acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos.

### 2.3.12. MÉDICO PEDIATRA

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.500,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente)

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar o atendimento na área de pediatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

### 2.3.13. MICROSCOPISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Acrescido do Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente.)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado devidamente registrado de conclusão de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e certificado ou equivalente de conclusão de Microscopia em Leishmaniose e Malária ministrado por instituição credenciada e autorizada.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária e Escarificação para Leishmaniose, e executar outras tarefas correlatas.

2.3.14. ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza so-

cial, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

### 2.3.15. PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

### 2.3.16. ENTREVISTADOR SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar Visitas Domiciliares, para cadastramento, Averiguações cadastrais, e Atualizações cadastrais. Zona Urbana e Rural.

### 2.3.17. TÉCNICO SOCIAL - CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e curso básico e avançado em informática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Operação dos Sistemas, manutenção de sistemas, manuseio de arquivo, atendimento ao usuário do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

### 2.3.18. VISITADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.050,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atividades relacionada ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculado ao CRAS.

### 2.3.19. SUPERVISOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos visitantes, para o SUAS/Criança Feliz, vinculado ao CRAS.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

- não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;

l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;

m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.

3.4. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

4. Estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que ZERAR na entrevista.

5 – A entrevista será realizada nos dias 16, 18 e 19 de março de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.

6 – O resultado final será através da somatória da Prova de Título + Pontuação na Entrevista e os candidatos de cada cargo serão classificados de acordo com maior número de pontuação.

6.1 – Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 5,0 pontos e a entrevista corresponderá pontuação máxima de 5,0 pontos.

7 – O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.

8 – O resultado final dos candidatos aprovados será publicado no dia 24 de março de 2020, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial.

9 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial mencionado no subitem 08 disporá de um dia útil para fazê-lo, a contar do dia da divulgação desses resultados.

10 – Em caso de empate, o desempate se dará através da idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. Seguindo o empate, o desempate se dará através da maior pontuação na Entrevista.

11 – A convocação se dará no dia 26 de março de 2020. A contratação do candidato aprovado será de imediato. No prazo máximo de 24 horas úteis, seguindo os critérios constantes na Lei Nº 176 DE 05 DE MARÇO DE 2020, Art 4º e item 3 deste edital. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, na data especificada, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados, de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.

12 – Será classificado 03 vezes o número de vagas.

13 – O candidato aprovado será contratado por um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Senador Guimard, Acre, 10 de março de 2020.

Valcicléia de Souza André Lopes

Presidente da Comissão

Portaria Nº 025/03/2020

## ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Nova Aldeia)
02	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Guarani – AC 40)
03	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Iquiri)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo II)
05	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Centro Micro Área 52)
06	Agente de Endemias	04	40h	Zona Urbana/Rural
07	Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h	Zona Rural
08	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	Zona Urbana
09	Cirurgião Dentista	01	40h	Zona Urbana
10	Cirurgião Dentista	04	40h	Zona Rural
11	Educador Físico	01	40h	Zona Urbana
12	Enfermeiro	05	40h	Zona Rural
13	Enfermeiro	02	40h	Zona Urbana
14	Farmacêutico	04	40h	Zona Urbana
15	Técnico de Enfermagem	07	40h	Zona Rural

16	Técnico de Enfermagem	04	40h	Zona Urbana
17	Psicólogo	01	20h	Zona Urbana
18	Microscopista	01	40h	Zona Urbana
19	Ginecologista	01	20h	Zona Urbana
20	Médico Clínico	04	40h	Zona Urbana
21	Médico Clínico	05	40h	Zona Rural
22	Pediatra	01	20h	Zona Urbana

## ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

QUADRO DE VAGAS PARA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH
01	Assistente Social	03	30h
02	Psicólogo	02	40h
03	Entrevistador Social	04	40h
04	Técnico Social	01	40h
05	Visitador Social	05	40h
06	Supervisor Social	01	40h

	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição de Currículo e Títulos	11, 12 e 13 de março de 2020	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os todos os cargos de nível médio	16/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista o cargo de Enfermeiro	18/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para os cargos de nível superior (exceto enfermeiro)	19/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Resultado Final	24/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial	Pela manhã
Convocação	26/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial	Pela manhã

## ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

## ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )

1 - NOME: \_\_\_\_\_

2 - IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4 - FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

5 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

6 - TELEFONE: \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras.

Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 001/2020.

Senador Guiomard, Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Candidato (Por extenso)

1 - NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Senador Guiomard, Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

## ANEXO V

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI 8.742 DE 07/12/1993 LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL; BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TI-

PIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS;  
LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;  
LEI Nº 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO;  
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004.  
CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.

LEI Nº 10.836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004 CRIA O BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS RENAME SAÚDE DO IDOSO;	FARMACÊUTICO
---	--------------

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	MÉDICO
--	--------

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS	PSICÓLOGO
--	-----------

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; PROGRAMA DE TUBERCULOSE; PROGRAMA DE HANSENÍASE; PROGRAMA DE LEISHMANIOSE; LEI 11.350/2006; PLANEJAMENTO FAMILIAR; PRÉ NATAL; DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; PCCU; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	ENFERMEIRO
---	------------

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	PSICÓLOGO
--	-----------

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS LEI 11.889 DE 24/12/2008	CIRURGIÃO DENTISTA E ASB
--	-----------------------------

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; VITAMINA A	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
---	--------------------------

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PLANIFICA SUS LEI 11.350/2006;	ACS E ACE
--	-----------

## ANEXO VI

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS

1 - NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
TOTAL MÁXIMO		

## ANEXO VII

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA com cadastro de 40 horas semanais no CNES de nenhum município.  
Senador Guiomard, Acre \_\_\_/\_\_\_/2020.

(Nome do Candidato)

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2020, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto, licitado na Carta Convite nº 005/2019, em favor da empresa ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.519.541/0001-47, com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.  
Publique-se.  
Senador Guiomard/AC, 07 de janeiro de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia  
Prefeito de Senador Guiomard/AC

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Objeto: Será objeto da presente licitação, Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, tipo van e motocicletas.  
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 07:00 as 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com.  
Tipo: Menor Preço por Item  
Data e Local da Abertura: dia 20 de março de 2020 às 09:00 h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.  
Senador Guiomard/AC, 09 de março de 2020.

Glauber da Cruz Lima  
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

Objeto: Será objeto da presente licitação, Contratação de empresa aquisição de material de consumo (expediente de escritório e pedagógico), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.  
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 07:00 as 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com.  
Tipo: Menor Preço por Item  
Data e Local da Abertura: dia 19 de março de 2020 às 09:00 h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.  
Senador Guiomard/AC, 09 de março de 2020.

Glauber da Cruz Lima  
Pregoeiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 000.4001-63.20198.01.0000. Tomada de Preços n.º 01/2020. Tipo: Regime de Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução das obras de Reforma e Adequação do Juizado da Infância e da Juventude na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul. LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus

Anexos deverão ser entregues ao Presidente da Comissão até às 9h:30 do dia 27 de março de 2020, na Sala de Reuniões, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC. Rio Branco-AC, 06 de março de 2020.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu  
Presidente da CPL/TJAC

**DIVERSOS**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ACRELÂNDIA-ACEAC.**

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ACRELÂNDIA-ACEAC**  
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ACRELÂNDIA-ACEAC, fundada no dia 20 do mês de agosto de 2019, na cidade de Acrelândia, Estado do Acre. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado FINS: a Associação tem por objetivo defender os direitos e interesses legítimos de seus associados e dos seus representantes em geral e colaborar com as autoridades públicas no desenvolvimento econômico do município, assim como melhorar as relações de consumo; a sociedade não tem fins lucrativos. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Acrelândia Estado do Acre, ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembléia Geral quando convocada para esse fim, Diretoria, Conselho de Fiscal, Diretoria, composta de nove membros com mandato de três anos e Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. SÓCIOS: a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. EXTINÇÃO: a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a um estabelecimento local de caridade.  
Acrelândia 06 de março de 2020.

JADER LOPES COSTA  
CPF: 356.267.408-21  
Diretor Presidente  
JAKSON MESQUITA SOARES  
CPF: 870.507.659-53  
Diretor Jurídico  
OAB 4522/AC

**GUASCOR DO BRASIL LTDA – GUASCOR**

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 97/2020, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de GERAÇÃO COMERCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (UTE DE CRUZEIRO DO SUL), A PARTIR DE GRUPOS GERADORES A DIESEL, localizado à Rua Rio Grande do Sul, 1050, 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul - AC

**L. A. GRAMS EIRELI**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 204/2016, para a atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRÓ E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia BR-364, km 06, Gleba Mario Lobão, 112, Sena Madureira - AC



**Estado do Acre  
Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076